



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
Av. Nagib Haickel- Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

<b>Nº PROCESSO</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
095/2022	033/2022
<b>SECRETARIA DE ORIGEM</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>OBJETO</b>	
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.</b>	





Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 001  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Gabinete da Prefeita**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Processo / Protocolo: 095/2022

Entrada: 06/07/2022

Origem: Secretaria Municipal de Administração.

Destino: Secretaria de Governo.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/MA.

  
Autuação  
Elioberto Lima Arrais  
Assessor de Gabinete



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 002  
Rubrica: H

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Administração**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Santa Luzia/MA, 06 de julho de 2022.

A Sua Excelência, a Senhora,  
**Francilene Paixão de Queiroz**  
Prefeita da Cidade de Santa Luzia - MA

**Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/MA.**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Solicito de Vossa Excelência devidas providências para **Formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Santa Luzia/MA.**

O presente Termo de Referência dispõe sobre a formalização da Ata de Registro de Preço (ARP) para eventual e futura aquisição de motocicletas, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/MA, com validade de 12 (doze) meses e conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Justificando-se na necessidade de sempre melhorar a qualidade dos serviços ofertados aos munícipes e buscando atender suas necessidades, tanto na prevenção quanto em várias ações, portanto, buscam-se soluções para uma melhor prestação dos serviços pelas equipes que fazem.

Aquisição de (veículos automotores) tem como objetivo melhorar as atividades administrativas e condições de trabalho relacionadas ao transporte e deslocamento das equipes.

A Formação do Registro de Preços objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados durante o mesmo exercício financeiro, exercendo, ainda, um excelente comparativo dos valores praticados no mercado.

Por fim, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração. Segue em Anexo Termo de Referência.

*Deusélia Lira de Sousa*

**DEUSÉLIA LIRA DE SOUSA**

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 002/2021**

SECRETARIA DE  
**ADMINISTRAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 003  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Santa Luzia/MA, conforme descrição no item 3.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência dispõe sobre a formalização da Ata de Registro de Preço (ARP) para eventual e futura aquisição de motocicletas, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Santa Luzia/MA, com validade de 12 (doze) meses e conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Justificando-se na necessidade de sempre melhorar a qualidade dos serviços ofertados aos munícipes e buscando atender suas necessidades, tanto na prevenção quanto em várias ações, portanto, buscam-se soluções para uma melhor prestação dos serviços pelas equipes que fazem.

Aquisição de **(veículos automotores)** tem como objetivo melhorar as atividades administrativas e condições de trabalho relacionadas ao transporte e deslocamento das equipes.

A Formação do Registro de Preços objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados durante o mesmo exercício financeiro, exercendo, ainda, um excelente comparativo dos valores praticados no mercado.

#### 3. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS:

ITEM	PRODUTO	QD.
01	<b>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) 0 KM: Especificações mínimas: MOTOR:</b> Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 160, cc; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm Potência Máxima: Gasolina: 14,5 CV a 8.500 rpm; Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm; Torque Máximo: Gasolina: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI Sistema de Lubrificação: Forçada/bomba trocoidal Relação de Compressão: 9.5: 1 Tanque de Combustível: 12 litros Transmissão: 5 velocidades Embreagem: Multidisco em banho de óleo Óleo do Motor: 1,2 litros Sistema de Partida: Elétrica Combustível: Gasolina e Etanol <b>SISTEMA ELÉTRICO:</b> Ignição Eletrônica; Bateria 12V – 4 Ah; Farol 35/35W	20

SECRETARIA DE  
**ADMINISTRAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 004  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

<p><b>CHASSI:</b> Tipo: Berço Semi duplo; <b>Suspensão Dianteira:</b> Garfo telescópico / 180 mm <b>Suspensão Traseira:</b> Mono Shock / 150 mm <b>Freio Diant. / Diâmetro:</b> Disco / 240 mm <b>Freio Tras. / Diâmetro:</b> Disco / 220 mm <b>Pneu Dianteiro:</b> 90/90-19M/C 52P <b>Pneu Traseiro:</b> 110/90 -17M/C 60P <b>CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO</b> Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm <b>Distância entre Eixos:</b> 1356 mm <b>Distância Mínima do Solo:</b> 247 mm <b>Altura do Assento:</b> 836 mm <b>Peso Seco:</b> 121 kg <b>Cor:</b> Branca</p>	
--	--

3.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que as Secretarias Municipais, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

3.2 Os veículos deverão ser entregues acompanhado do DUT – Documento Único de Transferência, com documentos de rodagem, bem como o Certificado de Registro, Seguro DPVAT em nome da Secretaria Municipal, devidamente emplacados.

3.3 A caracterização de veículo como 'zero quilometro', nos termos do edital, necessário se faz que o mesmo nunca tenha sido registrado e, conseqüentemente, licenciado, condição esta que só pode ocorrer quando se adquire veículos através de uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante do veículo (Deliberação nº 064/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN).

3.4 A empresa licitante deverá oferecer assistência técnica autorizada num raio de até 250 km da sede deste município e garantia mínima de 05 (cinco) anos, após a entrega dos veículos.

#### 4. DA SECRETARIA QUE INTEGRA O REGISTRO DE PREÇOS

##### 4.1 ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1.1 Secretaria Municipal de Governo de Santa Luzia/MA

#### 5. DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 A vigência do contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, iniciada na data da assinatura do ajuste.

#### 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota de fornecimento, devidamente atestada pelo

SECRETARIA DE  
**ADMINISTRAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 003  
Rubrica: [assinatura]

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Administração**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

6.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

6.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais.

6.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.5 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

6.6 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DO FORNECIMENTO DE LOCAL DE ENTREGA

7.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

7.2 O objeto deste termo deverá ser entregue nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Contratante. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

7.3 O dia para a entrega será estipulado pela Secretaria Municipal Contratante e deverá ser cumprido. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

7.4 O objeto deverá ser fornecido sem ônus para a Secretaria Municipal Contratante.

## 8. DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

8.1.1 Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, li, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

8.1.1.1 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

8.1.2 Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, li, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

8.1.2.1 O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições

SECRETARIA DE  
**ADMINISTRAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 006  
Rubrica: J

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria Municipal de Administração**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 9.1.1 Obedecer às especificações constantes no item 03 deste TR;
- 9.1.2 Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- 9.1.3 Comunicar a CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto;
- 9.1.4 Atender a CONTRATANTE, visando refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto;
- 9.1.5 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** sem a expressa concordância da CONTRATANTE;
- 9.1.6 Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, como salários, seguros de acidente, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 9.1.7 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega/disponibilização do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 9.1.8 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega/disponibilização do objeto;
- 9.1.9 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.1.10 O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 9.1.11 Executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas em vigor;
- 9.1.12 Responsabilizar-se, diretamente ou por intermédio de terceiros credenciados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sobre os serviços técnicos de manutenção e reparo dos equipamentos, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, desde que não se caracterize a utilização indevida;
- 9.1.13 Responsabilizar-se pela qualidade e resistência dos materiais fornecidos;
- 9.1.14 Utilizar nos equipamentos, quando necessária à substituição, partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante;
- 9.1.15 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;
- 9.1.16 Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 9.1.17 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 9.1.18 Responsabilizar-se pela entrega do material, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

SECRETARIA DE  
**ADMINISTRAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 007  
Rubrica: J

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Administração

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- 10.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 10.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações das partes para a realização do objeto;
- 10.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 10.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.1.5 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;
- 10.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- 10.1.7 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos deste objeto;
- 10.1.8 À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 10.1.9 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 10.1.10 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.3 A fiscalização da **CONTRATANTE** fará o possível para que a **CONTRATADA** não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 11.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.5 Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

## 12. DAS PENALIDADES

- 12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

SECRETARIA DE  
**ADMINISTRAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 008  
Rubrica: J

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

### Secretaria Municipal de Administração

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

12.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- pelos atrasos na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado.
- Pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

12.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

12.5 Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto deste TR, não necessitam de dotação orçamentária prévia, por se tratar de Ata de Registro de Preços.

## 14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

14.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

## 15. DA VALIDADE DA PROPOSTA.

SECRETARIA DE  
**ADMINISTRAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 009  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

15.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

**16. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

16.1 A Secretaria Municipal de Governo de Santa Luzia/MA é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

16.1.1 Assinar a ata de registro de preços;

16.1.2 Autorizar os órgãos e entidades participantes do SRP a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

16.1.3 Autorizar as adesões de órgãos e entidades de outras esferas governamentais, quando couber;

16.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

**17. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1 São Órgãos participantes da Ata de Registro de Preços:

17.1.1 Secretaria Municipal de Educação;

17.1.2 Secretaria Municipal de Assistência Social;

17.1.3 Secretaria Municipal de Saúde.

**18. PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA**

18.1 O prazo para a assinatura da ata deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

19.1 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Luzia - MA, 06 de julho de 2022.

DEUSÉLIA LIRA DE SOUSA  
Secretária Municipal de Administração  
**PORTARIA Nº 002/2021**



Proc. Nº: 095/22  
Folha Nº: 010  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

### **DESPACHO DE ENCAMINHAMENTOS**

#### **Processo Adm. nº 095/2022**

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, **APROVO** o Termo de Referência anexo, consoante previsto no art. 7º, §2º, inciso I, c/c art. 38, caput, ambos da Lei nº 8.666/1993, e autorizo o encaminhamento da solicitação para **Formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades das Secretarias de do Município de Santa Luzia/MA**, bem como determino que seja providenciada a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação dentro das formalidades legais de acordo com o rito abaixo:

- a) ao Setor de Cotação de Preços para a realização da pesquisa de mercado;
- b) Retorno ao Ordenador de Despesas para deliberação.

Santa Luzia – MA, 07 de julho de 2022.

**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**  
Secretária Municipal de Governo  
(autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021 de 04/01/2021)



Proc. N°: 095/22

Folha N°: 011

Rubrica:

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

## SETOR DE COMPRAS

Av. Nagib Haickel - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santa Luzia/MA, 08 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Setor de Compras**OBJETO:** aquisição de motocicletas visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/MA.

Prezado Sr(a),

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNITARIO	TOTAL
01	<b>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) ZERO KM: Especificações mínimas: MOTOR: Tipo:</b> OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; <b>Cilindrada:</b> 160, cc; <b>Diâmetro x Curso:</b> 57,3 x 63,0 mm <b>Potência Máxima:</b> Gasolina: 14,5 CV a 8.500 rpm; Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm; <b>Torque Máximo:</b> Gasolina: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm <b>Sistema de Alimentação:</b> Injeção Eletrônica PGM FI <b>Sistema de Lubrificação:</b> Forçada/bomba trocoidal <b>Relação de Compressão:</b> 9.5:1 <b>Tanque de Combustível:</b> 12 litros <b>Transmissão:</b> 5 velocidades <b>Embreamento:</b> Multidisco em banho de óleo <b>Óleo do Motor:</b> 1,2 litros <b>Sistema de Partida:</b> Elétrica <b>Combustível:</b> Gasolina e Etanol <b>SISTEMA ELÉTRICO:</b> Ignição Eletrônica; Bateria 12V - 4 Ah; Farol 35/35W <b>CHASSI:</b> Tipo: Berço Semi duplo; <b>Suspensão Dianteira:</b> Garfo telescópico / 180 mm <b>Suspensão Traseira:</b> Mono Shock / 150 mm <b>Freio Diant. / Diâmetro:</b> Disco / 240 mm <b>Freio Tras. / Diâmetro:</b> Disco / 220 mm <b>Pneu Dianteiro:</b> 90/90-19M/C 52P <b>Pneu Traseiro:</b> 110/90 -17M/C 60P <b>CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO</b> Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm <b>Distância entre Eixos:</b> 1356 mm <b>Distância Mínima do Solo:</b> 247 mm <b>Altura do Assento:</b> 836 mm <b>Peso Seco:</b> 121 kg <b>Cor:</b> Branca.	20	UNID		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: [cotacao.santaluzia@hotmail.com](mailto:cotacao.santaluzia@hotmail.com)

Atenciosamente,

**Marcos Alexandre da Silva**  
Diretor do Departamento de Compras da  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
Portaria N° 056/2021

**MARCOS ALEXANDRE DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Compras  
Portaria N° 056/2021



# J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 012  
Rubrica: J

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Vimos pelo presente disponibilizar para PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA -MA, nossa cotação de preços.

J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 11.267.604/0001-15

Nome Fantasia: J C SERVICOS E COMERCIO

Inscrição Estadual – 12.322.380-6

Endereço – Rua 02, Lote 58, Quadra 03, S/N, Pindaré Mirim - MA.

E-mail: [jcservicos.comercio@gmail.com](mailto:jcservicos.comercio@gmail.com) Telefone: (98) 9 8319-2655

Prazo de Validade– 90 (Noventa Dias) consecutivos a contar da data de sua Apresentação

Prazo de Entrega – A partir da assinatura da Ordem de Fornecimento ou Contrato.

Valor total global – R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

Conta da Empresa para Depósito – Banco do Brasil, Rua do Comercio, 435, Centro, Santa Inês - MA – Ag.0613-0 CC.57432-5

Representante Legal da Empresa –JOSEFE SILVA CUTRIM

RG 016074212000-5 SSP/MA CPF 030.969.153-26

Pindaré Mirim, 11 de julho de 2022

**JOSEFE SILVA**  
**CUTRIM:03096915326**

Assinado de forma digital por  
JOSEFE SILVA  
CUTRIM:03096915326  
Dados: 2022.08.11 14:35:39 -03'00'

J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP  
Josefe Silva Cutrim – Representante Legal  
RG 016074212000-5 SSPMA  
CPF 030.969.153-26



J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

Proc. Nº: 09.5122  
Folha Nº: 013  
Rubrica: J

PLANILHA DE COTAÇÃO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Cotação para fornecimento de motocicleta para a prefeitura municipal; cilindrada mínima: 150, ou acima. Transmissão: 5 velocidades, combustível: gasolina ou flex, sistema de partida: elétrico. itens inclusos: emplacamento, capacete, pacote de revisão com sete revisões, atendendo as exigências da prefeitura.	20	UND	Suzuki Haouje DR 160	R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)	R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

Pindaré Mirim, 11 de agosto de 2022

JOSEFE SILVA  
CUTRIM:03096915326

Assinado de forma digital por  
JOSEFE SILVA CUTRIM:03096915326  
Dados: 2022.08.11 14:35:45 -03'00'

J S C EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP  
Josefe Silva Cutrim - Representante Legal  
RG 016074212000-5 SSPMA  
CPF 030.969.153-26

Santa Inês-MA; 11 de agosto de 2022

À:  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Proc. Nº: 095/22  
Folha Nº: 014  
Rúbrica: [Assinatura]

CARTA PROPOSTA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
001	Aquisição de motocicleta para prefeitura municipal	uni	20	R\$24.500,00	R\$490.000,00

Ficha técnica da **HONDA/BROS 160 ESDD**

**CORES:** branca, preta e vermelha

**Itens inclusos:** Emplacamento, capacete, pacote de revisão com sete revisões

**Motor:**

**Tipo:** OHC, monocilíndrico, 4 tempo, arrefecido a ar

**Cilindrada:** 162,7 cc

**Diâmetro x Curso:** 57,3 x 63,0 mm

**Relação de Compressão:** 9,5 : 1

**Potência Máxima:** Gasolina: 14.6 cv a 8500 rpm

**Torque máximo:** 1,46kgf.m a 6000 rpm

**Sistema Alimentação:** Injeção eletrônica PGM FI

**Transmissão:** 5 velocidades

**Sistema de Partida:** elétrico

**Combustível:** Gasolina

**Chassi:**

**Tipo:** berço semi duplo

**Suspensão Dianteira/Curso:** garfo telescópico /180 mm

**Suspensão Traseira/Curso:** mono shock/150,3mm

**Freio Dianteiro/Diâmetro:** A tambor / 240 mm

**Freio Traseiro/Diâmetro:** A tambor / 220 mm

**Pneu Dianteiro:** 90/90 19M/CC 52P

**Pneu Traseiro:** 110/90-17MC 60P

**Dimensões**

**Comprimento x Largura x Altura:** 2.067 x 809 x 1.158 mm

**Distância Entre Eixos:** 1.356 mm

**Distância Mínima do Solo:** 247 mm

**Altura do Assento:** 842 mm

**Peso Seco:** 120 kg

**Capacidade**

**Tanque de combustível:** 12 litros

**Óleo do Motor:** 1,2 litro

**Sistema elétrico**

**Bateria:** 12V- 4h

**Farol:** (alto/baixo) 35 35v

**Validade da Proposta:** 60 dias

MARANHÃO MOTOS

Melcio de C. Queiroz  
Diretor



**Maranhão  
Motos**



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

Presados Sr.(Sra),

A empresa acima no fimbre, na qualidade de revenda multimarcas, apresenta abaixo cotação para o objeto, pretendido nesta cotação.

ITEM		MARCA/ MODELO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Cotação para fornecimento de motocicleta para a prefeitura municipal; cilindrada mínima: 150, ou acima. Transmissão: 5 velocidades, combustível: gasolina ou flex, sistema de partida: elétrico. itens inclusos: emplacamento, capacete, pacote de revisão com sete revisões, atendendo as exigencias da prefeitura.	Yamaha Crosser Z ABS	1	20	R\$ 24.000,00	R\$ 480.000,00

SANTA INÊS - MA, 11 DE AGOSTO DE 2022

P. G. AGUIAR VIEIRA - CNPJ: 27.967.465/0001-72  
IE: 12.530791-8  
TELEFONE (98) 98488-8498  
EMAIL: [emporioempreendimento@gmail.com](mailto:emporioempreendimento@gmail.com)

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 015  
Rubrica:



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 016  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Setor de Compras  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

### DESPACHO

**PROCESSO ADM. N° 095/2022.**

**OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades das Secretarias de do Município de Santa Luzia/MA.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de pesquisas realizadas com as empresas: **J. S. C. EMPREENDIMENTO EIRELI - EPP, CNPJ: 11.267.604/0001-15; MARANHÃO MOTOS LTDA, CNPJ: 04.448.893/0001-93; P. G. AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, CNPJ: 27.967.465/0001-72;** o que se logrou êxito, conforme é demonstrado no MAPA COMPARATIVO em anexo.

Santa Luzia/MA, 12 de agosto de 2022.

Marcos Alexandre da Silva  
Diretor do Departamento de Compras da  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

**MARCOS ALEXANDRE DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Compras  
Portaria N° 056/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.

MAPA COMPARATIVO		J. S. C. EMPREENDIMENTO EIRELI - EPP, CNPJ: 11.267.604/0001-15		MARANHÃO MOTOS LTDA, CNPJ: 04.448.893/0001-93		P. G. AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, CNPJ: 27.967.465/0001-72		VALOR MÉDIO			
		QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>GRUPO I - MOTOCICLETAS ZERO KM</b>											
1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) ZERO KM: Especificações mínimas: MOTOR: Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 160, cc; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm Potência Máxima: Gasolina: 14,5 CV a 8.500 rpm; Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm; Torque Máximo: Gasolina: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI Sistema de Lubrificação: Forçada/bomba trocoidal Relação de Compressão: 9.5: 1 Tanque de Combustível: 12 litros Transmissão: 5 velocidades Embreagem: Multidisco em banho de óleo Óleo do Motor: 1,2 litros Sistema de Partida: Elétrica Combustível: Gasolina e Etanol SISTEMA ELÉTRICO: Ignição Eletrônica Bateria 12V - 4 Ah; Farol 35/35W CHASSI: Tipo: Berço Semi duplo; Suspensão Dianteira: Garfo telescópico / 180 mm Suspensão Traseira: Mono Shock / 150 mm Freio Diant. / Diâmetro: Disco / 240 mm Freio Tras. / Diâmetro: Disco / 220 mm Pneu Dianteiro: 90/90-19M/C 52P Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C 60P CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm Distância entre Eixos: 1356 mm Distância Mínima do Solo: 247 mm Altura do Assento: 836 mm Peso Seco: 121 kg Cor: Branca.	20	UNID	25.000,00	500.000,00	24.000,00	480.000,00	24.500,00	490.000,00	24.500,00	490.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				500.000,00		480.000,00		490.000,00		490.000,00	

EMPRESAS	VALOR GLOBAL
J. S. C. EMPREENDIMENTO EIRELI - EPP, CNPJ: 11.267.604/0001-15	500.000,00
MARANHÃO MOTOS LTDA, CNPJ: 04.448.893/0001-93	480.000,00
P. G. AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, CNPJ: 27.967.465/0001-72	490.000,00
<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>490.000,00</b>

  
 Marcos Alexandre da Silva  
 Diretor de Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
 Portaria nº 001/2022

Proc. N°: 095/22  
 Folha N°: 017  
 Rubrica: 



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 018  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2021**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO E  
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, a deflagração deste procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra, tendo por objeto à **Registro de preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Luzia/MA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da legislação em vigor.

Em obediência ao que dispõe no art. 7º, §2º, inciso I, c/c art. 38, caput, ambos da Lei n° 8.666/1993, ratifico a **APROVAÇÃO** do Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe, uma vez que foram devidamente comprovados os seguintes requisitos:

- 1- Abertura de processo administrativo, devidamente atuado;
- 2- Ofício de solicitação da demanda;
- 3- Termo de Referência, devidamente aprovado;
- 4- Pesquisas de Preços.

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as futuras despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 019  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**SOLICITO**, ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas.

No mais, encaminho os autos à CPL para que sejam tomadas as devidas providências nos termos da Lei.

Atenciosamente,

Santa Luzia - MA, 17 de Agosto de 2022.

**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**  
Secretária Municipal de Governo  
(autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021 de 04/01/2021)



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 020  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2021.**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração

**DESTINATÁRIO:** Procuradoria Geral do Município

**ASSUNTO:** Solicitação de manifestação da Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia, acerca da minuta de edital e seus anexos acostados, bem como aos procedimentos adotados na fase interna do processo em epígrafe.

### DESPACHO

Tendo em vista a instrução dos autos, segue anexa a Portaria n° 196/2022, que nomeia o Pregoeiro oficial do Município de Santa Luzia, e a Minuta do Edital na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para parecer e providências desta Procuradoria Geral do Município - PGM acerca da contratação dentro das formalidades legais.

No mais, em breve relato, o objeto da licitação tem por escopo o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Luzia/MA**, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

A licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, fora a escolhida, por destinar-se à aquisição de bens e serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;

COMISSÃO PERMANENTE  
**LICITAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 021  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Comissão Permanente de Licitação**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- b) desburocratização do procedimento licitatório;
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações; e,
- d) maior transparência.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do **artigo 4º, X da Lei 10.520/2002**:

**Art. 4º.** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

**X** - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo **Tipo Menor Preço por Item**, imperioso mencionar **Súmula 247 do TCU**, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

**Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações,** cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 022  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Comissão Permanente de Licitação**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Falando sobre as regras específicas do Pregão Eletrônico, no instrumento convocatório houve o registro de qual será o provedor ou a plataforma que disponibilizará o sistema eletrônico, previsto no item 3.2 do Edital, atendendo o exigido no Decreto Federal 10.024/2019.

Assim, temos que o certame sendo formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Ratifico ainda, que a minuta de edital elaborada e encartada aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

Por fim, declaramos que será observado o tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, será observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002.

COMISSÃO PERMANENTE  
**LICITAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 023  
Rubrica: JL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Assim, no entendimento desta Comissão, o presente procedimento foi seguido a legalidade, aplicando a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e, o Decreto Federal nº 10.024/2019.

Considerando, por fim, que o Pregão Eletrônico é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/19, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas e lances, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

Assim, com base no breve reato, solicitamos emissão de parecer acerca da minuta do edital e seus anexos, bem como, dos procedimentos adotados na fase interna.

Respeitosamente,

Santa Luzia/MA, 22 de agosto de 2022.

  
**Thiago Silva de Assunção**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*  
*Pregoeiro Oficial*





Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 024  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Gabinete da Prefeita  
prefeiturastaluzia11@outlook.com/Fone: (98)98595-2877  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**PORTARIA N° 196/2022**

Santa Luzia, MA, 02 de maio de 2022.

**DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei n° 8.666/1993, pela presente.

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Santa Luzia, nos termos do artigo 3º, da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados para as funções que seguem:

**I. THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO**, servidor comissionado, Matrícula n° 803289, exercerá a função de Pregoeiro Oficial, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão;

**II. FRANCLIUD ALVES ARAÚJO**, servidora efetiva, Matrícula n° 100414, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

**III. VILMA THÉCIA FREIRE MUNIZ**, servidora efetiva, matrícula n° 302952, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

**Art. 2º:** O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

*J. Quaresma*



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 025  
Rubrica: J

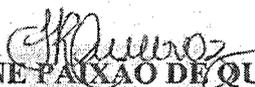
**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Gabinete da Prefeita**  
prefeiturastaluzia11@outlook.com/Fone: (98)98595-2877  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**Art. 3º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 1 (um) ano.

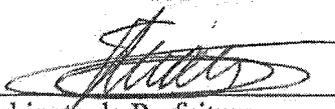
**Art. 4º:** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

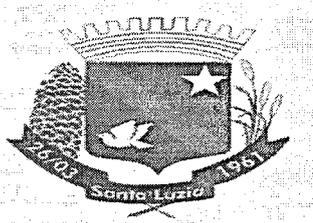
Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

**PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL “CLOTILDES ALMEIDA SANTOS”, SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2022.**

  
**FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ**  
Prefeita Municipal

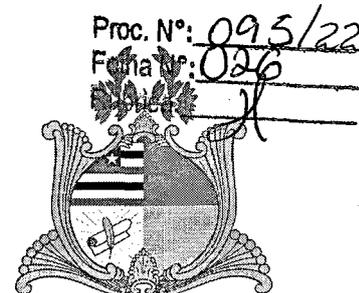
Dê-se CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
Gabinete da Prefeitura  
**Elioberto Lima Arrais**  
Assessor Especial do Gabinete da Prefeita  
Portaria nº 043/2021



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 255 :: TERÇA, 10 DE MAIO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 3

## Sumário

PORTARIAS EXECUTIVO .....1

### PORTARIAS EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 193/2022- GAB/P.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o Art. 52, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Art. 57 inciso I, alínea (a) da Lei Municipal nº 17 de 19 de dezembro de 1992.

#### RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR O SERVIDOR DIEGO MACIEL BARBOSA**, Cargo Comissionado de PREGOEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo e Gestão, localizado na Av. Nagib Haickel, a considerar de 02 de maio de 2022.

Palácio do Poder Executivo Municipal, Clotildes de Almeida Santos, Santa Luzia, MA, 02 de maio de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ**

PREFEITA MUNICIPAL.

#### PORTARIA Nº 194/2022- GAB/P

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o Art. 52, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Art. 57 inciso I, alínea (a) da Lei Municipal nº 17 de 19 de dezembro de 1992.

#### RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR O SERVIDOR DIEGO MACIEL BARBOSA**, Cargo Comissionado de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo e Gestão, localizado na Av. Nagib Haickel, a considerar de 02 de maio de 2022.

Palácio do Poder Executivo Municipal, Clotildes de Almeida Santos, Santa Luzia, MA, 02 de maio de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ**

PREFEITA MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 195/2022.

**DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

#### RESOLVE:

Art. 1º: A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, tem a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º: Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO**, servidor comissionado, Matrícula nº 803289, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

II. **FRANCLIUD ALVES ARAÚJO**, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7f587aaff9efa20f2540e8cdaa472860a05d0c0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



III. **VILMA THÉCIA FREIRE MUNIZ**, servidora efetiva, matrícula n° 302952, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

**Art. 3º:** Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos no período de 01 (um) ano, conforme estabelecido no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Art. 4º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano.

**Art. 5º:** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

**PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL “CLOTILDES ALMEIDA SANTOS”, SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2022.**

**FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**PORTARIA N° 196/2022.**

**DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei n° 8.666/1993, pela presente.

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Santa Luzia, nos termos do artigo 3º, da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados para as funções que seguem:

I. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO**, servidor comissionado, Matrícula n° 803289, exercerá a função de Pregoeiro Oficial, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão;

II. **FRANCLIUD ALVES ARAÚJO**, servidora efetiva, Matrícula n° 100414, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

III. **VILMA THÉCIA FREIRE MUNIZ**, servidora efetiva, matrícula n° 302952, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

**Art. 2º:** O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 1 (um) ano.

**Art. 4º:** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

**PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL “CLOTILDES ALMEIDA SANTOS”, SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2022.**

**FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**PORTARIA N° 212/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, O Estatuto e Regimento Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais Lei n°17 de 19 de dezembro de 1992 e a Lei de Estrutura Administrativa do Município, n° 559 de 02 de dezembro de 2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO**, portador do RG n° 038511552009-0SSP/MA, CPF n° 056.557.863-46, residente e domiciliado na Quadra 07, Casa 05, Bairro Mutirão, Santa Luzia - MA, para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Luzia (MA), 02 de maio de 2022.

**FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

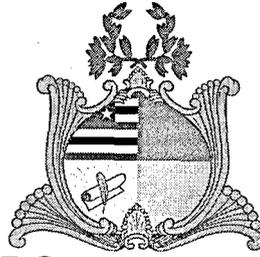
<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7f587aaff9efa20f2540e8cdaa472860a05d0c0d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 028  
Rubrica: J



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO  
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000  
Email: [diario@santaluzia.ma.gov.br](mailto:diario@santaluzia.ma.gov.br)  
Telefone: (98)70250-048

**ELIOBERTO LIMA ARRAIS**  
COORDENADOR DO DIARIO

**FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ**  
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 10/05/2022 15:27:17

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7f587aaff9efa20f2540e8cdaa472860a05d0c0d  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Proc. Nº: 095/22  
Folha Nº: 029  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

<b>MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022</b>	
<b>LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE–EPP.</b>	
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 - SRP
<b>BASE LEGAL</b>	Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, bem como aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	Registro de preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Luzia/MA.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Por Item.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Por Fornecimento.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	XX DE XXXXXXXXX DE 2022 00:00 (XXXXXXX HORAS)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Orçamento Público
<b>FONTE RECURSO</b>	
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados através do e-mail: cplsantaluziam@hotmai.com ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação.  <b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

SECRETARIA DE GOVERNO  
FAZENDO MUITO MAIS

SECRETARIA DE GOVERNO  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
FAZENDO MUITO MAIS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 030  
Rubrica: J

## MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

O MUNICÍPIO DE **SANTA LUZIA/MA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA/MA
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	09H:00M DO DIA XX/XX/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	09H:00M DO DIA XX/XX/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:</b>	09H:00M DO DIA XX/XX/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08H:59M DO DIA XX/XX/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	09H:00M DO DIA XX/XX/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>PREGOEIRO RESPONSÁVEL:</b>	THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO
<b>LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA PARA ME/EPP</b>	



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 031  
Rubrica: JL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Luzia/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**1.5.** Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, fica reservada a cota de 25% (vinte e cinco) por cento do quantitativo de cada item pretendido nesta licitação, para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme divisão constante do Termo de Referência anexo a este instrumento;

### **1.6. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS DA SEGUINTE FORMA:**

**1.6.1. COTA PRINCIPAL:** Os itens do grupo "I" correspondem ao percentual de **75% (setenta e cinco por cento)** de todos os itens que não são exclusivos, esta cota é para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo, inclusive microempresas ou empresas de pequeno porte; e

**1.6.2. COTA RESERVADA:** Os itens do grupo "II" correspondem ao percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** de todos os itens que não são exclusivos, sendo, portanto, destinados a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015.

**1.7.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.8.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

**1.9.** As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal.



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 032  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

1.10. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

## 4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 033  
Rubrica: J

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas ou outro documento equivalente

**5.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**5.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.6.1.** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima.

**5.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:**

**5.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 034  
Rubrica: J

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**5.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 035  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**7.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**7.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**7.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**7.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 036  
Rubrica: J

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

**8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 037  
Rubrica: JL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 038  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**8.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**8.28.1.** Produzidos no país;

**8.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**8.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 039  
Rubrica: J

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

### Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**8.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



Proc. N°: 093/22  
Folha N°: 040  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

**9.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**9.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**9.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 041  
Rubrica: JL

**9.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.10.** Para microempresas e empresas de pequeno porte locais/regionais será aplicado o benefício de prioridade de contratação conforme estabelecido no inciso II, artigo 9º do Decreto nº 8.538/2015 e §3º do art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

**9.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**10.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**10.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**10.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**10.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

**10.1.4.** e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

SECRETARIA DE GOVERNO  
FAZENDO MUITO MAIS

SECRETARIA DE GOVERNO  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
FAZENDO MUITO MAIS



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 042  
Rubrica: AD

**10.1.5.** A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**10.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

SECRETARIA DE GOVERNO  
FAZENDO MUITO MAIS

SECRETARIA DE GOVERNO  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. Nº: 095/22  
Folha Nº: 043  
Rubrica:

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

### Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 044  
Rubrica: J

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

### Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**10.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, bem como de seus sócios, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 e certidão negativa de débitos administrativos expedida com base na Portaria MTE nº 1.421 de 12 de setembro de 2014;

**10.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**10.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**10.9.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**10.10.1.** Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**10.10.1.1.** Nos casos em que o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, o mesmo poderá participar do certame, desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 045  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**10.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com suas notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.10.2.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

**10.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade ou balanço de abertura, devidamente registrados na Junta Comercial;

**10.10.2.3.** As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

**10.10.2.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**10.10.2.5.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**10.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:**



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 046  
Rubrica: J

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

### Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato;

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Santa Luzia/MA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

**10.10.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.10.6.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**10.10.7.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real e Presumido deverão apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 2023/2021.

**10.10.8.** Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, referente a este ano. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado sede da empresa.

**10.10.9.** O balanço deverá ser apresentado em conformidade com o estabelecido na Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012.

## 10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**10.11.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens/serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

SECRETARIA DE GOVERNO  
FAZENDO MUITO MAIS

SECRETARIA DE GOVERNO

FAZENDO MUITO MAIS





Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 047  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**10.11.2.** Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

**10.11.3.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotarem as medidas necessárias.

**10.11.4.** É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter executado serviços ou fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de FORNECIMENTO/SERVIÇO eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

**10.11.5.** Quando se tratar de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá estar com a assinatura do signatário reconhecida em cartório.

**10.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**10.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **10.19. OUTROS DOCUMENTOS.**

**10.19.1.** Declaração Unificada em conformidade com o ANEXO III;

**10.19.2.** Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 049  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS.**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (TRINTA) MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 050  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

#### **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 051  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, às quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**17.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 052  
Rubrica: A

ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas pela Lei 8.666/93.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO.**

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6.** Não manter a proposta;
- 22.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 22.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei Nº 8666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 053  
Rubrica: J

**21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo nº 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santa Luzia/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do **Município de Santa Luzia/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. nº 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. nº 7º da Lei nº 10.520/02 e art. nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 054  
Rubrica: JL

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

23.1. Haverá cadastro de reservas nesse Pregão, caso as licitantes participantes manifestem interesse.

### 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 055  
Rubrica: J

**24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**24.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**24.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**24.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 056  
Rubrica: J

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.12. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA,** poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**25.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**25.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Endereço Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**25.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;**



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 057  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;**

Santa Luzia/MA, em XX de XXXXXXX de 2022.

**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**  
Secretária Municipal de Governo  
(Autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021 de 04/01/2021)



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 058  
Rubrica: JL

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Santa Luzia/MA, conforme descrição no item 3.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência dispõe sobre a formalização da Ata de Registro de Preço (ARP) para eventual e futura aquisição de motocicletas, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Santa Luzia/MA, com validade de 12 (doze) meses e conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Justificando-se na necessidade de sempre melhorar a qualidade dos serviços ofertados aos munícipes e buscando atender suas necessidades, tanto na prevenção quanto em várias ações, portanto, buscam-se soluções para uma melhor prestação dos serviços pelas equipes que fazem.

Aquisição de **(veículos automotores)** tem como objetivo melhorar as atividades administrativas e condições de trabalho relacionadas ao transporte e deslocamento das equipes.

A Formação do Registro de Preços objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados durante o mesmo exercício financeiro, exercendo, ainda, um excelente comparativo dos valores praticados no mercado.

### 3. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS:

ITEM	PRODUTO	DIVISÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) 0 KM:</b> <b>Especificações mínimas: MOTOR:</b> Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 160, cc; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm Potência Máxima: Gasolina: 14,5 CV a 8.500 rpm; Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm; Torque Máximo: Gasolina: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI Sistema de Lubrificação: Forçada/bomba trocoidal Relação de Compressão: 9.5: 1	AMPLA CONCORRÊNC IA	15	UND	R\$ 24.500,00	R\$ 367.500,00



Proc. N°: 095/22  
 Folha N°: 059  
 Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
 Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

	<p><b>Tanque de Combustível:</b> 12 litros  <b>Transmissão:</b> 5 velocidades  <b>Embreagem:</b> Multidisco em banho de óleo  <b>Óleo do Motor:</b> 1,2 litros  <b>Sistema de Partida:</b> Elétrica  <b>Combustível:</b> Gasolina e Etanol  <b>SISTEMA ELÉTRICO:</b>          Ignição Eletrônica; Bateria 12V – 4 Ah; Farol 35/35W  <b>CHASSI:</b>          Tipo: Berço Semi duplo;  <b>Suspensão Dianteira:</b> Garfo telescópico / 180 mm  <b>Suspensão Traseira:</b> Mono Shock / 150 mm  <b>Freio Diant. / Diâmetro:</b> Disco / 240 mm  <b>Freio Tras. / Diâmetro:</b> Disco / 220 mm  <b>Pneu Dianteiro:</b> 90/90-19M/C 52P  <b>Pneu Traseiro:</b> 110/90 -17M/C 60P  <b>CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO</b>          Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm  <b>Distância entre Eixos:</b> 1356 mm  <b>Distância Mínima do Solo:</b> 247 mm  <b>Altura do Assento:</b> 836 mm  <b>Peso Seco:</b> 121 kg  <b>Cor:</b> Branca</p>					
02	<p><b>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) 0 KM:</b>  <b>Especificações mínimas: MOTOR:</b>          Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar;  <b>Cilindrada:</b> 160, cc;  <b>Diâmetro x Curso:</b> 57,3 x 63,0 mm  <b>Potência Máxima: Gasolina:</b> 14,5 CV a 8.500 rpm; Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm;  <b>Torque Máximo:</b> Gasolina: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm  <b>Sistema de Alimentação:</b> Injeção Eletrônica PGM FI  <b>Sistema de Lubrificação:</b> Forçada/bomba trocoidal  <b>Relação de Compressão:</b> 9.5: 1  <b>Tanque de Combustível:</b> 12 litros  <b>Transmissão:</b> 5 velocidades  <b>Embreagem:</b> Multidisco em banho de óleo  <b>Óleo do Motor:</b> 1,2 litros  <b>Sistema de Partida:</b> Elétrica  <b>Combustível:</b> Gasolina e Etanol  <b>SISTEMA ELÉTRICO:</b>          Ignição Eletrônica; Bateria 12V – 4 Ah; Farol 35/35W  <b>CHASSI:</b>          Tipo: Berço Semi duplo;</p>	<p>COTA          RESERVADA          ME/EPP</p>	05	UND	R\$ 24.500,00	R\$ 122.500,00

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 060  
Rubrica: J

<b>Suspensão Dianteira:</b> Garfo telescópico / 180 mm <b>Suspensão Traseira:</b> Mono Shock / 150 mm <b>Freio Diant. / Diâmetro:</b> Disco / 240 mm <b>Freio Tras. / Diâmetro:</b> Disco / 220 mm <b>Pneu Dianteiro:</b> 90/90-19M/C 52P <b>Pneu Traseiro:</b> 110/90 -17M/C 60P <b>CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO</b> Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm <b>Distância entre Eixos:</b> 1356 mm <b>Distância Mínima do Solo:</b> 247 mm <b>Altura do Assento:</b> 836 mm <b>Peso Seco:</b> 121 kg <b>Cor:</b> Branca					
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 490.000,00</b>
(Quatrocentos e noventa mil reais)					

3.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que as Secretarias Municipais, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

3.2 Os veículos deverão ser entregues acompanhado do DUT – Documento Único de Transferência, com documentos de rodagem, bem como o Certificado de Registro, Seguro DPVAT em nome da Secretaria Municipal, devidamente emplacados.

3.3 A caracterização de veículo como 'zero quilometro', nos termos do edital, necessário se faz que o mesmo nunca tenha sido registrado e, conseqüentemente, licenciado, condição esta que só pode ocorrer quando se adquire veículos através de uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante do veículo (Deliberação nº 064/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN).

3.4 A empresa licitante deverá oferecer assistência técnica autorizada num raio de até 250 km da sede deste município e garantia mínima de 05 (cinco) anos, após a entrega dos veículos.

#### 4. DA SECRETARIA QUE INTEGRA O REGISTRO DE PREÇOS

##### 4.1 ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1.1 Secretaria Municipal de Governo de Santa Luzia/MA

#### 5. DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 A vigência do contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, iniciada na data da assinatura do ajuste.

#### 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e FGTS no prazo



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 095/22  
Folha Nº: 061  
Rubrica: J

não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota de fornecimento, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

6.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

6.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais.

6.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.5 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

6.6 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DO FORNECIMENTO DE LOCAL DE ENTREGA**

7.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

7.2 O objeto deste termo deverá ser entregue nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Contratante. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

7.3 O dia para a entrega será estipulado pela Secretaria Municipal Contratante e deverá ser cumprido. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

7.4 O objeto deverá ser fornecido sem ônus para a Secretaria Municipal Contratante.

## **8. DO RECEBIMENTO**

8.1 O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

8.1.1 Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, li, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

8.1.1.1 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

8.1.2 Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, li, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

8.1.2.1 O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições



## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 062  
Rubrica: J

do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 9.1.1 Obedecer às especificações constantes no item 03 deste TR;
- 9.1.2 Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- 9.1.3 Comunicar a CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto;
- 9.1.4 Atender a CONTRATANTE, visando refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto;
- 9.1.5 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** sem a expressa concordância da CONTRATANTE;
- 9.1.6 Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, como salários, seguros de acidente, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 9.1.7 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega/disponibilização do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 9.1.8 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega/disponibilização do objeto;
- 9.1.9 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.1.10 O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 9.1.11 Executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas em vigor;
- 9.1.12 Responsabilizar-se, diretamente ou por intermédio de terceiros credenciados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sobre os serviços técnicos de manutenção e reparo dos equipamentos, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, desde que não se caracterize a utilização indevida;
- 9.1.13 Responsabilizar-se pela qualidade e resistência dos materiais fornecidos;
- 9.1.14 Utilizar nos equipamentos, quando necessária à substituição, partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante;
- 9.1.15 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;
- 9.1.16 Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 9.1.17 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 9.1.18 Responsabilizar-se pela entrega do material, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 10.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 063  
Rubrica: J

- 10.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações das partes para a realização do objeto;
- 10.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 10.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.1.5 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;
- 10.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- 10.1.7 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos deste objeto;
- 10.1.8 À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 10.1.9 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 10.1.10 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.3 A fiscalização da **CONTRATANTE** fará o possível para que a **CONTRATADA** não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 11.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.5 Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

## 12. DAS PENALIDADES

- 12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das multas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 064  
Rubrica: H

previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

12.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado.
- f) Pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

12.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

12.5 Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto deste TR, não necessitam de dotação orçamentária prévia, por se tratar de Ata de Registro de Preços.

### 14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

14.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

### 15. DA VALIDADE DA PROPOSTA.

15.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 065  
Rubrica: J

## 16. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

16.1 A Secretaria Municipal de Governo de Santa Luzia/MA é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

16.1.1 Assinar a ata de registro de preços;

16.1.2 Autorizar os órgãos e entidades participantes do SRP a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

16.1.3 Autorizar as adesões de órgãos e entidades de outras esferas governamentais, quando couber;

16.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

## 17. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. São Órgão Participantes da Ata de Registro de Preços:

17.1.1. Secretaria Municipal de Educação;

17.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

17.1.3. Secretaria Municipal de Saúde;

## 18. PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA

18.1. O prazo para a assinatura da ata deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO  
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
 Secretaria de Governo  
 Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 095/22  
 Folha Nº: 066  
 Rubrica: J

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2022, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDERELO A SER INFORMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
 CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 067  
Rubrica:

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022**

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/202X, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:  
 MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.  
 COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.  
 Não é ME/EPP/COOP.
- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 068  
Rubrica: JL

b. **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
  - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
  - f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- 6) **Quanto a idoneidade;** declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e/ou municipal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
 Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
 Folha N°: 069  
 Rubrica: JL

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/202\_\_.**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de \_\_\_\_\_/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado pelo(a), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º **095/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Luzia/MA**, anexo I do edital de Pregão nº ...../2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL: TEL.: ( )</b>					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**3. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 095/22  
Folha Nº: 070  
Rubrica: JL

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



Proc. N°: 093/22  
Folha N°: 071  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

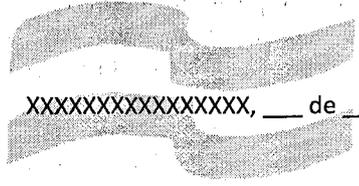
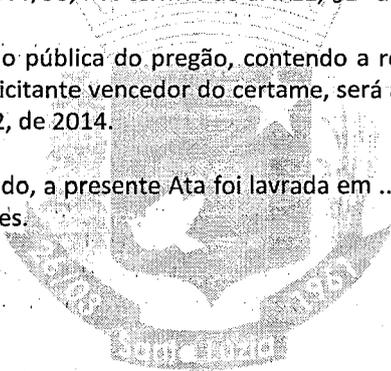
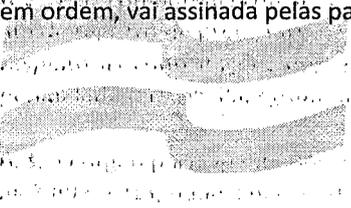
**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202X.

Representante legal do órgão gerenciador  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.7. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Proc. N°: 095/22  
 Folha N°: 072  
 Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
 Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) (cargo), Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/202..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de motocicletas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de Santa Luzia/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>REPRESENTANTE:</b>						
<b>E-MAIL: TEL.: ( )</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>						



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 073  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_

Fonte: \_\_\_\_\_

Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

Pl: \_\_\_\_\_

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas nos termos da Lei 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 074  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 075  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 076  
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
Procuradoria Geral do Município  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**PROCESSO N.º 095/2022**

**Requerente:** Sec. Mun. de Administração.

**Assunto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Luzia/MA. Favorável.

**PARECER JURÍDICO Nº 082/2022 – CPL/PGM**

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em **Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.**

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por **Ofício** emitido pela Secretaria Municipal de Administração, para o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Luzia/MA.**

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, Termo de Referência, despacho da Secretaria de Governo desta Municipalidade autorizando a solicitação supracitada e dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela solicitação em tela; Mapa de apuração de preços emitida pelo Setor de Cotação de Preços.

Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com Portaria que nomeia os membros da equipe de apoio e a minuta do edital de Pregão Eletrônico, para análise e emissão do parecer jurídico de acordo com os ditames contidos na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, bem como aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

**1. Considerações Iniciais:**

No presente caso, deve-se utilizar a Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto Federal 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei 8.666/93 e demais legislações de competência federal.

**2. Da Escolha da Modalidade:**



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 077  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo, assim norteia a jurisprudência do TCU:

**Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação de possibilidade da contratação direta como melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.**<sup>1</sup>

Mais especificamente, complementa-se:

**A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº. 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preço ou concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.**<sup>2</sup>

Segundo Jacoby<sup>3</sup> existem dois critérios para escolha da modalidade de licitação, o qualitativo e o quantitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entretanto, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, sendo que este pode ser conceituado como:

**O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando a execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.**<sup>4</sup>

Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do Pregão (Lei Federal nº. 10.520/2002), que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

<sup>1</sup> TCU. Acórdão 994/2006. Plenário. Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

<sup>2</sup> TCU. Acórdão 103/2004.

<sup>3</sup> FERNANDES, J. U. Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.

<sup>4</sup> FERNANDES, J. U. Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.

J



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

**Procuradoria Geral do Município**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 078  
Rubrica: X

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº. 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº. 10.024/2019), sendo este último utilizado preferencialmente.

Entretanto, de acordo com o art. 1º dos referidos Decretos, os mesmos possuem aplicação tão somente no âmbito da União Federal, não possuindo aplicação direta para os demais entes da Federação.

Sem embargo, identifica-se que o preâmbulo do Edital aponta como fundamento legal do procedimento licitatório o Decreto que rege o pregão eletrônico na modalidade eletrônica, nº 10.024/2019. Desta via, entende-se que uma vez integralizada ao Edital, tal Decreto torna-se lei da referida licitação, vinculando as partes às normas do corpo do Edital, e sua aplicação ou não do referido decreto está dentro do critério de conveniência e oportunidade do administrador público, cabendo tão-somente a Assessoria Jurídica verificar a sua legalidade, o que no presente caso verifica-se que a mesma se encontra em sintonia com as normas em questão. Desta via, não há indicação para aplicar o Decreto Federal nº 3.555/2000.

**3. Sistema de Registro de Preços (SRP):**

O Sistema de Registro de Preços, conhecido pela sigla SRP, tem previsão legal no art. 15, II c/c § 3º da Lei nº 8.666/93, e é atualmente regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro 2013, que revogou o Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, que por sua vez, revogou o Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998. Inicialmente previsto para ser realizado mediante concorrência (art. 15, § 3º, I da Lei nº 8.666/93), com o advento da Lei nº 10.520/2002 (art. 11), houve previsão expressa da possibilidade de adoção da modalidade pregão, pelo sistema de registro de preços, para compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito de todas as unidades federativas.

De acordo com o art. 2º, I do Decreto nº 7.892/2013, o SRP consiste no **“conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.”**

Diante da limitação do conceito dado pelo legislador, é importante investigar a contribuição dada pela doutrina especializada para desvendar o alcance do instituto. Neste sentido, destacamos abaixo a síntese elaborada pelo ilustre Professor Jorge Ulysses Jacoby<sup>5</sup>:

**Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação, que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.**

Da síntese acima, podemos depreender que se trata de um procedimento especial de licitação porque não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, na forma do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, garantindo a utilização dos princípios da economicidade e da eficiência em prol do erário.

<sup>5</sup>Fernandes, Jorge Ulysses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão. Belo Horizonte: Fórum, 2003.



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 079  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Procuradoria Geral do Município**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Sobre a aplicabilidade de tal decreto a Estados e Municípios trazemos à baila as lições de Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>6</sup>:

***“A Lei nº 8.666/93, apesar de todas as discussões sobre se suas normas são todas gerais ou não e, portanto, obrigatórias para Estados e Municípios, aplica-se à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme consta do seu art. 1º. E, ainda que houvesse alguma dúvida com relação a vários dispositivos da lei, dúvida não existe de que a matéria pertinente ao procedimento, em especial nos critérios de julgamento, é norma geral de observância obrigatória. Portanto, qualquer decreto regulamentador dessas normas tem que ter forçosamente o mesmo alcance. E como no preâmbulo já constava a referência a essa lei, parece indubitável que, regulamentando dispositivo da lei de licitações, o dispositivo teria alcance nacional.”***

Seguindo tais lições doutrinárias, fica evidenciado que o Decreto Federal nº 7.892/2013, que traça as linhas gerais do Sistema de Registro de Preços, é aplicável não só à União e aos integrantes da Administração Indireta Federal, mas sim à Administração Pública Direta e Indireta de Estados e Municípios. No caso concreto, entende-se que uma vez integralizada ao Edital, tal Decreto torna-se parte da referida licitação, vinculando as partes às normas do corpo do Edital.

#### **4. Da Análise da Minuta do Edital:**

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/PMSL. Senão vejamos:

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**

**I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;**

**II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];**

**III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;**

**IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];**

**V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];**

**VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**

<sup>6</sup>Citada por: Bittencourt, Sidney. Licitação de registro de preços: comentários ao decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, 2ª edição, rev. e ampl., Belo Horizonte: Fórum, 2008, págs. 33/34



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 080  
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
Procuradoria Geral do Município  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];

VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];

IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.

XI. outros comprovantes de publicações.

XII. demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, Marçal Justen Filho<sup>7</sup> indica que ela se destina a:

a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];

b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);

c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);

d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;

e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

Ato contínuo, o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMSL. Senão vejamos:

I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;

II - modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei n.º 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;

III - Sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

<sup>7</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 081  
Rubrica: H

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
Procuradoria Geral do Município  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

VIII – locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX – [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];

X – o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);

XI – critério de reajuste (...);

XII – (VETADO);

XIII – [não se aplica ao caso];

XIV – condições de pagamento (...);

XV – instruções e normas para os recursos previstos na lei;

XVI – condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII – outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;

.....omissis.....

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I – o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II – orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III – a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Constam, ainda, na Minuta do Edital e anexos, sendo que, em relação a estes, não há nada que as desmereça.

Em relação à minuta do contrato, tem-se o art. 55 da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMSL. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 082  
Rubrica: [assinatura]

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

5. Conclusão acerca da instrução processual:

Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos impostos pela legislação de regência foram devidamente cumpridos no presente feito, **não sendo observado infringências legais na confecção dos mesmos**, todavia, faz-se importante tecer a seguinte sugestão sobre o processo:

- a) Diante da ausência de assinatura e paginação, que é necessária a fim de preservar a transparência e idoneidade do processo, sugere-se providências;
- b) Seja providenciada a nomeação de um fiscal de contrato, a fim de determinar um rígido controle sobre a efetiva execução/cumprimento do contrato por parte da futura contratada, nos moldes e regras previstas no termo de referência e contrato, devendo, em caso de qualquer descumprimento, providenciar a instauração de processo administrativo para aplicação de sanções, observando o princípio do contraditório e ampla defesa, sob pena de responsabilizar-se sobre eventual prejuízo ao erário.

6. Considerações Finais:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

[assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

**Procuradoria Geral do Município**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 083  
Rubrica: [assinatura]

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**

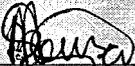
Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, que disciplina Contratos e Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Santa Luzia/MA, 26 de agosto de 2022.

  
Amanda Beatriz Alves de Sousa  
Assessor Jurídico/PGM  
OAB/MA 21.412



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 084  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022</b>	
<b>LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE–EPP.</b>	
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - SRP
<b>BASE LEGAL</b>	Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, bem como aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	Registro de preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Luzia/MA.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Por Item.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Por Fornecimento.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	23 DESETEMBRO DE 2022 09:00 (NOVE HORAS)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Orçamento Público
<b>FONTE RECURSO</b>	
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados através do e-mail: <a href="mailto:cplsantaluziama@hotmail.com">cplsantaluziama@hotmail.com</a> ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação.  <b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

SECRETARIA DE GOVERNO  
FAZENDO MUITO MAIS

SECRETARIA DE GOVERNO  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 095/22  
Folha Nº: 085  
Rubrica: H

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA/MA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 14/09/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	18H:00M DO DIA 20/09/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	18H:00M DO DIA 20/09/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 23/09/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 23/09/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA PARA ME/EPP	



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 095/22  
Folha Nº: 086  
Rubrica: H

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Luzia/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**1.5.** Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, fica reservada a cota de 25% (vinte e cinco) por cento do quantitativo de cada item pretendido nesta licitação, para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme divisão constante do Termo de Referência anexo a este instrumento;

**1.6. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS DA SEGUINTE FORMA:**

**1.6.1. COTA PRINCIPAL:** Os itens do grupo "I" correspondem ao percentual de **75% (setenta e cinco por cento)** de todos os itens que não são exclusivos, esta cota é para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo, inclusive microempresas ou empresas de pequeno porte; e

**1.6.2. COTA RESERVADA:** Os itens do grupo "II" correspondem ao percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** de todos os itens que não são exclusivos, sendo, portanto, destinados a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015.

**1.7.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.8.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

**1.9.** As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 087  
Rubrica: J

1.10. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

## 4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 088  
Rubrica: J

**5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas ou outro documento equivalente

**5.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**5.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.6.1.** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima.

**5.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**5.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095 / 22  
Folha N°: 089  
Rubrica: J

**5.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 090  
Rubrica: J

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**7.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**7.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**7.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**7.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 091  
Rubrica: J

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 092  
Rubrica: [assinatura]

**8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes; procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 093  
Rubrica: J

**8.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**8.28.1.** Produzidos no país;

**8.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**8.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 094  
Rubrica: J

**8.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 095  
Rubrica: 21

**9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

**9.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**9.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**9.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 096  
Rubrica: JL

**9.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.10.** Para microempresas e empresas de pequeno porte locais/regionais será aplicado o benefício de prioridade de contratação conforme estabelecido no inciso II, artigo 9º do Decreto nº 8.538/2015 e §3º do art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

**9.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**10.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**10.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**10.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**10.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

**10.1.4.** e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 097  
Rubrica: JL

**10.1.5.** A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**10.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 098  
Rubrica: *[assinatura]*

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

*[assinatura]*

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 099  
Rubrica: J

**10.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, bem como de seus sócios, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 e certidão negativa de débitos administrativos expedida com base na Portaria MTE nº 1.421 de 12 de setembro de 2014;

**10.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**10.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**10.9.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**10.10.1.** Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**10.10.1.1.** Nos casos em que o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, o mesmo poderá participar do certame, desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 100  
Rubrica: J

**10.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com suas notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.10.2.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

**10.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade ou balanço de abertura, devidamente registrados na Junta Comercial;

**10.10.2.3.** As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

**10.10.2.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**10.10.2.5.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**10.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:**



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 101  
Rubrica: J

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

### Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato;

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Santa Luzia/MA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

**10.10.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.10.6.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**10.10.7.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real e Presumido deverão apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 2023/2021.

**10.10.8.** Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, referente a este ano. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada e Especifica da Junta Comercial do Estado sede da empresa.

**10.10.9.** O balanço deverá ser apresentado em conformidade com o estabelecido na Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012.

## 10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**10.11.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens/serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 102  
Rubrica: HL

**10.11.2.** Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

**10.11.3.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotarem as medidas necessárias.

**10.11.4.** É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter executado serviços ou fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de FORNECIMENTO/SERVIÇO eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

**10.11.5.** Quando se tratar de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá estar com a assinatura do signatário reconhecida em cartório.

**10.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 103  
Rubrica: JL

**10.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **10.19. OUTROS DOCUMENTOS.**

**10.19.1.** Declaração Unificada em conformidade com o ANEXO III;

**10.19.2.** Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

#### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 104  
Rubrica: J

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS.

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (TRINTA) MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 105  
Rubrica: JL

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (CINCO)** dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (CINCO)** dias uteis, a contar da data de seu recebimento.

#### 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 106  
Rubrica: J

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, às quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**17.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 107  
Rubrica: H

ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas pela Lei 8.666/93.

**19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**21. DO PAGAMENTO.**

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**22.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**22.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**22.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**22.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**22.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**22.1.6.** Não manter a proposta;

**22.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**22.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei Nº 8666/93.

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 108  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo nº 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santa Luzia/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do **Município de Santa Luzia/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. nº 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. nº 7º da Lei nº 10.520/02 e art. nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 109  
Rubrica: J

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

23.1. Haverá cadastro de reservas nesse Pregão, caso as licitantes participantes manifestem interesse.

### 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 110  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**24.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**24.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**24.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Proc. N°: 095 / 22  
Folha N°: 111  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.12. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA,** poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**25.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**25.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Endereço Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**25.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;**

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 112  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;**

Santa Luzia/MA, em 06 de Setembro de 2022.

Jucenária Santos Frazão  
Secretária Municipal de  
Gestão  
**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**  
Secretária Municipal de Governo

(Autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021 de 04/01/2021)



Proc. N°: 095/22  
 Folha N°: 113  
 Rubrica: JL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
 Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Santa Luzia/MA, conforme descrição no item 3.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

O presente Termo de Referência dispõe sobre a formalização da Ata de Registro de Preço (ARP) para eventual e futura aquisição de motocicletas, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Santa Luzia/MA, com validade de 12 (doze) meses e conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Justificando-se na necessidade de sempre melhorar a qualidade dos serviços ofertados aos munícipes e buscando atender suas necessidades, tanto na prevenção quanto em várias ações, portanto, buscam-se soluções para uma melhor prestação dos serviços pelas equipes que fazem.

Aquisição de **(veículos automotores)** tem como objetivo melhorar as atividades administrativas e condições de trabalho relacionadas ao transporte e deslocamento das equipes.

A Formação do Registro de Preços objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados durante o mesmo exercício financeiro, exercendo, ainda, um excelente comparativo dos valores praticados no mercado.

**3. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS:**

ITEM	PRODUTO	DIVISÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) 0 KM:</b> <b>Especificações mínimas: MOTOR:</b> <b>Tipo:</b> OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; <b>Cilindrada:</b> 160, cc; <b>Diâmetro x Curso:</b> 57,3 x 63,0 mm <b>Potência Máxima: Gasolina:</b> 14,5 CV a 8.500 rpm; Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm; <b>Torque Máximo: Gasolina:</b> 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm <b>Sistema de Alimentação:</b> Injeção Eletrônica PGM FI <b>Sistema de Lubrificação:</b> Forçada/bomba trocoidal <b>Relação de Compressão:</b> 9.5: 1	AMPLA CONCORRÊNCIA	15	UND	R\$ 24.500,00	R\$ 367.500,00



Proc. N°: 095/22  
 Folha N°: 114  
 Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
 Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

<p><b>Tanque de Combustível:</b> 12 litros  <b>Transmissão:</b> 5 velocidades  <b>Embreagem:</b> Multidisco em banho de óleo  <b>Óleo do Motor:</b> 1,2 litros  <b>Sistema de Partida:</b> Elétrica  <b>Combustível:</b> Gasolina e Etanol  <b>SISTEMA ELÉTRICO:</b>      Ignição Eletrônica; Bateria 12V – 4 Ah; Farol 35/35W  <b>CHASSI:</b>      Tipo: Berço Semi duplo;  <b>Suspensão Dianteira:</b> Garfo telescópico / 180 mm  <b>Suspensão Traseira:</b> Mono Shock / 150 mm  <b>Freio Diant. / Diâmetro:</b> Disco / 240 mm  <b>Freio Tras. / Diâmetro:</b> Disco / 220 mm  <b>Pneu Dianteiro:</b> 90/90-19M/C 52P  <b>Pneu Traseiro:</b> 110/90 -17M/C 60P  <b>CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO</b>      Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm  <b>Distância entre Eixos:</b> 1356 mm  <b>Distância Mínima do Solo:</b> 247 mm  <b>Altura do Assento:</b> 836 mm  <b>Peso Seco:</b> 121 kg  <b>Cor:</b> Branca</p>					
<p><b>02</b>  <b>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) 0 KM:</b>  <b>Especificações mínimas: MOTOR:</b>      Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar;  <b>Cilindrada:</b> 160, cc;  <b>Diâmetro x Curso:</b> 57,3 x 63,0 mm  <b>Potência Máxima: Gasolina:</b> 14,5 CV a 8.500 rpm; Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm;  <b>Torque Máximo: Gasolina:</b> 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm  <b>Sistema de Alimentação:</b> Injeção Eletrônica PGM FI  <b>Sistema de Lubrificação:</b> Forçada/bomba trocoidal  <b>Relação de Compressão:</b> 9.5: 1  <b>Tanque de Combustível:</b> 12 litros  <b>Transmissão:</b> 5 velocidades  <b>Embreagem:</b> Multidisco em banho de óleo  <b>Óleo do Motor:</b> 1,2 litros  <b>Sistema de Partida:</b> Elétrica  <b>Combustível:</b> Gasolina e Etanol  <b>SISTEMA ELÉTRICO:</b>      Ignição Eletrônica; Bateria 12V – 4 Ah; Farol 35/35W  <b>CHASSI:</b>      Tipo: Berço Semi duplo;</p>	<p align="center">COTA RESERVADA ME/EPP</p>	<p align="center">05</p>	<p align="center">UND</p>	<p align="center">R\$ 24.500,00</p>	<p align="center">R\$ 122.500,00</p>



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 115  
Rubrica: *[assinatura]*

Suspensão Dianteira: Garfo telescópico / 180 mm Suspensão Traseira: Mono Shock / 150 mm Freio Diant. / Diâmetro: Disco / 240 mm Freio Tras. / Diâmetro: Disco / 220 mm Pneu Dianteiro: 90/90-19M/C 52P Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C 60P <b>CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO</b> Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm Distância entre Eixos: 1356 mm Distância Mínima do Solo: 247 mm Altura do Assento: 836 mm Peso Seco: 121 kg Cor: Branca					
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 490.000,00</b>
(Quatrocentos e noventa mil reais)					

3.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que as Secretarias Municipais, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

3.2 Os veículos deverão ser entregues acompanhado do DUT – Documento Único de Transferência, com documentos de rodagem, bem como o Certificado de Registro, Seguro DPVAT em nome da Secretaria Municipal, devidamente emplacados.

3.3 A caracterização de veículo como 'zero quilometro', nos termos do edital, necessário se faz que o mesmo nunca tenha sido registrado e, conseqüentemente, licenciado, condição esta que só pode ocorrer quando se adquire veículos através de uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante do veículo (Deliberação nº 064/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN).

3.4 A empresa licitante deverá oferecer assistência técnica autorizada num raio de até 250 km da sede deste município e garantia mínima de 05 (cinco) anos, após a entrega dos veículos.

**4. DA SECRETARIA QUE INTEGRA O REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1.1 Secretaria Municipal de Governo de Santa Luzia/MA

**5. DO PRAZO CONTRATUAL**

5.1 A vigência do contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, iniciada na data da assinatura do ajuste.

**6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e FGTS no prazo

*[assinatura]*



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 095/22  
Folha Nº: 116  
Rubrica: *[assinatura]*

não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota de fornecimento, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

6.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

6.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais.

6.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.5 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

6.6 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DO FORNECIMENTO DE LOCAL DE ENTREGA

7.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

7.2 O objeto deste termo deverá ser entregue nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Contratante. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

7.3 O dia para a entrega será estipulado pela Secretaria Municipal Contratante e deverá ser cumprido. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

7.4 O objeto deverá ser fornecido sem ônus para a Secretaria Municipal Contratante.

## 8. DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

8.1.1 Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, li, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

8.1.1.1 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

8.1.2 Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, li, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

8.1.2.1 O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições

*[assinatura]*



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 117  
Rubrica: J

do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1 Obedecer às especificações constantes no item 03 deste TR;

9.1.2 Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

9.1.3 Comunicar a CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto;

9.1.4 Atender a CONTRATANTE, visando refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto;

9.1.5 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** sem a expressa concordância da CONTRATANTE;

9.1.6 Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, como salários, seguros de acidente, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.1.7 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega/disponibilização do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.1.8 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega/disponibilização do objeto;

9.1.9 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.10 O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.1.11 Executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas em vigor;

9.1.12 Responsabilizar-se, diretamente ou por intermédio de terceiros credenciados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sobre os serviços técnicos de manutenção e reparo dos equipamentos, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, desde que não se caracterize a utilização indevida;

9.1.13 Responsabilizar-se pela qualidade e resistência dos materiais fornecidos;

9.1.14 Utilizar nos equipamentos, quando necessária à substituição, partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante;

9.1.15 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

9.1.16 Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.17 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

9.1.18 Responsabilizar-se pela entrega do material, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 118  
Rubrica: J

- 10.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações das partes para a realização do objeto;
- 10.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 10.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.1.5 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;
- 10.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- 10.1.7 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos deste objeto;
- 10.1.8 À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 10.1.9 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 10.1.10 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.3 A fiscalização da **CONTRATANTE** fará o possível para que a **CONTRATADA** não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 11.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.5 Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

## 12. DAS PENALIDADES

- 12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das multas



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N° 119  
Rubrica: JL

previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

12.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado.
- f) Pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

12.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

12.5 Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto deste TR, não necessitam de dotação orçamentária prévia, por se tratar de Ata de Registro de Preços.

### 14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

14.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

### 15. DA VALIDADE DA PROPOSTA.

15.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 120  
Rubrica: [assinatura]

## 16. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

16.1 A Secretaria Municipal de Governo de Santa Luzia/MA é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

16.1.1 Assinar a ata de registro de preços;

16.1.2 Autorizar os órgãos e entidades participantes do SRP a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

16.1.3 Autorizar as adesões de órgãos e entidades de outras esferas governamentais, quando couber;

16.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

## 17. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. São Órgão Participantes da Ata de Registro de Preços:

17.1.1. Secretaria Municipal de Educação;

17.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

17.1.3. Secretaria Municipal de Saúde;

## 18. PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA

18.1. O prazo para a assinatura da ata deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 095/22  
 Folha N°: 121  
 Rubrica: 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
 Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022**

SESSÃO PÚBLICA: 23/09/2022, ÀS 09H00MIN (NOVE) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDERELO A SER INFORMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
 FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
 FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO  
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
 Secretaria de Governo  
 Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
 Folha N°: 122  
 Rubrica: J

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022**

SESSÃO PÚBLICA: 23/09/2022, ÀS 09H00MIN (NOVE) HORAS.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:
  - MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
  - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
  - COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
  - Não é ME/EPP/COOP.
- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
  - a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 123  
Rubrica: H

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

b. **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

**5) Quanto a elaboração independente de proposta:**

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6) **Quanto a idoneidade;** declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e/ou municipal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante]

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 124  
Rúbrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/202\_.**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de \_\_\_\_\_/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado pelo(a), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º 095/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Luzia/MA**, anexo I do edital de Pregão nº ...../2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL: TEL.: ( )</b>					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 125  
Rubrica:

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 126  
Rubrica: X

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

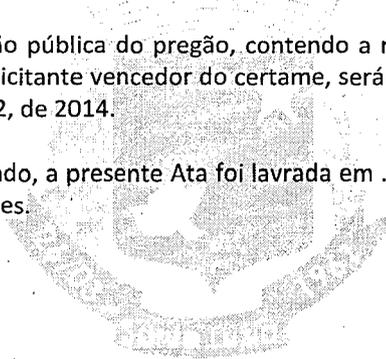
## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Representante legal do órgão gerenciador  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. Nº: 095/22  
 Folha Nº: 127  
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
 Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) (cargo), Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/202..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de motocicletas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de Santa Luzia/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>REPRESENTANTE:</b>						
<b>E-MAIL: TEL.: ( )</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>						

*[Handwritten Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Secretaria de Governo  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Proc. Nº: 095/22  
Folha Nº: 128  
Rubrica:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas nos termos da Lei 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 129  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



Proc. Nº: 095/22  
Folha Nº: 130  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

**Secretaria de Governo**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 131  
Rubrica: 2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2022.** O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **09h:00m (nove horas) do dia 23 de setembro de 2022**, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 06 de setembro de 2022. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO - Pregoeiro da CPL/PMSL.**

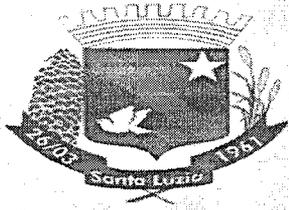
  
Thiago Silva de Assunção  
Presidente da CPL/Pregoeiro  
Santa Luzia/MA





COMISSÃO PERMANENTE  
**LICITAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

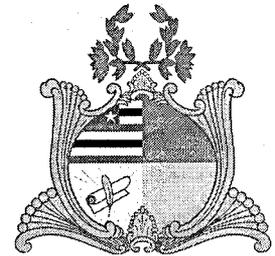
  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

TERCEIROS



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 337 :: SEGUNDA, 12 DE SETEMBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 3

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 132  
Rubrica: JK

## Sumário

AVISO DE LICITAÇÃO .....	
AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	2

### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2022.** O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **09h:00m (nove horas) do dia 23 de setembro de 2022**, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/MA**, na forma da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do n° (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 06 de setembro de 2022. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO - Pregoeiro da CPL/PMSL.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2022.** O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **11h:00m (onze horas) do dia 23 de setembro de 2022**, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a **Registro de Preço**

para eventual aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos das Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação do município de Santa Luzia, como também a frota de veículos da Secretaria de Saúde que se deslocam de São Luís para Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do n° (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 06 de setembro de 2022. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO - Pregoeiro da CPL/PMSL**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2022.** O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **15h:00m (quinze horas) do dia 23 de setembro de 2022**, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de uniformes para atender as necessidades do Município de Santa Luzia/MA**, na forma da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do n° (98) 98595-

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTÊNTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 992dce416a0b80cca5b312393f2502b02cfe3e87

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





preço por item, que tem como Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em Controle Interno para atender as demandas da Administração Pública de Presidente Vargas-MA, no dia 22 de Setembro de 2022, às 08:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av Pio XII, nº 20, Centro de Presidente Vargas-MA, CEP: 65.455-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de folha papel A4, ou adquirido através do e-mail [cplpresidentevargas@gmail.com](mailto:cplpresidentevargas@gmail.com) no Saco e ainda no portal da Transparência do Município. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. Publique-se. Presidente Vargas/MA, 29 de Agosto de 2022. **Ravel do Nascimento Reis** - Pregoeiro Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a suspensão da Tomada De Preço nº 004/2022, Processo Administrativo nº 3072/2022, cujo o objeto é contratação de empresa do ramo da engenharia para construção de uma escola de oito salas no Município de Santa Inês - MA. Data da Sessão Pública: 10:00h do dia 20 de setembro de 2022 horário de Brasília. devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital NA MESMA MODALIDADE. Oportunamente divulgado através do Diário oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022.** O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **09h:00m (nove horas) do dia 23 de setembro de 2022**, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de motocicletas visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 06 de setembro de 2022. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO** - Pregoeiro da CPL/PMSL.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022.** O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **11h:00m (onze horas) do dia 23 de setembro de 2022**, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica; do tipo menor preço por ITEM, objetivando a **Registro de Preço para eventual aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos das Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação do município de Santa Luzia, como também a frota de veículos da Secretaria de Saúde que se deslocam de São Luís para Santa Luzia/MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 06 de setembro de 2022. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO** - Pregoeiro da CPL/PMSL.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022.** O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **15h:00m (quinze horas) do dia 23 de setembro de 2022**, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de uniformes para atender as necessidades do Município de Santa Luzia/MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 06 de setembro de 2022. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO** - Pregoeiro da CPL/PMSL.

#### COMUNICAÇÕES

##### CONSÓRCIO DO ALUMÍNIO DO MARANHÃO ALUMAR

O Consórcio do Alumínio do Maranhão - Alumar torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença de Instalação da Área de Resíduo de Bauxita nº 10 - ARB 10, Área de Empréstimo e Infraestruturas Associadas, localizada na Av. Eng. Emiliano Macieira, s/n, Km 18, Estiva, no Município de São Luís - MA, conforme Processo nº 187659/2022.

##### RODOLIFE LOGÍSTICA LTDA CNPJ Nº 27.263.562/0001-84

RODOLIFE LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 27.263.562/0001-84 torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a Licença Corretiva de Operação requerida para a atividade de garagem e empresa de transporte, localizada na Av. Principal (CJ Jatoba) nº 702, Vila Maranhão, no município de São Luís - MA.

Empresa RODOLIFE LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 27.263.562/0001-84 torna público que **RECEBEU** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Renovação da Licença de Operação para as atividades de transporte de produtos perigosos conforme Processo Nº 34809/2022 a ser localizado Av. Principal (CJ Jatoba) nº 702, Vila Maranhão, no município de São Luís - MA.

##### ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA FILHO

Antônio Ferreira da Costa Filho torna público, que **REQUEREU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 25/08/2022 a Autorização Uso de Água Superficial situado Fazenda São Benedito Rodovia/MA 304, Povoado Itajuba Km 26 Zona Rural Cedral/MA, para fins de irrigação, conforme dados constantes no processo nº 181803/2022.

##### FAZENDA PEQUENA HOLANDA AGROPECUÁRIA LTDA - ME CNPJ Nº 14.671.478/0001 - 58

FAZENDA PEQUENA HOLANDA AGROPECUÁRIA LTDA - ME, inscrito no cadastro. CNPJ Nº 14.671.478/0001 - 58, torna público, que **recebeu** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a **Renovação de Licença de Operação - RenLO** para a Atividade de Armazenamento de Combustível Líquido em Tanque Estacionário Aéreo. Conforme **Processo nº 59612/2022**, localizada na **Fazenda Pequena Holanda - Sede**, rodovia MA 006, KM 214, s/n, Povoado Chapada do Medonho, Zona Rural, Alto Parnaíba - MA.

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 134  
Rubrica: J

## VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
Comissão Permanente de Licitação  
Registro de Preços Eletrônico - 033/2022

**MARANHAO MOTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.448.893/0001-93 -  
Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco - CEP: 65300001 - UF: MA - Município: Santa Inês -  
Telefone: (98) 3655-1455**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) 0 KM: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR: TIPO: OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR; CILINDRADA: 160, CC; DIÂMETRO X CURSO: 57,3 X 63,0 MM POTÊNCIA MÁXIMA: GASOLINA: 14,5 CV A 8.500 RPM; ETANOL: 14,7 CV A 8.500 RPM; TORQUE MÁXIMO: GASOLINA: 1,46 KGF.M A 5.500 RPM; ETANOL: 1,60 KGF.M A 5.500 RPM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM FI SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO: FORÇADA/BOMBA TROCICAL RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 9,5: 1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 12 LITROS TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES EMBREAGEM: MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO ÓLEO DO MOTOR: 1,2 LITROS SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL SISTEMA ELÉTRICO: IGNIÇÃO ELETRÔNICA; BATERIA 12V - 4 AH; FAROL 35/35W CHASSI:  TIPO: BERÇO SEMI DUPLO; SUSPENSÃO DIANTEIRA: GARFO TELESCÓPICO / 180 MM SUSPENSÃO TRASEIRA: MONO SHOCK / 150 MM FREIO DIANT. / DIÂMETRO: DISCO / 240 MM FREIO TRAS. / DIÂMETRO: DISCO / 220 MM PNEU DIANTEIRO: 90/90-19M/C 52P PNEU TRASEIRO: 110/90 -17M/C 60P CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 2067 X 810 X 1158 MM DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 1356 MM DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: 247 MM ALTURA DO ASSENTO: 836 MM PESO SECO: 121 KG COR: BRANCA	NXR 160 BROS ESDD	HONDA	15 UN	R\$ 24.500,00	367.500,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 367.500,00</b>	

**Valor Total: R\$ 367.500,00**



Santa Inês – MA 23 de Setembro de 2022.

A/O: Prefeitura de Santa Luzia

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 135  
Rubrica: JL

## CARTA PROPOSTA

Conforme solicitação, informamos abaixo orçamento para fornecimento da motocicleta abaixo discriminada:

**MARCA: HONDA**

**MODELO: NXR BROS 160 ESDD**

**CARACTERISTICAS: OHV, Monocilíndrico, 4 Tempos, arrefecido a ar.**

**ANO MODELO: 2022/2023**

**Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar.**

**Cilindrada: 162,7 cc**

**Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol)**

**Torque Máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol)**

**Transmissão: 5 velocidades**

**Sistema de Partida: Elétrica**

**Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm**

**Relação de Compressão: 9.5: 1**

**Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, PGM FI**

**Combustível: Gasolina e/ou Etanol**

**FREIOS: Diant. A disco 190 mm -Tras. A disco 160 mm Contando com freios CBS (Combined Brake System)**

**CORES: Vermelha. Branca e Preta**

**VALOR UNITARIO: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).**

**FORMA DE PAGAMENTO: À vista**

**QUANTIDADE: 15 X 24.500,00 TOTAL R\$ 367.500,00 (Trezentos e Sessenta e Sete mil e Quinhentos Reais)**

**PRAZO DE ENTREGA: Até 90 dias**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias**

**DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL:**

**AG: 0613-0 C/C 10.000-5.**

MARANHÃO MOTOS

Wilson de C. Almeida  
Diretor



Santa Inês – MA 23 de Setembro de 2022.

A/O: Prefeitura de Santa Luzia

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 136  
Rubrica: JL

### CARTA PROPOSTA

Conforme solicitação, informamos abaixo orçamento para fornecimento da motocicleta abaixo discriminada:

**MARCA: HONDA**

**MODELO: NXR BROS 160 ESDD**

**CARACTERÍSTICAS: OHV, Monocilíndrico, 4 Tempos, arrefecido a ar.**

**ANO MODELO: 2022/2023**

**Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar.**

**Cilindrada: 162,7 cc**

**Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol)**

**Torque Máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol)**

**Transmissão: 5 velocidades**

**Sistema de Partida: Elétrica**

**Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm**

**Relação de Compressão: 9.5: 1**

**Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, PGM FI**

**Combustível: Gasolina e/ou Etanol**

**FREIOS: Diant. A disco 190 mm -Tras. A disco 160 mm Contando com freios CBS (Combined Brake System)**

**CORES: Vermelha. Branca e Preta**

**VALOR UNITARIO: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).**

**FORMA DE PAGAMENTO: À vista**

**QUANTIDADE: 5 X 24.500,00 TOTAL R\$ 122.500,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)**

**PRAZO DE ENTREGA: Até 90 dias**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias**

**DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL:**

**AG: 0613-0 C/C 10.000-5.**

MARANHÃO MOTOS  
Irislei de C. Queiroz  
Diretor

 Maranhão  
Motos

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 137  
Rubrica: ll



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **MARANHAO MOTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **04.448.893/0001-93**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:33:33 do dia 20/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ERKH200922103333

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 138  
Rubrica: JL

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/09/2022 10:35:25

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARANHAO MOTOS LTDA**  
CNPJ: **04.448.893/0001-93**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

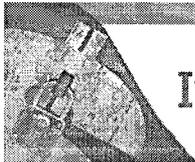
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 139  
Rubrica: JL

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 140  
Rubrica: [assinatura]

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (20/09/2022 às 10:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.448.893/0001-93.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6329.C039.7860.0569 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

FILTROS APLICADOS:

Nenhum filtro aplicado

Data da consulta: 20/09/2022 09:48:23

Data da última atualização: 19/09/2022 20:00:03

Proc. Nº: 095/22  
 Folha Nº: 141  
 Fabrica: J

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Detalhar	097.436.318-95	%U2022 SILVANO MARIANO DOS SANTOS	SP	Tribunais de Justiça Estaduais / Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo / 2º Grau - TJSP / 1º GRUPO DE CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO	Proibição - Lei de Improbidade	Sem informação	1
Detalhar	00.638.562/0001-65 ▲	00.638.562/0001-65	BA	Governo do Estado da Bahia (BA)	Suspensão - Legislação Estadual	19/04/2022	1
Detalhar	84.706.183/0001-55 ▲	0026605-75.2002.8.22.0017	RO	PGE - RO	Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação	10/02/2020	1
Detalhar	509.189.742-91 ▲	1. ESPOLIO DE CLOVIS PINHEIRO ROSAS	AC	1º Grau - TRF1 / Seção Judiciária Acre - SJAC / Capital SJAC / 3º Rio Branco	Proibição - Lei de Improbidade	Sem informação	1
Detalhar	02.023.453/0001-69	2007 ATA INOVACAO EM SERVICOS TECNICOS E OPERACIONAIS EM PATIO PARA DEPOSITO DE VEICULOS LTDA(MATRIZ)	RJ	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RJ	Inidoneidade - Lei de Licitações	11/03/2014	1
Detalhar	11.126.361/0001-03	2G TURISMO & EVENTOS LTDA	PE	Governo do Estado de Pernambuco	Impedimento - Lei do Pregão	12/07/2022	1
Detalhar	11.126.361/0001-03	2G TURISMO & EVENTOS LTDA	PE	Governo do Estado de Pernambuco	Impedimento - Lei do Pregão	15/07/2022	1
Detalhar	11.126.361/0001-03	2G TURISMO & EVENTOS LTDA	PE	Governo do Estado de Pernambuco	Impedimento - Lei do Pregão	12/07/2022	1
Detalhar	02.813.119/0001-09	3 A Rural Engenharia S/S Ltda.	MS	Governo do Estado de Minas Gerais	Inidoneidade - Legislação Estadual	Sem informação	1
Detalhar	18.633.375/0001-54	3 D PRODUcoes LTDA	BA	Governo do Estado da Bahia (BA)	Inidoneidade - Legislação Estadual	16/01/2020	1
Detalhar	27.419.527/0001-01	3A COMERCIO E SERVICOS EIRELI	GO	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	Suspensão - Legislação Estadual	08/07/2022	1

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Detalhar	03.948.645/0001-49	3D DISTRIBUIDORA LTDA	PI	1º Grau - TRF1 / Seção Judiciária Piauí - SJPI / Capital SJPI / 3ª Teresina	Proibição - Lei de Improbidade	Sem informação	1
Detalhar	14.699.688/0001-54	3D WORK PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	RS	BANCO DO BRASIL S.A.	Suspensão - Lei das Estatais	Sem informação	1
Detalhar	14.699.688/0001-54	3D WORK PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	RS	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	Suspensão - Lei de Licitações	26/05/2021	1
Detalhar	19.695.042/0001-12	3M GERENCIAMENTO EMPRESARIAL - EIRELI	DF	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	Suspensão - Lei de Licitações	01/06/2021	1

Proc. N°: 095/2022  
 Folha N°: 113  
 Rubrica:

Proc. Nº: 095/22  
Folha Nº: 143  
Rubrica: JL

**MARANHÃO MOTOS LTDA**  
**ADITIVO Nº 16**  
**NIRE Nº 21200502295**  
**CNPJ Nº 04.448.893/0001-93**

---

**JOAQUIM DE SOUSA BASTOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/06/1939, empresário, natural de Tauá-Ceará, portador da RG 125.531 SSP-CE, CPF 005.805.973-34, residente e domiciliado na Av. Chermont Alves de Oliveira, 1005 – Bairro Dr. José Ósimo Câmara da Silva - Tauá - Ceará – CEP: 63660-000, **GENECIAS MATEUS NORONHA**, brasileiro, natural de Parambú-Ceará, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/03/1963, empresário, portador da RG 794.276 SSP-PI, CPF 256.305.123-15, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, 5000, Quadra 7, Lote 9 – Parque Verde – Belém – Pará – CEP: 66.635-110 e **FRANCISCO EDMILSON MOTA BASTOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/09/1973, natural de Tauá-Ceará, empresário, portador da RG 91015042654 SSP-CE, CPF 538.471.133-72, residente e domiciliado na Av. Coronel Vicente Alexandrino de Souza, 65 – Bairro Tauazinho - Tauá – Ceará, CEP 63660-000, únicos sócios da empresa Maranhão Motos Ltda, com sede na Av. Castelo Branco, 2277 – Bairro Santo Antônio – Santa Inês – Maranhão – CEP: 65.300-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado Maranhão sob nº 21200502295, em 15 de Maio de 2001, com CNPJ nº 04.448.893/0001-93, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Alterar a Cláusula Sexta, passando a vigor, após alteração, com a seguinte redação:

**SEXTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou penhoradas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão, transferência ou penhora delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Alterar a Cláusula Nona, passando a vigor, após alteração, com a seguinte redação:

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 144  
Rubrica: X

**MARANHÃO MOTOS LTDA**  
**ADITIVO N° 16**  
**NIRE N° 21200502295**  
**CNPJ N° 04.448.893/0001-93**

**NONA** – O exercício social inicia-se em 1º (primeiro) de janeiro e encerra-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será levando o respectivo Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis da sociedade. Os lucros obtidos durante o exercício social serão aplicados conforme a determinação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

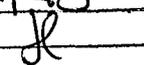
**Parágrafo Primeiro:** Os sócios representantes da totalidade do Capital Social poderão deliberar em reunião extraordinária dos sócios, devidamente convocada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a respeito da distribuição dos lucros e perdas, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. A ata de deliberação de Distribuição de Lucros Desproporcional às quotas de Capital, deverá ser assinada por todos os sócios representantes da totalidade do Capital Social.

**Parágrafo Segundo:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros e das quantias retiradas quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência das modificações ora efetuadas, resolvem os sócios CONSOLIDAR o contrato social que passará a reger-se conforme as cláusulas seguintes:

## **CONSOLIDAÇÃO**

**JOAQUIM DE SOUSA BASTOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/06/1939, empresário, natural de Tauá-Ceará, portador da RG 125.531 SSP-CE, CPF 005.805.973-34, residente e domiciliado na Av. Chermont Alves de Oliveira, 1005 – Bairro Dr. José Ósimo Câmara da Silva - Tauá - Ceará – CEP: 63660-000, **GENECIAS MATEUS**

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 145  
Rubrica: 

**MARANHÃO MOTOS LTDA**  
**ADITIVO N° 16**  
**NIRE N° 21200502295**  
**CNPJ N° 04.448.893/0001-93**

**NORONHA**, brasileiro, natural de Parambú-Ceará, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/03/1963, empresário, portador da RG 794.276 SSP-PI, CPF 256.305.123-15, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, 5000, Quadra 7, Lote 9 – Parque Verde – Belém – Pará – CEP: 66.635-110 e **FRANCISCO EDMILSON MOTA BASTOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/09/1973, natural de Tauá-Ceará, empresário, portador da RG 91015042654 SSP-CE, CPF 538.471.133-72, residente e domiciliado na Av. Coronel Vicente Alexandrino de Souza, 65 – Bairro Tauazinho - Tauá – Ceará, CEP 63660-000, únicos sócios da empresa **Maranhão Motos Ltda**, com sede na Av. Castelo Branco, 2277 – Bairro Santo Antônio – Santa Inês – Maranhão – CEP: 65.300-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado Maranhão sob nº 21200502295, em 15 de Maio de 2001, com CNPJ nº 04.448.893/0001-93, resolvem de comum acordo e da melhor forma de direito CONSOLIDAR seu contrato social e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **MARANHÃO MOTOS LTDA**, com sua sede e domicílio fiscal na Av. Castelo Branco, 2277 – Bairro Santo Antônio – Santa Inês – Maranhão – CEP: 65.300-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado Maranhão, ficando desde já eleito o foro desta comarca para dirimir qualquer ação fundada neste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** A sociedade possui as seguintes filiais:

- Filial 01 – Com sede na Rua Cel. Pedro Gonçalves, nº498, A, Centro, Pio XII, Maranhão, CEP: 65707-000 sob NIRE 21900170708.
- Filial 02 – Com sede na BR 222, nº S/N, Centro, Santa Luzia, Maranhão, CEP: 65390-000 sob NIRE 21900170899 .
- Filial 03 – Com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, nº 1817, A, Centro, Bom Jardim, Maranhão, CEP: 65380-000 sob NIRE 21900180096.
- Filial 04 – Com sede na Av. João Castelo, nº 504, Centro, Buriticupú, Maranhão, CEP: 65393-000 sob NIRE 21900190776.

Proc. N°: 095/22  
 Folha N°: 146  
 Rubrica: J

**MARANHÃO MOTOS LTDA**  
**ADITIVO N° 16**  
**NIRE N° 21200502295**  
**CNPJ N° 04.448.893/0001-93**

- Filial 05 – Com sede na Rua Cinco, nº 485, Conjunto Jardim Nova Era, Santa Inês, Maranhão, CEP: 65300-000 sob nº 21900254022.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/2001, e sua duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades: Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas (**CNAE 45.41-2-03**); Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas (**CNAE 45.41-2-04**); Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (**CNAE 45.41-2-06**); Comércio atacadista de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (**CNAE 45.41-2-02**); Serviços de manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (**CNAE 45.43-9-00**); Serviços de Corretagem de Consórcios (**CNAE 66.19-3-99**).

**CLÁUSULA QUINTA** – O Capital Social que é de R\$ 4.700.000,00 ( Quatro Milhões e Setecentos Mil ) Reais, representados por 4.700.000 ( Quatro Milhões e Setecentos Mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada, á totalmente integralizado em moeda corrente do país, e está representado pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	% Capital	Valor (R\$)
Genecias Mateus Noronha	2.350.000	50%	2.350.000,00
Joaquim de Sousa Bastos	1.880.000	40%	1.880.000,00
Francisco Edmilson Mota Bastos	470.000	10%	470.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.700.000</b>	<b>100%</b>	<b>4.700.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** – O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas quotas, quando resultar de deliberações de sócio (s) que representem a maioria do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer

**MARANHÃO MOTOS LTDA**  
**ADITIVO Nº 16**  
**NIRE Nº 21200502295**  
**CNPJ Nº 04.448.893/0001-93**

Proc. Nº: 095/22  
Folha Nº: 147  
Rubrica: J

naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou penhoradas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão, transferência ou penhora delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA** – A administração da sociedade é exercida pelos sócios **FRANCISCO EDMILSON MOTA BASTOS** e **JOAQUIM DE SOUSA BASTOS**, que representam a sociedade com poderes e atribuições amplas para praticar todos os atos necessários à realização do objeto da sociedade, podendo os mesmos representar a sociedade em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, outorgar procuração em nome da sociedade, conceder avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias, inclusive em favor de terceiros, bem como assinar escrituras, abrir e movimentar contas bancárias, enfim praticar todos os atos de administração financeira, comercial, patrimonial e operacional.

**Parágrafo Único:** A representação será feita em conjunto ou isolada, permitida a outorga de procuração, em nome da sociedade, com poderes específicos e prazo limitado.

**MARANHÃO MOTOS LTDA**  
**ADITIVO Nº 16**  
**NIRE Nº 21200502295**  
**CNPJ Nº 04.448.893/0001-93**

Proc. Nº: 095/22  
Folha Nº: 148  
Rubrica: JL

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O exercício social inicia-se em 1º (primeiro) de janeiro e encerra-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será levando o respectivo Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis da sociedade. Os lucros obtidos durante o exercício social serão aplicados conforme a determinação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

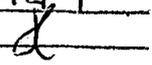
**Parágrafo Primeiro:** Os sócios representantes da totalidade do Capital Social poderão deliberar em reunião extraordinária dos sócios, devidamente convocada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a respeito da distribuição dos lucros e perdas, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. A ata de deliberação de Distribuição de Lucros Desproporcional às quotas de Capital, deverá ser assinada por todos os sócios representantes da totalidade do Capital Social.

**Parágrafo Segundo:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros e das quantias retiradas quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os sócios, poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s)

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 149  
Rubrica: 

**MARANHÃO MOTOS LTDA**  
**ADITIVO Nº 16**  
**NIRE Nº 21200502295**  
**CNPJ Nº 04.448.893/0001-93**

sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica eleito o foro de Santa Inês/MA, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir com referência ao presente Contrato Social.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se cumprir o presente contrato, assinando-o em 1 (uma) via de igual teor com a primeira via arquivada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Santa Inês (MA), 19 de Abril de 2021

**JOAQUIM DE SOUSA BASTOS**  
Sócio Administrador

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 150  
Rubrica: JL

**MARANHÃO MOTOS LTDA**  
**ADITIVO N° 16**  
**NIRE N° 21200502295**  
**CNPJ N° 04.448.893/0001-93**

---

**FRANCISCO EDMILSON MOTA BASTOS**  
**Sócio Administrador**

**GENECIAS MATEUS NORONHA**  
**Sócio**



Proc. N°: 095/2  
Folha N°: 151  
Rubrica:

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARANHÃO MOTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00580597334	JOAQUIM DE SOUSA BASTOS
25630512315	GENECIAS MATEUS NORONHA
53847113372	FRANCISCO EDMILSON MOTA BASTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2021 08:42 SOB N° 20210538660.  
PROTOCOLO: 210538660 DE 19/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103579166. CNPJ DA SEDE: 04448893000193.  
NIRE: 21200502295. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.  
MARANHÃO MOTOS LTDA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 152  
Rubrica: ll

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**CE**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1642723583

**FRANCISCO EDMILSON MOTA BASTOS**

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
21015042654 SSP-CE

CPF: 538.471.133-72 DATA NASCIMENTO: 16/09/1973

FILIAÇÃO  
JOAQUIM DE SOUSA BASTOS  
FRANCISCA LEDA MOTA BASTOS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

N° REGISTRO: 01698353677 VALIDADE: 17/05/2023 1ª HABILITAÇÃO: 21/02/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: TAUA, CE DATA EMISSÃO: 24/05/2018

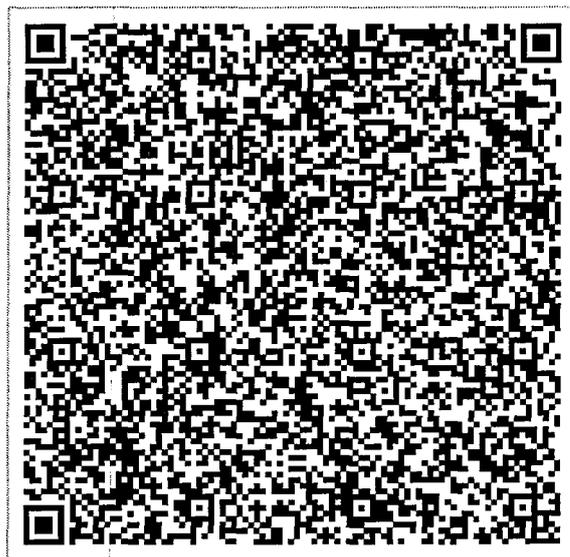
ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

69279451501  
CE2165105836

**CEARÁ**

**DENATRAN** **CONTRAN**

QR-CODE

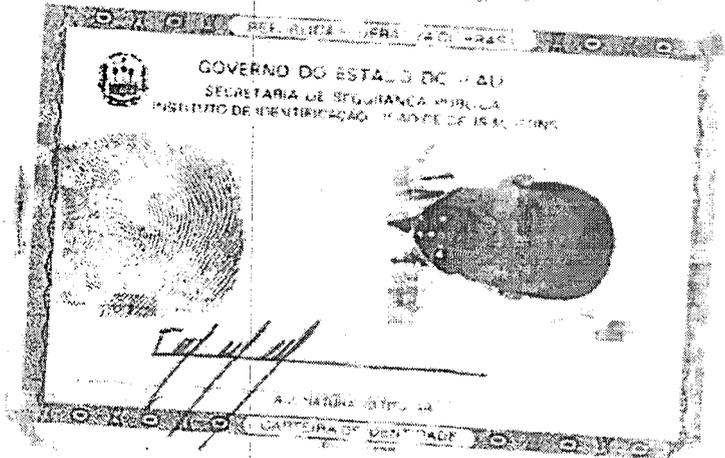


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 153  
Rubrica: J



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	794.276	DATA DE EXPEDIÇÃO	14.01.2000
NOME	GENECIAS MATEUS NORONHA		
RELACIONAMENTO	Raimundo Gonçalves Luiza Gomes Noronha		
NATURALIDADE	Parambú-CE	DATA DE NASCIMENTO	13/mar/1963
COPIAS	cas: 575 fls. 300v liv. B-B exp em, Parambú-Assis-CE, 22.12.84		
CPF	256.305.123-15		

*Francisco das Chagas Pinheiro Martins*  
Assinatura do Diretor  
Carimbo: Polícia de Identificação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA



ALBERTO DE SOUSA MOTA

Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2007966810 - 1	DATA DE EXPIRAÇÃO	25/08/2011
NOME	JOAQUIM DE SOUSA BASTOS		
NATURALIDADE	ALBERTO DE SOUSA MOTA		
DATA DE NASCIMENTO	05/06/1939		
PROV. ORIGEM	TAMÁ - CE		
CERT. CASAMENTO	CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 773 FOLHA: 13 LIVRO: B		
CPF	005.805.973-34		
RG: ANT.	125531		
P.:	49		

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

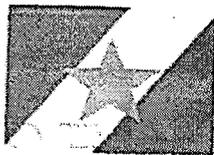
3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS/MA  
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc. N°: 095/22

Folha N°: 133

Rubrica: [assinatura]

Sergio Castrequini Fantes  
Tabelião e Oficial



**Cartório  
Santa Inês**

TERCEIRO OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO E REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Sérgio Castrequini Fante  
Tabelião e Oficial - Titular

[assinatura]  
Edineide Melo de Sousa  
Escrevente Autorizada  
3º Ofício de Santa Inês-MA.

LIVRO 116

FOLHA 172/174

PROTOCOLO: 012200



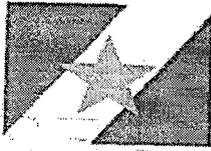
**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:**  
**MARANHÃO MOTOS LTDA A FAVOR DE**  
**IDELSON DE CARVALHO QUEIROZ e outro.**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (21/03/2022), nesta cidade de Santa Inês, Sede e Comarca do mesmo nome, Estado do Maranhão, compareceu nesta Serventia como OUTORGANTE: **MARANHÃO MOTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.448.893/0001-93, com sede e foro em Av. Castelo Branco, nº 2277, bairro Santo Antonio, Santa Inês/MA, neste ato representado pelo sócio **Francisco Edmilson Mota Bastos**, brasileiro, maior, capaz, casado conforme declarou empresário, portador do RG nº 91015042654 SSP/CE, inscrito no CPF/MF nº 538.471.133-72, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 319, Centro, Crateus/CE; reconhecido(a) como o(a) próprio(a) por mim, **Edineide Melo de Sousa**, Escrevente Autorizada, à vista dos documentos de identificação apresentados e acima anotados, do que dou fé. Então, pelo(a) Outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui, como seu(ua) bastante **PROCURADOR(A): IDELSON DE CARVALHO QUEIROZ**, brasileiro, maior, capaz, casado, gerente geral, natural de Vitória do Mearim/MA, nascido(a) em 12/09/1978, portador da CNH nº 01661062038 DETRAN/MA, inscrito no CPF/MF nº 763.631.123-20, residente e domiciliado(a) no(a) Rua 02, nº 135, bairro Jardim Abreu, Santa Inês/MA; e **MIRLENE CUNHA COELHO**, brasileira, maior, capaz, casada, gerente financeira, natural de Codó/MA, nascido(a) em 28/10/1975, portadora do RG nº 30118694-4 SESP/MA, inscrito no CPF/MF nº 769.415.823-91, residente e domiciliado(a) no(a) Rua 04, Casa 77, bairro Conjunto CVRD, Santa Inês/MA; a quem confere amplos e ilimitados poderes para representá-lo junto ao Banco do Bradesco S/A, Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco SICOOB-Cooperativa de Crédito, Banco Itaú S.A, Banco PAN, Banco Honda S.A, Banco Santander Brasil S.A, Banco Safra S.A, Banco Votorantim S.A, Banco BNDS, Banco Citibank S.A, Banco Mercantil do

[assinatura]

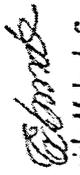
3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS/MA  
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
ESTADO DO MARANHÃO

Proc. N°: 093/22  
Folha N°: 156  
Rubrica: 



Sergio Castrequini Fantes  
Tabelião e Oficial  
**Cartório  
Santa Inês**  
TERCEIRO OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Sérgio Castrequini Fante  
Tabelião e Oficial - Titular

  
Edineide Melo de Sousa  
Escrivente Autorizada  
3º Ofício de Santa Inês-MA.

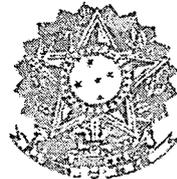
LIVRO 116

FOLHA 173/174

PROTOCOLO: 012200

Brasil S.A, Banco Rural S.A, CDL, Associação Comercial, Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA, as cotas da empresa Maranhão Motos LTDA, podendo a dita procuradora, ESPECIALMENTE, emitir e assinar, em favor dos ditos Bancos, cheques, propostas e orçamentos, pactuar e aceitar cláusulas, condições e prorrogações de vencimentos, assinando os respectivos instrumentos, convencionar a forma de aplicação do crédito, assinando, para esse fim, orçamentos e outros quaisquer documentos e suas alterações, abrir conta corrente e movimentar, para isso podendo emitir cheques autorizar lançamentos de débitos e créditos em conta, uso de caixa eletrônica e movimentação por acesso remoto, saque recibos, ordens ou quaisquer outros documentos, podendo ainda assinar contrato particular de compra e venda com reserva de domínio, bem como efetivar denúncias e defesas perante a ASSOHONDA, referente a invasão de área, podendo fazer e assinar o que for preciso, regularizar documentos, licitações, representar a firma outorgante, perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autárquica, inclusive junto ao DETRAN e onde mais se fizer necessário, podendo juntar apresentar e retirar documentos, acompanhar e dar andamento em processo, cumprir exigências, dar recibos e quitações e tudo mais para o bom e fiel desempenho do mandato outorgado. Ressalva o(a) Outorgante que poderá o(a) Outorgado(a) praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **Prazo de Validade: DOIS (02) ANOS. NÃO PODENDO SUBSTABELECEER.** O(A) Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do Mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todos as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme sua solicitação. O(s) Outorgante(s) responsabiliza(m)-se inteiramente pela outorga da presente escritura, pelos dados fornecidos, isentando este Tabelionato de quaisquer responsabilidades civis e criminais em virtude da inexatidão dos números e dados apresentados. Deve a prova destas declarações e de todos os documentos a ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar, caso julgue necessário. Após a assinatura, os elementos declaratórios deste instrumento são inalteráveis, e eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato. "Fica cientificado que os dados obtidos atenderão, no que couber, aos requisitos da LGPD". E como assim o disseram, outorgaram e me pediram que lhes lavrasse esta, em minhas notas, o que foi feito, procedendo-se a sua leitura em voz alta, aos FRANCISCO EDMILSON MOTA BASTOS (Sócio) que verificando sua conformidade, aceitam e assinam, dispensando as testemunhas, nos termos do artigo 215, do Código Civil. Eu (a)  (Edineide Melo de Sousa), Escrevente

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS/MA  
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
ESTADO DO MARANHÃO



**Cartório  
Santa Inês**

TERCEIRO OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO E REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Sergio Castrequini Fantos  
Tabelião e Oficial

Sérgio Castrequini Fante  
Tabelião e Oficial - Titular

PROC. N°: 095/22  
Folha N°: 157  
Rubrica:

LIVRO 116

FOLHA 174/174

PROTOCOLO: 012200

Autorizada, que verificando sua conformidade, aceitam e assinam, dispensando as testemunhas, nos termos do artigo 215, do Código Civil. Emolumentos contendo valores do FERC: R\$ 115,44.

*Francisco Edmilson Mota Bastos*

MARANHÃO MOTOS LTDA  
FRANCISCO EDMILSON MOTA BASTOS  
Sócio

Santa Inês-MA, 21 de março de 2022.

Em teste *Edineide* da verdade.

*Edineide Melo de Sousa*

EDINEIDE MELO DE SOUSA  
Escrivente Autorizada

*Edineide Melo de Sousa  
Escrivente Autorizada  
3º Ofício de Santa Inês-MA.*

3º CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE SANTA INÊS - MA  
Endereço: Rua Nova nº 226 - Centro - Santa Inês - MA - Fone: (98) 99162-7065  
Sérgio Castrequini Fante - Tabelião e Registrador

Poder Judiciário TJMA, Selo:  
PROCUR029876NUG6EULRPB97FL49  
21/03/2022 13:42:22, Atto: 13-9-3, Parte(s):  
MARANHÃO MOTOS LTDA, IDELEON DE  
CARVALHO QUETROZ, MIRLENE CUNHA  
COELHO, Total R\$ 115,44 Emol R\$ 104,00  
FERC R\$ 3,12 FADEP R\$ 4,16 FEMP R\$ 4,16  
Consulte em <https://reio.tjma.jus.br>

*Edineide*  
Edineide Melo de Sousa  
Escrivente Autorizada  
3º Ofício de Santa Inês-MA.



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO DO EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 108  
Rubrica: *[assinatura]*

**CNH Digital**  
Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**M A**

NOME: IDELSON DE CARVALHO QUEIROZ

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 452270958 SESP-MA

CPF: 765.631.123-20 DATA NASCIMENTO: 12/09/1978

RELACÃO: ANTONIO PEREIRA QUEIROZ  
RAIMUNDA DE CARVALHO QUEIROZ

PERMISSÃO: ACC CAT. FINE: PD

N° REGISTRO: 03681062038 VALEZAGE: 23/06/2025 1ª HABILITAÇÃO: 23/01/2001

OBSERVAÇÕES:  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 24/06/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

04178471861  
MDD42601836

**MARANHÃO**

**DENATRAN CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1994142490

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.448.893/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/05/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARANHAO MOTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas</b> <b>45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas</b> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas</b> <b>66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV CASTELO BRANCO</b>	NÚMERO <b>2277</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.300-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO ANTONIO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA INES</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(098) 6531-455</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2022 às 10:47:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 100  
Rubrica: JL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARANHÃO MOTOS LTDA**  
**CNPJ: 04.448.893/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

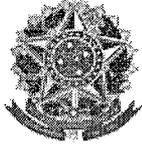
Emitida às 10:59:38 do dia 08/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2023.

Código de controle da certidão: **289D.46E8.791A.254D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 161  
Rubrica: JL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRANCISCO EDMILSON MOTA BASTOS**  
**CPF: 538.471.133-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

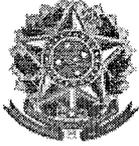
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:10 do dia 06/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2022.

Código de controle da certidão: **8CA8.27AA.5D49.1D2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 162  
Rubrica: l

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOAQUIM DE SOUSA BASTOS**  
**CPF: 005.805.973-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:46:34 do dia 01/06/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/11/2022.

Código de controle da certidão: **06B0.396B.3507.40B5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 163  
Rubrica: X

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARANHAO MOTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.448.893/0001-93

Certidão n°: 31172830/2022

Expedição: 20/09/2022, às 10:58:14

Validade: 19/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARANHAO MOTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.448.893/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

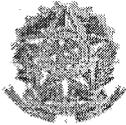
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE TRABALHO  
Coordenação-Geral de Recursos

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 164  
Rubrica:

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** MARANHÃO MOTOS LTDA

**INSCRIÇÃO:** 04.448.893/0001-93

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 21/09/2022, às 15:58:13, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: RSX5UES29N

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Voltar

Imprimir

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 163  
Rubrica: JL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.448.893/0001-93**Razão Social:** MARANHAO MOTOS LTDA**Endereço:** AV CASTELO BRANCO 2277 CASA / CENTRO / SANTA INES / MA /  
65300-000

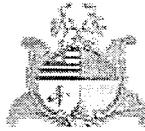
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/09/2022 a 04/10/2022**Certificação Número:** 2022090500483268003563

Informação obtida em 20/09/2022 10:56:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 166  
Rubrica: JL

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 141404/22

**Data da**

02/08/2022 18:03:15

**Inscrição Estadual:** 121821412

**CPF/CNPJ:**04448893000193

**Razão Social:** MARANHAO MOTOS LTDA

**Endereço:** AVE CASTELO BRANCO, 2277 CEP: 00000000 - SANTO ANTONIO

**Telefone:** (9836)

**Município:** SANTA INES

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/11/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 20/09/2022 11:00:25



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 167  
Rubrica: *[assinatura]*

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 061211/22

**Data da**

30/08/2022 16:54:35

**Inscrição Estadual:** 121821412

**CPF/CNPJ:** 04448893000193

**Razão Social:** MARANHAO MOTOS LTDA

**Endereço:** AVE CASTELO BRANCO, 2277 CEP: 00000000 - SANTO ANTONIO

**Telefone:** (9836)

**Município:** SANTA INES

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/12/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 20/09/2022 10:59:04



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 168  
Rubrica: *[assinatura]*

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 04.448.893/0001-93 **Inscrição Estadual:** 12.182141-2  
**Razão Social:** MARANHÃO MOTOS LTDA  
**Regime Apuração:** NORMAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** AVE CASTELO BRANCO  
**Número:** 2277 **Complemento:**  
**Bairro:** SANTO ANTONIO  
**Município:** SANTA INES **UF:** MA  
**CEP:** 00000000 **DDD:** **Telefone:** 00000000

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE** 4541203 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E  
**Principal:** MOTONETAS NOVAS

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
6493000	ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E DIREITOS
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541204	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 21/01/2017

**OBRIGAÇÕES**

**NFe a partir de** 01/04/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/04/2010 - (CNAE's): (4541203),

**EDF a partir de:** 01/01/2012, 01/01/2012,

**CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 20/09/2022

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário  
CNPJ: 06.198.949/0001-24

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 169  
Rubrica:



02/08/2022 10:13:42  
USUÁRIO: CARLOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2061/2022**  
**AUTENTICAÇÃO:4HJJ-5RQN**

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **MARANHAO MOTOS LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **04.448.893/0001-93**, situada à **AVENIDA CASTELO BRANCO, 2277 SANTO ANTONIO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **31/10/2022**.

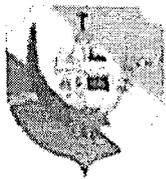
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 02/08/2022.

ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA RECEITA, URBANISMO E  
PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO - DATA 12/08/2022



CERTIDAO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário  
CNPJ: 06.198.949/0001-24



02/08/2022 10:15:42  
USUÁRIO:CARLOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2062/2022**  
**AUTENTICAÇÃO:I7GR-ZPEG**

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **MARANHAO MOTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **04.448.893/0001-93**, situada à **AVENIDA CASTELO BRANCO, 2277, BAIRRO SANTO ANTONIO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **31/10/2022**.

Proc. Nº: 095/22  
Folha Nº: 170  
Rubrica: [assinatura]

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 02/08/2022.

ANA VALESIA SANTOS ARAUJO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, URBANISMO E  
PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO - PORTARIA 1259/2022



CERTIDAO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

CERTJUDONE-SJDSI - 1372022  
Código de validação: 436467F4FB

Número da guia: 22056201001300145.

### CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, nesta Comarca, nas ações específicas de **Falência ou Recuperação Judicial**, a partir do dia primeiro de (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a empresa **MARANHÃO MOTOS LTDA – DEMAIS**, inscrita no CNPJ nº. 04.448.893/0001-93, estabelecida à Avenida Castelo Branco, nº 2277, Bairro Santo Antônio, Santa Inês/MA – CEP: 65.300-001.

**CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador João Miranda Sobrinho”, nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Rejanne Lima Serejo Gentil, Técnica Judiciário, matrícula 1504034, pesquisei e digitei. E, eu, Teresa Cristina dos Santos Soares, Secretária Judicial, matrícula 162271, assino, aos três (03) dias, do mês de agosto (08), às 10h00min, ano dois mil e vinte e dois (2022).

#### **OBSERVAÇÕES:**

Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022).

Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 149 do Código de Normas da CGJ.

O CNPJ, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.**

**TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES**  
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês  
Matrícula 162271





Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 172  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês**

Documento assinado. SANTA INÊS, 03/08/2022 11:28 (TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES)



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MARANHAO MOTOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.448.893/0001-93  
 Número de Ordem do Livro: 78  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 18.213.256,66	R\$ 16.735.522,12
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 14.599.539,46	R\$ 13.005.077,67
DISPONIVEL		R\$ 5.544.462,05	R\$ 3.158.673,75
CAIXA GERAL		R\$ 92.425,77	R\$ 30.147,59
CAIXA GERAL		R\$ 92.425,77	R\$ 30.147,59
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 557.419,17	R\$ 418.456,94
BRADESCO 39.500-5 - ATACADO PEÇAS		R\$ 996,50	R\$ 0,00
BRADESCO C/C 13017-6 BURITICUPÚ		R\$ 59.123,23	R\$ 202.776,81
BRADESCO S/A C/C: 17.500-5		R\$ 130.207,22	R\$ 17.314,45
BRADESCO S/A C/C 31592-3		R\$ 13.599,34	R\$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA 91050-0- SANTA INÊS		R\$ 121.817,89	R\$ 194.308,68
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C:1050-3		R\$ 231.674,99	R\$ 4.057,00
APLICAÇÕES FINANC.DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 4.894.617,11	R\$ 2.710.069,22
APLICAÇÃO SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 74.816,33
APLIC. BRADESCO 13.017-6 FIXA - BURITIC		R\$ 763.164,63	R\$ 384.798,73
APLIC. BRADESCO S/A 17.500 R. FIXA - MATRIZ		R\$ 1.061.175,44	R\$ 525.385,38
APLIC. CAIXA 91050 - TOPÁZIO		R\$ 2.585.306,31	R\$ 1.036.665,37
APLIC FIXA BCO BRASIL 10.000-5		R\$ 484.970,73	R\$ 548.064,21
CONTROLE FIDC		R\$ 0,00	R\$ 140.339,20
(-) NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
<b>REALIZAVEL A CURTO PRAZO</b>		R\$ 6.673.113,71	R\$ 7.000.530,76
CLIENTES		R\$ 4.236.150,25	R\$ 3.645.623,78
(-) (-) CRÉDITOS INCOBRÁVEIS - DUPLICATAS		R\$ (106.325,85)	R\$ (243.733,89)
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 4.342.476,10	R\$ 3.889.357,67
CARTÕES A RECEBER		R\$ 1.440.767,49	R\$ 2.292.476,72
AMERICAN EXPRESS		R\$ 12.140,74	R\$ 11.279,66
CREDI SHOP		R\$ 60.956,96	R\$ 58.618,87
DINERS/ELO		R\$ 217.729,53	R\$ 306.739,38
HIPERCARD		R\$ 32.758,65	R\$ 4.200,00
MASTERCARD		R\$ 469.935,51	R\$ 792.536,08

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.82.79.83.7D.F7.0C.80.72.66.8A.8E.C0.F4.37.33.F2.14.0C.09-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MARANHAO MOTOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.448.893/0001-93  
 Número de Ordem do Livro: 78  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VISA		R\$ 647.246,10	R\$ 1.119.102,73
CHEQUES A RECEBER		R\$ 208.648,16	R\$ 858.025,73
CHEQUES A RECEBER		R\$ 269.013,17	R\$ 918.390,74
(-) (-) CHEQUES INCOBRÁVEIS		R\$ (60.365,01)	R\$ (60.365,01)
IMPOSTOS A RESTITUIR/COMPENSAR		R\$ 53.307,22	R\$ 127.252,78
COFINS PAGTO INDEVIDO/ A MAIOR		R\$ 30.800,81	R\$ 91.947,51
COFINS RETIDO S/SERVIÇOS PJ		R\$ 6.280,25	R\$ 0,00
CSLL - SALDO NEGATIVO 2020		R\$ 0,00	R\$ 6.170,02
CSLL - SALDO NEGATIVO ANO 2019		R\$ 268,09	R\$ 0,00
ICMS A RECUPERAR		R\$ 2.526,30	R\$ 0,00
IRPJ - SALDO NEGATIVO 2020		R\$ 0,00	R\$ 7.615,36
IRPJ - SALDO NEGATIVO ANO 2018		R\$ 1.888,33	R\$ 0,00
IRRF PAGTO INDEVIDO/A MAIOR		R\$ 2.271,12	R\$ 0,00
PIS PAGTO INDEVIDO/A MAIOR		R\$ 7.911,61	R\$ 21.152,43
PIS RETIDO SERVIÇO PJ		R\$ 1.360,71	R\$ 367,46
ADIANTAMENTOS		R\$ 734.240,59	R\$ 77.151,75
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 16.107,01	R\$ 8.355,66
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 717.215,58	R\$ 43.442,09
ADIANT. DE FÉRIAS		R\$ 918,00	R\$ 25.354,00
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 2.381.963,70	R\$ 2.845.873,16
MOTOS NOVAS		R\$ 398.907,46	R\$ 322.444,85
MOTOS NOVAS		R\$ 398.907,46	R\$ 322.444,85
MOTOS USADAS		R\$ 38.563,45	R\$ 137.055,00
MOTOS USADAS		R\$ 38.563,45	R\$ 137.055,00
PEÇAS/ PRODUTOS DE FORÇA		R\$ 1.944.492,79	R\$ 2.386.373,31
PEÇAS		R\$ 1.944.492,79	R\$ 2.386.373,31
(-) PEÇAS EM TRÂNSITO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MOTOS EM TRÂNSITO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 3.613.717,20	R\$ 3.730.444,45
IMOBILIZADO		R\$ 3.613.717,20	R\$ 3.730.444,45
IMOBILIZADO		R\$ 6.076.312,88	R\$ 6.362.828,79
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 174.561,75	R\$ 189.433,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.82.79.83.7D.F7.0C.80.72.66.8A.8E.C0.F4.37.33.F2.14.0C.09-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MARANHAO MOTOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.448.893/0001-93  
 Número de Ordem do Livro: 78  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FERRAMENTAS		R\$ 20.296,67	R\$ 20.296,67
INSTALAÇÕES		R\$ 20.413,21	R\$ 20.413,21
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 116.703,27	R\$ 116.703,27
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 210.212,23	R\$ 250.912,23
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES		R\$ 2.867,00	R\$ 2.867,00
PLACAS SOLAR		R\$ 0,00	R\$ 393.750,00
PRÉDIO - ATACADO PEÇAS		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
PRÉDIO - BURITICUPÚ		R\$ 2.199.980,17	R\$ 2.199.980,17
PRÉDIO - MARACAÇUMÉ		R\$ 413.710,92	R\$ 413.710,92
PRÉDIO- SANTA INÊS		R\$ 599.249,73	R\$ 599.249,73
PRÉDIO - SANTA LUZIA		R\$ 336.473,60	R\$ 336.473,60
PRÉDIO- ZÉ DOCA		R\$ 933.230,76	R\$ 933.230,76
REBOQUES		R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
TERRENOS		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
VEÍCULOS - 4 RODAS		R\$ 567.806,03	R\$ 372.360,29
VEÍCULOS - MOTOCICLETAS		R\$ 76.607,54	R\$ 109.247,80
IMOBILIZADO DEPRECIADO		R\$ 931.906,59	R\$ 931.906,59
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 233.048,69	R\$ 233.048,69
FERRAMENTAS		R\$ 194.530,72	R\$ 194.530,72
INSTALAÇÕES		R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 45.564,96	R\$ 45.564,96
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 42.318,58	R\$ 42.318,58
VEICULOS 4 RODAS		R\$ 342.418,92	R\$ 342.418,92
VEÍCULOS - MOTOCICLETAS		R\$ 66.524,72	R\$ 66.524,72
(-) ( - ) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (2.466.414,68)	R\$ (2.636.203,34)
(-) COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ (100.105,82)	R\$ (130.189,91)
(-) FERRAMENTAS		R\$ (15.084,76)	R\$ (17.447,92)
(-) INSTALAÇÕES		R\$ (9.861,48)	R\$ (11.902,80)
(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (90.761,15)	R\$ (101.393,15)
(-) MOTOCICLETAS		R\$ (43.690,81)	R\$ (48.700,83)
(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (139.582,93)	R\$ (159.093,28)
(-) OUTRAS IMOBILIZAÇÕES		R\$ (1.656,24)	R\$ (1.816,20)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.82.79.83.7D.F7.0C.80.72.66.8A.8E.C0.F4.37.33.F2.14.0C.09-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **MARANHAO MOTOS LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **04.448.893/0001-93**  
 Número de Ordem do Livro: **78**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) PLACAS SOLAR		R\$ (0,00)	R\$ (8.312,50)
(-) PRÉDIOS		R\$ (1.896.125,12)	R\$ (2.077.431,08)
(-) (-) REBOQUE		R\$ (3.173,33)	R\$ (4.013,33)
(-) VEÍCULOS		R\$ (166.373,04)	R\$ (75.902,34)
(-) (-) DEPREC. ACUMULADA - Bem Depreciado		R\$ (928.087,59)	R\$ (928.087,59)
(-) (-) COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ (15.735,20)	R\$ (15.735,20)
(-) (-) FERRAMENTAS		R\$ (411.844,21)	R\$ (411.844,21)
(-) (-) INSTALAÇÕES		R\$ (7.500,00)	R\$ (7.500,00)
(-) (-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (45.564,96)	R\$ (45.564,96)
(-) (-) MOTOCICLETAS		R\$ (66.524,72)	R\$ (66.524,72)
(-) (-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (38.499,58)	R\$ (38.499,58)
(-) (-) VEICULOS - 4 RODAS		R\$ (342.418,92)	R\$ (342.418,92)
<b>P A S S I V O</b>		<b>R\$ 18.213.256,66</b>	<b>R\$ 16.735.522,12</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 5.048.066,07</b>	<b>R\$ 4.798.817,27</b>
<b>FORNECEDORES</b>		<b>R\$ 1.607.251,09</b>	<b>R\$ 1.762.054,75</b>
<b>DUPLICATAS A PAGAR</b>		<b>R\$ 1.607.251,09</b>	<b>R\$ 1.762.054,75</b>
<b>ARMAZÉM MATEUS S.A</b>		<b>R\$ 341.856,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>A SOARES RIBEIRO</b>		<b>R\$ 10.207,50</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>BEZERRA &amp; OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 10.549,62</b>
<b>BRADESCO SEGUROS</b>		<b>R\$ 1.600,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>COSAN LUBRIFICANTES</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 119.195,63</b>
<b>FORNECEDORES DIVERSOS</b>		<b>R\$ 26.674,99</b>	<b>R\$ 53.993,24</b>
<b>MARLON BONILHA EIRELI</b>		<b>R\$ 2.504,87</b>	<b>R\$ 4.651,16</b>
<b>MOTO HONDA AMAZONIA LTDA</b>		<b>R\$ 1.194.933,89</b>	<b>R\$ 1.521.111,29</b>
<b>OI FIXO</b>		<b>R\$ 2.231,08</b>	<b>R\$ 1.082,11</b>
<b>PELLEGRINO DISTR DE AUTOPEÇAS LTDA</b>		<b>R\$ 5.496,44</b>	<b>R\$ 523,08</b>
<b>STARPLAST DA BAHIA IND. E COM. LTDA</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 26.099,82</b>
<b>UNIVERSAL ADESIVO</b>		<b>R\$ 1.290,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>W. CO LOGISTICA EM DUAS RODAS LTDA</b>		<b>R\$ 19.845,22</b>	<b>R\$ 24.353,16</b>
<b>WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA</b>		<b>R\$ 611,10</b>	<b>R\$ 495,64</b>

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.82.79.83.7D.F7.0C.80.72.66.8A.8E.C0.F4.37.33.F2.14.0C.09-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **MARANHAO MOTOS LTDA**  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.448.893/0001-93  
 Número de Ordem do Livro: 78  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES FISCAI E SOCIAIS		R\$ 506.672,06	R\$ 513.440,16
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 320.475,69	R\$ 394.321,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 82.970,54
CSLL A RECOLHER - LUCRO REAL		R\$ 71.158,42	R\$ 70.316,96
ICMS A RECOLHER		R\$ 6.243,60	R\$ 2.257,57
IRPJ A RECOLHER - LUCRO REAL		R\$ 176.887,56	R\$ 155.608,17
IRRF A RECOLHER		R\$ 21.439,98	R\$ 22.428,96
IRRF JUROS CAPITAL PROPRIO		R\$ 16.423,96	R\$ 4.004,75
ISS A RECOLHER		R\$ 28.322,17	R\$ 37.292,54
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 17.957,04
PIS/COFINS/CSLL RETIDO - PJ		R\$ 0,00	R\$ 1.484,47
OBRIGAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 186.196,37	R\$ 119.119,16
CONTR. CONFEDERATIVA		R\$ 3.905,35	R\$ 33,83
FGTS A RECOLHER		R\$ 48.660,78	R\$ 17.798,64
INSS A RECOLHER		R\$ 117.436,98	R\$ 101.286,69
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 15.792,26	R\$ 0,00
SALARIOS A PAGAR		R\$ 401,00	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR - MATRIZ		R\$ 1.926.474,81	R\$ 1.668.750,81
OUTRAS OBRIGAÇÕES DIVERSAS A PAGAR		R\$ 1.926.474,81	R\$ 1.668.750,81
ANTECIPAÇÕES DE CLIENTES		R\$ 1.926.474,81	R\$ 1.668.750,81
PROVISÕES		R\$ 425.386,36	R\$ 402.416,13
PROVISÕES FOLHA DE PAGTO		R\$ 425.386,36	R\$ 402.416,13
PROVISÃO FÉRIAS		R\$ 315.101,01	R\$ 319.913,91
PROVISÃO FGTS S/ FÉRIAS		R\$ 25.208,08	R\$ 25.592,73
PROVISÃO INSS S/ FÉRIAS		R\$ 85.077,27	R\$ 56.909,49
JUROS S/ CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR		R\$ 582.281,75	R\$ 452.155,42
CREDITADOS		R\$ 582.281,75	R\$ 452.155,42
EDMILSON MOTA BASTOS		R\$ 58.228,18	R\$ 45.215,54
GENECIAS MATEUS NORONHA		R\$ 291.140,89	R\$ 226.077,73
JOAQUIM DE SOUSA BASTOS		R\$ 232.912,68	R\$ 180.862,15
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 18.189,15	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.82.79.83.7D.F7.0C.80.72.66.8A.8E.C0.F4.37.33.F2.14.0C.09-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MARANHAO MOTOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.448.893/0001-93  
Número de Ordem do Livro: 78  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 18.189,15	R\$ 0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A PAGAR		R\$ 18.189,15	R\$ 0,00
JOAQUIM DE SOUSA BASTOS		R\$ 18.189,15	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 13.147.001,44	R\$ 11.936.704,85
PATRIMÔNIO LIQUIDO		R\$ 4.700.000,00	R\$ 4.700.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.700.000,00	R\$ 4.700.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.700.000,00	R\$ 4.700.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 8.447.001,44	R\$ 7.236.704,85
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 8.447.001,44	R\$ 7.236.704,85
LUCROS DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ 8.447.001,44	R\$ 7.236.704,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.82.79.83.7D.F7.0C.80.72.66.8A.8E.C0.F4.37.33.F2.14.0C.09-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,**  
**PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governador Newton Bello – MA, através desta, declarar a quem de direito e interessar possa, que na qualidade de Representante legal, **CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Gov. Newton Bello, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.124/0001-44, sediada na Av. Nezinho Brandão BR 316, s/n, em Gov. Newton Bello – MA, CEP. 65.363-000, que a empresa **MARANHÃO MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.448.893/0001-93, sediada na **AV. CASTELO BRANCO, 2277, BAIRRO SANTO ANTONIO, SANTA INES, ESTADO MARANHÃO**, forneceu Motocicletas, para esta prefeitura, atendendo os prazos, quantidade e qualidade solicitadas, conforme planilha a baixo.

Atestamos que tais fornecimentos foram feitos satisfatoriamente, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Gov. Newton Bello – MA 22 de setembro de 2022

  
**CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ.**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MARANHAO MOTOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.448.893/0001-93  
 Número de Ordem do Livro: 78  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA/FATURAMENTO BRUTO		R\$ 60.479.209,66	R\$ 67.805.114,13
RECEITA OPERACIONAIS		R\$ 60.479.209,66	R\$ 67.805.114,13
(-) (-) Deduções e Abatimentos da Receita		R\$ (2.422.141,22)	R\$ (2.521.520,38)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.422.141,22)	R\$ (2.521.520,38)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 58.057.068,44	R\$ 65.283.593,75
(-) (-) Custo das Mercadorias Vendidas		R\$ (42.201.433,39)	R\$ (46.468.063,64)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (42.201.433,39)	R\$ (46.468.063,64)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 15.855.635,05	R\$ 18.815.530,11
(+) Receitas Operacionais		R\$ 695.307,74	R\$ 606.541,40
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 316.916,76	R\$ 299.894,83
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 285.257,54	R\$ 293.827,84
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ 93.133,44	R\$ 12.818,73
(-) (-) Despesas Operacionais		R\$ (10.081.313,04)	R\$ (10.982.599,74)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.369.173,97)	R\$ (2.778.691,55)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (5.927.404,53)	R\$ (5.926.587,50)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (753.388,81)	R\$ (1.169.780,81)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (961.126,11)	R\$ (1.028.954,60)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (70.219,62)	R\$ (78.585,28)
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 6.469.629,75	R\$ 8.439.471,77
(+) Resultado Não Operacional		R\$ 113.190,62	R\$ 144.927,34
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		R\$ 113.190,62	R\$ 144.927,34
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 6.582.820,37	R\$ 8.584.399,11
(-) PROVISÃO CSLL - LUCRO REAL		R\$ (592.453,83)	R\$ (772.595,92)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		R\$ 5.990.366,54	R\$ 7.811.803,19
(-) PROVISÃO IRPJ - LUCRO REAL		R\$ (1.621.705,10)	R\$ (2.122.099,78)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 4.368.661,44	R\$ 5.689.703,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.82.79.83.7D.F7.0C.80.72.66.8A.8E.C0.F4.37.33.F2.14.0C.09-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 181  
Rubrica: JL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped  
Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 21200502295	CNPJ 04.448.893/0001-93	
NOME EMPRESARIAL MARANHAO MOTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 78
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F8.82.79.83.7D.F7.0C.80.72.66.8A.8E.C0.F4.37.33.F2.14.0C.09	

**ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:**

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04448893000193	MARANHAO MOTOS LTDA:04448893000193	547446011223786356 8	16/09/2021 a 16/09/2022	Sim
Contador	22014462372	FRANCINEUMA MONTEIRO RODRIGUES:220144623	852657175049841374 3	16/07/2020 a 16/07/2023	Não

**NÚMERO DO RECIBO:**  
F8.82.79.83.7D.F7.0C.80.72.66.8A.8E.  
C0.F4.37.33.F2.14.0C.09-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 23/06/2022 às 11:49:28  
  
1E.6E.14.5A.C6.46.C5.2F  
72.11.20.5F.18.83.DC.99

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

EMPRESA: MARANHÃO MOTOS LTDA  
CNPJ N° 04.448.893/0001-93

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO 2021

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL.

Maranhão Motos Ltda, Concessionária Honda Duas Rodas, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Santa Inês- Maranhão, tendo como objeto social a comercialização de motocicletas novas (atividade principal), motocicletas usadas, peças e acessórios para motocicletas e motonetas, manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, assim como, a intermediação de cotas de consórcio, exclusivamente, Consórcio Nacional Honda. Iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 2009.

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### 3.1) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Estão registradas ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do Balanço.

#### 3.2) ESTOQUES

Os Estoques de Motos Novas e Usadas estão registrados pelo custo histórico, enquanto Peças e Acessórios pelo custo médio contábil.

#### 3.3) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Estão demonstrados pelos valores históricos.

#### 3.4) IMOBILIZADO

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada, calculada pelo método linear.

#### 3.5) INVESTIMENTOS EM OUTRAS EMPRESAS

A empresa não participa do Capital de outras Sociedades.

#### 3.6) TRIBUTOS FEDERAIS

A empresa está no regime do Lucro Real.

#### 3.7) JUROS S/ CAPITAL PRÓPRIO

Foram creditados juros sobre o Capital Próprio no ano-calendário 2021, registrados em conformidade, com a participação de cada sócio no Capital Social.

#### 3.8) CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de R\$ 4.700.00,00, dividido em 4.700.000 quotas de valor nominal, unitário de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

#### SÓCIO / Participação (%)

Genecias Mateus Noronha (50%)  
Joaquim de Sousa Bastos (40%)  
Francisco Edmilson Mota Bastos (10%)

  
Francineuma Monteiro Rodrigues  
CPF nº 220.144.623-72  
CRC-Ce 008868-0



MARANHÃO MOTOS LTDA  
CNPJ Nº 04.448.893/0001-93

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA**  
( Balanço Patrimonial em 31/12/2021)

**Comprovação da Boa Situação Financeira**

**A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ( LG )**

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILG = 13.005.077,67/4.798.817,27 = 2,71

**B) SOLVÊNCIA GERAL ( SG )**

ISG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ISG = 16.735.522,12/4.798.817,27 = 3,49

**C) LIQUIDEZ CORRENTE ( LC )**

ILC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILC = 13.005.077,67/4.798.817,27 = 2,71

Francineuma Monteiro Rodrigues  
CPF nº 220.144.623-72  
CRC-Ce 008868/O-1



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 184  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: FRANCINEUMA MONTEIRO RODRIGUES
REGISTRO.....	: CE-008868/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.144.623-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 04/08/2022 as 17:18:59.

Válido até: 02/11/2022.

Código de Controle: 489498.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,**  
**PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governador Newton Bello – MA, através desta, declarar a quem de direito e interessar possa, que na qualidade de Representante legal, **CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Gov. Newton Bello, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.124/0001-44, sediada na Av. Nezinho Brandão BR 316, s/n, em Gov. Newton Bello – MA, CEP. 65.363-000, que a empresa **MARANHÃO MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.448.893/0001-93, sediada na **AV. CASTELO BRANCO, 2277, BAIRRO SANTO ANTONIO, SANTA INES, ESTADO MARANHÃO**, forneceu Motocicletas, para esta prefeitura, atendendo os prazos, quantidade e qualidade solicitadas, conforme planilha a baixo.

Atestamos que tais fornecimentos foram feitos satisfatoriamente, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Gov. Newton Bello – MA 22 de setembro de 2022

  
**CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ.**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARANHÃO MOTOS LTDA			Protocolo: MAC2202112743		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
<b>NIRE (Sede)</b> 21200502295	<b>CNPJ</b> 04.448.893/0001-93	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 15/05/2001	<b>Início de Atividade</b> 10/05/2001		
<b>Endereço Completo</b> Avenida CASTELO BRANCO, Nº 2277, SANTO ANTONIO - Santa Inês/MA - CEP 65300-000					
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS; COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; SERVIÇO DE CORRETAGEM DE CONSÓRCIOS.					
<b>Capital Social</b> R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais)		<b>Porte</b> Demais		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> GENECIAS MATEUS NORONHA	<b>CPF/CNPJ</b> 256.305.123-15	<b>Participação no capital</b> R\$ 2.350.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> JOAQUIM DE SOUSA BASTOS	<b>CPF/CNPJ</b> 005.805.973-34	<b>Participação no capital</b> R\$ 1.880.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> FRANCISCO EDMILSON MOTA BASTOS	<b>CPF/CNPJ</b> 538.471.133-72	<b>Participação no capital</b> R\$ 470.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> GENECIAS MATEUS NORONHA	<b>CPF</b> 256.305.123-15			<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Nome</b> JOAQUIM DE SOUSA BASTOS	<b>CPF</b> 005.805.973-34			<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Nome</b> FRANCISCO EDMILSON MOTA BASTOS	<b>CPF</b> 538.471.133-72			<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 21/05/2021	<b>Número</b> 20210538660	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>					
<b>1 - NIRE:</b> 21900170708		<b>CNPJ:</b> 04.448.893/0002-74			
<b>Endereço Completo</b> RUA CEL. PEDRO GONÇALVES, Nº 498, A, CENTRO, Pio XII, MA, CEP: 65707000					
<b>2 - NIRE:</b> 21900180096		<b>CNPJ:</b> 04.448.893/0004-36			
<b>Endereço Completo</b> AVE JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº 1817, A, CENTRO, Bom Jardim, MA, CEP: 65380000					
<b>3 - NIRE:</b> 21900170899		<b>CNPJ:</b> 04.448.893/0003-55			
<b>Endereço Completo</b> ROD BR 222, Nº S/N, CENTRO, Santa Luzia, MA, CEP: 65390000					
<b>4 - NIRE:</b> 21900190776		<b>CNPJ:</b> 04.448.893/0005-17			
<b>Endereço Completo</b> AVENIDA JOÃO CASTELO, Nº 504, CENTRO, Buriticupu, MA, CEP: 65393000					
<b>5 - NIRE:</b> 21900254022		<b>CNPJ:</b> 04.448.893/0006-06			
<b>Endereço Completo</b>					

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 187  
Rubrica: J

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARANHÃO MOTOS LTDA	Protocolo: MAC2202112743
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
RUA CINCO, Nº 485, CONJ JARDIM NOVA ERA, Santa Inês, MA, CEP: 65300000	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/08/2022, às 13:42:09 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código A896DFUK.



MAC2202112743

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 188  
Rubrica: J

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MARANHÃO MOTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2202112889
NIRE 21200502295 CNPJ 04.448.893/0001-93		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo CASTELO BRANCO, Nº 2277, xxxxx, SANTO ANTONIO - Santa Inês/MA - CEP 65300-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210538660	21/05/2021	OUTROS
002	20210538660	21/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
901	20190969385	09/08/2019	PROCURACAO
901	20190968702	06/08/2019	PROCURACAO
901	20190968745	26/07/2019	PROCURACAO
206	20190844159	10/07/2019	PROCURACAO
901	20190739738	10/05/2019	PROCURACAO
901	20190739770	10/05/2019	PROCURACAO
901	20190739720	10/05/2019	PROCURACAO
901	20190739673	10/05/2019	PROCURACAO
901	20190739711	10/05/2019	PROCURACAO
901	20190739703	10/05/2019	PROCURACAO
901	20190739690	10/05/2019	PROCURACAO
901	20190213353	19/02/2019	PROCURACAO
901	20190213345	19/02/2019	PROCURACAO
901	20190208414	18/02/2019	PROCURACAO
901	20190208406	18/02/2019	PROCURACAO
901	20190208392	18/02/2019	PROCURACAO
901	20190208317	18/02/2019	PROCURACAO
206	20190068558	12/02/2019	PROCURACAO
206	20190051183	08/02/2019	PROCURACAO
206	20180357948	17/04/2018	PROCURACAO
206	20180357972	17/04/2018	PROCURACAO
206	20180357956	17/04/2018	PROCURACAO
901	20180353918	10/04/2018	PROCURACAO
901	20180353942	10/04/2018	PROCURACAO
901	20180353900	10/04/2018	PROCURACAO
901	20180243829	15/03/2018	PROCURACAO
901	20180243799	14/03/2018	PROCURACAO
901	20180243772	14/03/2018	PROCURACAO
901	20180243764	14/03/2018	PROCURACAO
901	20180243756	14/03/2018	PROCURACAO
901	20180243748	14/03/2018	PROCURACAO
901	20180243730	14/03/2018	PROCURACAO
901	20180243780	14/03/2018	PROCURACAO
206	20180247743	06/03/2018	PROCURACAO
206	20180247719	06/03/2018	PROCURACAO
206	20180247727	06/03/2018	PROCURACAO
901	20170211649	15/05/2017	PROCURACAO
901	20170211533	15/05/2017	PROCURACAO
901	20170211630	15/05/2017	PROCURACAO
901	20170211541	15/05/2017	PROCURACAO
901	20170493555	15/05/2017	PROCURACAO
901	20170211525	15/05/2017	PROCURACAO
901	20170211657	15/05/2017	PROCURACAO
901	20170211517	20/04/2017	PROCURACAO
206	20170489019	17/03/2017	PROCURACAO
901	20160234549	30/11/2016	PROCURACAO
002	20160488370	28/07/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
901	20160234581	09/05/2016	PROCURACAO
901	20160234590	09/05/2016	PROCURACAO

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MARANHÃO MOTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2202112889
901	20160234565	09/05/2016	PROCURACAO
901	20160234573	09/05/2016	PROCURACAO
901	20160234603	09/05/2016	PROCURACAO
901	20160234743	09/05/2016	PROCURACAO
901	20160234735	09/05/2016	PROCURACAO
206	20160275822	15/04/2016	PROCURACAO
002	20160027667	03/02/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
901	20151010218	02/07/2015	PROCURACAO
002	20150361815	19/05/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150300808	24/04/2015	BALANCO
901	20150216386	30/03/2015	PROCURACAO
901	20150221754	30/03/2015	PROCURACAO
901	20150221762	30/03/2015	PROCURACAO
901	20150216327	30/03/2015	PROCURACAO
901	20150216351	30/03/2015	PROCURACAO
901	20150216319	30/03/2015	PROCURACAO
901	20150216335	30/03/2015	PROCURACAO
901	20150213409	30/03/2015	PROCURACAO
901	20150216378	30/03/2015	PROCURACAO
206	20150179618	13/03/2015	PROCURACAO
206	20150179626	13/03/2015	PROCURACAO
206	20150179600	13/03/2015	PROCURACAO
206	20140124772	21/02/2014	PROCURACAO
206	20140124756	20/02/2014	PROCURACAO
002	20140072187	12/02/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21900254022	12/02/2014	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20130753440	14/11/2013	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20121991717	14/12/2012	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20121991717	14/12/2012	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20121991717	14/12/2012	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20121991717	14/12/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20120514745	29/08/2012	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20090610253	18/11/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20090245784	26/06/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21900180096	03/07/2007	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900170899	27/01/2006	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900170708	05/01/2006	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20050381032	05/01/2006	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20050458841	22/12/2005	PROCURACAO
002	20030336252	11/11/2003	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20030079870	10/04/2003	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200502295	15/05/2001	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/08/2022, às 13:42:32 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MSVZNGD.



MAC2202112889

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 Secretário(a) Geral



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário  
CNPJ: 06.198.949/0001-24



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
2022

Nº 399/2022

Insc. Municipal

CNPJ

Data da Constituição

04.448.893/0001-93

15/05/2001

Nome/Razão Social

MARANHAO MOTOS LTDA

Proc. Nº: 095/22

Folha Nº: 190

Denominação Comercial

Rubrica: *J*

Natureza Jurídica

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4541203-COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS

Atividades Secundárias

4541202 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS

4541204 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS

4541206 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS

4543900 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS

6619399 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Data de Início

15/05/2001

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

AVENIDA CASTELO BRANCO

Número

2277

Complemento

Quadra

Bairro

SANTO ANTONIO

Data de Cadastro

Validade

Código de Autenticação

31/12/2022

WDCG-MFHM

Informações Adicionais

SANTA INES-MA, 28/04/2022

*Ana Valéria Santos Araújo*  
ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO  
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PÚBLICO IMOBILIÁRIO  
MAT. 3325728



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

28/04/2022 10:17:06

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

Proc. Nº: 095/22  
Folha Nº: 191  
Rubrica: JL

SESSÃO PÚBLICA: 23/09/2022, ÀS 09H00MIN (NOVE) HORAS.

A empresa Maranhão Motos, inscrita no CNPJ 04.448.893/0001-93, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Idelson de Carvalho Queiroz, portador (a) da CI nº 459270958 e do CPF nº 763.631.123-20, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:
  - ( ) MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
  - ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
  - ( ) COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
  - ( x ) Não é ME/EPP/COOP.
- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
  - a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

MARANHÃO MOTOS

Idelson de C. Queiroz  
Dir.

Maranhão Motos Ltda  
Av. Castelo Branco, 2277 Santo Antonio  
CEP: 65.300-000 Santa Inês-MA  
Fone: (98) 3653-1455  
Fax: (98) 3653-1998  
e-mail: maranhaomotos@uol.com.br

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 192  
Rubrica: J

b. **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

**5) Quanto a elaboração independente de proposta:**

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

- 6) **Quanto a idoneidade;** declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e/ou municipal.

Santa Inês – MA 21 de Outubro de 2022,

MARANHÃO MOTOS

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante]

MARANHÃO MOTOS

Idelson de C. Queiroz  
Diretor

Santa Inês – MA 20 de Setembro de 2022.

A/O: Prefeitura de Santa Luzia

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2022  
SESSÃO PÚBLICA: 23/09/2022, ÀS 09H00MIN (NOVE) HORAS.

### CARTA PROPOSTA

Conforme solicitação, informamos abaixo orçamento para fornecimento da motocicleta abaixo discriminada:

MARCA: HONDA

MODELO: NXR BROS 160 ESDD

CARACTERÍSTICAS: OHV, Monocilíndrico, 4 Tempos, arrefecido a ar.

ANO MODELO: 2022/2023

Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar.

Cilindrada: 162,7 cc

Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol)

Torque Máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol)

Transmissão: 5 velocidades

Sistema de Partida: Elétrica

Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm

Relação de Compressão: 9.5: 1

Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica, PGM FI

Combustível: Gasolina e/ou Etanol

FREIOS: Diant. A disco 190 mm -Tras. A disco 160 mm Contando com freios CBS (Combined Brake System)

CORES: Vermelha, Branca e Preta

VALOR UNITARIO: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

QUANTIDADE: 20 X R\$ 24.500,00 total; 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: À vista

PRAZO DE ENTREGA: Até 90 dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL:

AG: 0613-0 C/C 10.000-5.

## VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
Comissão Permanente de Licitação  
Registro de Preços Eletrônico - 033/2022

**MARANHAO MOTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.448.893/0001-93 -  
Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco - CEP: 65300001 - UF: MA - Município: Santa Inês -  
Telefone: (98) 3655-1455**

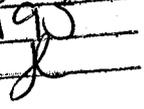
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	<p>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) 0 KM: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR: TIPO: OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR; CILINDRADA: 160, CC; DIÂMETRO X CURSO: 57,3 X 63,0 MM POTÊNCIA MÁXIMA: GASOLINA: 14,5 CV A 8.500 RPM; ETANOL: 14,7 CV A 8.500 RPM; TORQUE MÁXIMO: GASOLINA: 1,46 KGF.M A 5.500 RPM; ETANOL: 1,60 KGF.M A 5.500 RPM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM FI SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO: FORÇADA/BOMBA TROCIDAL RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 9,5: 1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 12 LITROS TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES EMBREGEM: MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO ÓLEO DO MOTOR: 1,2 LITROS SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL SISTEMA ELÉTRICO: IGNIÇÃO ELETRÔNICA; BATERIA 12V - 4 AH; FAROL 35/35W CHASSI:</p> <p>TIPO: BERÇO SEMI DUPLO; SUSPENSÃO DIANTEIRA: GARFO TELESCÓPICO / 180 MM SUSPENSÃO TRASEIRA: MONO SHOCK / 150 MM FREIO DIANT. / DIÂMETRO: DISCO / 240 MM FREIO TRÁS. / DIÂMETRO: DISCO / 220 MM PNEU DIANTEIRO: 90/90-19M/C 52P PNEU TRASEIRO: 110/90 -17M/C 60P CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 2067 X 810 X 1158 MM DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 1356 MM DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: 247 MM ALTURA DO ASSENTO: 836 MM PESO SECO: 121 KG COR: BRANCA</p>	NXR 160 BROS ESDD	HONDA	15 UN	R\$ 24.500,00	367.500,00



0002 VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) 0 KM: NXR 160 BROS ESDD HONDA 5 UN R\$ 24.500,00 122.500,00

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR:  
TIPO: OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS,  
ARREFECIDO A AR;  
CILINDRADA: 160, CC;  
DIÂMETRO X CURSO: 57,3 X 63,0 MM  
POTÊNCIA MÁXIMA: GASOLINA: 14,5 CV A  
8.500 RPM; ETANOL: 14,7 CV A 8.500 RPM;  
TORQUE MÁXIMO: GASOLINA: 1,46 KGF.M A  
5.500 RPM; ETANOL: 1,60 KGF.M A 5.500 RPM  
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO  
ELETRÔNICA PGM FI  
SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:  
FORÇADA/BOMBA TROCICAL  
RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 9,5: 1  
TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 12 LITROS  
TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES  
EMBREGEM: MULTIDISCO EM BANHO DE  
ÓLEO  
ÓLEO DO MOTOR: 1,2 LITROS  
SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA  
COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL  
SISTEMA ELÉTRICO:  
IGNIÇÃO ELETRÔNICA; BATERIA 12V - 4  
AH; FAROL 35/35W  
CHASSI:

TIPO: BERÇO SEMI DUPLO;  
SUSPENSÃO DIANTEIRA: GARFO  
TELESCÓPICO / 180 MM  
SUSPENSÃO TRASEIRA: MONO SHOCK / 150  
MM  
FREIO DIANT. / DIÂMETRO: DISCO / 240 MM  
FREIO TRAS. / DIÂMETRO: DISCO / 220 MM  
PNEU DIANTEIRO: 90/90-19M/C 52P  
PNEU TRASEIRO: 110/90 -17M/C 60P  
CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO  
COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 2067 X  
810 X 1158 MM  
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 1356 MM  
DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: 247 MM  
ALTURA DO ASSENTO: 836 MM  
PESO SECO: 121 KG  
COR: BRANCA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 190  
Rubrica: 

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 490.000,00

Valor Total: R\$ 490.000,00



**ATA FINAL**  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
Comissão Permanente de Licitação  
Registro de Preços Eletrônico - 033/2022

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 196  
Rubrica: J

### Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
13/09/2022 17:49	13/09/2022 18:00	20/09/2022 18:00	23/09/2022 09:00	23/09/2022 09:00

### Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	<p>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) 0 KM: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR: TIPO: OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR; CILINDRADA: 160, CC; DIÂMETRO X CURSO: 57,3 X 63,0 MM POTÊNCIA MÁXIMA: GASOLINA: 14,5 CV A 8.500 RPM; ETANOL: 14,7 CV A 8.500 RPM; TORQUE MÁXIMO: GASOLINA: 1,46 KGF.M A 5.500 RPM; ETANOL: 1,60 KGF.M A 5.500 RPM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM FI SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO: FORÇADA/BOMBA TROCIDAL RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 9,5: 1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 12 LITROS TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES EMBREGEM: MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO ÓLEO DO MOTOR: 1,2 LITROS SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL SISTEMA ELÉTRICO: IGNIÇÃO ELETRÔNICA; BATERIA 12V - 4 AH; FAROL 35/35W CHASSI:</p> <p>TIPO: BERÇO SEMI DUPLO; SUSPENSÃO DIANTEIRA: GARFO TELESCÓPICO / 180 MM SUSPENSÃO TRASEIRA: MONO SHOCK / 150 MM FREIO DIANT. / DIÂMETRO: DISCO / 240 MM FREIO TRAS. / DIÂMETRO: DISCO / 220 MM PNEU DIANTEIRO: 90/90-19M/C 52P PNEU TRASEIRO: 110/90 -17M/C 60P CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 2067 X 810 X 1158 MM DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 1356 MM DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: 247 MM ALTURA DO ASSENTO: 836 MM PESO SECO: 121 KG COR: BRANCA</p>	24.500,00	15	UN	Adjudicado

*[Handwritten signatures]*



0002

VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) 0 KM:

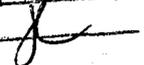
24.500,00

5 UN

Adjudicado

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR:  
TIPO: OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS,  
ARREFECIDO A AR;  
CILINDRADA: 160, CC;  
DIÂMETRO X CURSO: 57,3 X 63,0 MM  
POTÊNCIA MÁXIMA: GASOLINA: 14,5 CV A  
8.500 RPM; ETANOL: 14,7 CV A 8.500 RPM;  
TORQUE MÁXIMO: GASOLINA: 1,46 KGF.M A  
5.500 RPM; ETANOL: 1,60 KGF.M A 5.500 RPM  
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO  
ELETRÔNICA PGM FI  
SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:  
FORÇADA/BOMBA TROCICAL  
RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 9,5: 1  
TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 12 LITROS  
TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES  
EMBREGEM: MULTIDISCO EM BANHO DE  
ÓLEO  
ÓLEO DO MOTOR: 1,2 LITROS  
SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA  
COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL  
SISTEMA ELÉTRICO:  
IGNIÇÃO ELETRÔNICA; BATERIA 12V - 4  
AH; FAROL 35/35W  
CHASSI:

TIPO: BERÇO SEMI DUPLO;  
SUSPENSÃO DIANTEIRA: GARFO  
TELESCÓPICO / 180 MM  
SUSPENSÃO TRASEIRA: MONO SHOCK / 150  
MM  
FREIO DIANT. / DIÂMETRO: DISCO / 240 MM  
FREIO TRAS. / DIÂMETRO: DISCO / 220 MM  
PNEU DIANTEIRO: 90/90-19M/C 52P  
PNEU TRASEIRO: 110/90 -17M/C 60P  
CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO  
COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 2067 X  
810 X 1158 MM  
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 1356 MM  
DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: 247 MM  
ALTURA DO ASSENTO: 836 MM  
PESO SECO: 121 KG  
COR: BRANCA

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 197  
Rubrica: 

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
13/09/2022	13.1. Edital_PE 033-2022_SRP_PDF.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
23/09/2022 - 10:08	Documentos solicitados para o processo 033/2022	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 033/2022.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/09/2022 - 16:19	Oferta de participação na cota reservada	Conforme LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, o fornecedor MARANHAO MOTOS LTDA terá até 17:19 do dia 23/09/2022 para responder quanto ao aceite da cota reservada do item 0002 com o preço do primeiro colocado.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	---------------------	------------	-------------

Página 2 de 9



0001

VEÍCULO TIPO  
MOTOCICLETA  
(CROSS) 0 KM:  
Especificações mínimas:  
MOTOR:  
Tipo: OHC,  
monocilíndrico, 4 tempos,  
arrefecido a ar;  
Cilindrada: 160, cc;  
Diâmetro x Curso: 57,3 x  
63,0 mm  
Potência Máxima:  
Gasolina: 14,5 CV a  
8.500 rpm; Etanol: 14,7  
CV a 8.500 rpm;  
Torque Máximo:  
Gasolina: 1,46 kgf.m a  
5.500 rpm; Etanol: 1,60  
kgf.m a 5.500 rpm  
Sistema de Alimentação:  
Injeção Eletrônica PGM FI

MARANHÃO MOTOS  
LTDA

NXR 160 BROS ESDD HONDA

24.500,00

15

367.500,00

Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 198  
Rubrica: J

Sistema de Lubrificação:  
Forçada/bomba trocooidal  
Relação de Compressão:  
9,5: 1  
Tanque de Combustível:  
12 litros  
Transmissão: 5  
velocidades  
Embreagem: Multidisco  
em banho de óleo  
Óleo do Motor: 1,2 litros  
Sistema de Partida:  
Elétrica  
Combustível: Gasolina e  
Etanol  
SISTEMA ELÉTRICO:  
Ignição Eletrônica;  
Bateria 12V – 4 Ah; Farol  
35/35W  
CHASSI:

Tipo: Berço Semi duplo;  
Suspensão Dianteira:  
Garfo telescópico / 180  
mm  
Suspensão Traseira:  
Mono Shock / 150 mm  
Freio Diant. / Diâmetro:  
Disco / 240 mm  
Freio Tras. / Diâmetro:  
Disco / 220 mm  
Pneu Dianteiro: 90/90-  
19M/C 52P  
Pneu Traseiro: 110/90 -  
17M/C 60P  
CARACTERÍSTICAS DO  
VEÍCULO  
Comprimento x Largura x  
Altura 2067 x 810 x 1158  
mm  
Distância entre Eixos:  
1356 mm  
Distância Mínima do Solo:  
247 mm  
Altura do Assento: 836  
mm  
Peso Seco: 121 kg  
Cor: Branca

*[Handwritten signatures]*

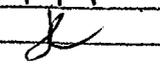
Página 3 de 9



0002 VEÍCULO TIPO MARANHAO MOTOS NXR 160 BROS ESDD HONDA 24.500,00 5 122.500,00

MOTOCICLETA (CROSS) 0 KM:  
Especificações mínimas:  
MOTOR:  
Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar;  
Cilindrada: 160, cc;  
Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm  
Potência Máxima:  
Gasolina: 14,5 CV a 8.500 rpm; Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm;  
Torque Máximo:  
Gasolina: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm  
Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI  
Sistema de Lubrificação: Forçada/bomba trocoidal  
Relação de Compressão: 9,5: 1  
Tanque de Combustível: 12 litros  
Transmissão: 5 velocidades  
Embreagem: Multidisco em banho de óleo  
Óleo do Motor: 1,2 litros  
Sistema de Partida: Elétrica  
Combustível: Gasolina e Etanol  
SISTEMA ELÉTRICO:  
Ignição Eletrônica;  
Bateria 12V – 4 Ah; Farol 35/35W  
CHASSI:

Tipo: Berço Semi duplo;  
Suspensão Dianteira: Garfo telescópico / 180 mm  
Suspensão Traseira: Mono Shock / 150 mm  
Freio Diant. / Diâmetro: Disco / 240 mm  
Freio Tras. / Diâmetro: Disco / 220 mm  
Pneu Dianteiro: 90/90-19M/C 52P  
Pneu Traseiro: 110/90 - 17M/C 60P  
CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO  
Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm  
Distância entre Eixos: 1356 mm  
Distância Mínima do Solo: 247 mm  
Altura do Assento: 836 mm  
Peso Seco: 121 kg  
Cor: Branca

Proc. Nº: 095/22  
Folha Nº: 199  
Rubrica: 

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

0001 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) 0 KM: Especificações mínimas: MOTOR:  
Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar;  
Cilindrada: 160, cc;

Página 4 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/09/2022 às 17:26:41.  
Código verificador: 38155E



Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm  
 Potência Máxima: Gasolina: 14,5 CV a 8.500 rpm; Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm;  
 Torque Máximo: Gasolina: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm  
 Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI  
 Sistema de Lubrificação: Forçada/bomba trocoidal  
 Relação de Compressão: 9.5: 1  
 Tanque de Combustível: 12 litros  
 Transmissão: 5 velocidades  
 Embreagem: Multidisco em banho de óleo  
 Óleo do Motor: 1,2 litros  
 Sistema de Partida: Elétrica  
 Combustível: Gasolina e Etanol  
**SISTEMA ELÉTRICO:**  
 Ignição Eletrônica; Bateria 12V – 4 Ah; Farol 35/35W  
**CHASSI:**

Proc. N°: 095/22  
 Folha N°: 200  
 Rubrica: *[assinatura]*

Tipo: Berço Semi duplo;  
 Suspensão Dianteira: Garfo telescópico / 180 mm  
 Suspensão Traseira: Mono Shock / 150 mm  
 Freio Diant. / Diâmetro: Disco / 240 mm  
 Freio Tras. / Diâmetro: Disco / 220 mm  
 Pneu Dianteiro: 90/90-19M/C 52P  
 Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C 60P  
**CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO**  
 Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm  
 Distância entre Eixos: 1356 mm  
 Distância Mínima do Solo: 247 mm  
 Altura do Assento: 836 mm  
 Peso Seco: 121 kg  
 Cor: Branca

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
MARANHAO MOTOS LTDA	04.448.893/0001- 93	20/09/2022 - 16:15:15	NXR 160 BROS ESDD	HONDA	15	R\$ 24.500,00	R\$ 367.500,00	Não	---

**0002 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) 0 KM: Especificações mínimas: MOTOR:**

Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar;  
 Cilindrada: 160, cc;  
 Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm  
 Potência Máxima: Gasolina: 14,5 CV a 8.500 rpm; Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm;  
 Torque Máximo: Gasolina: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm  
 Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI  
 Sistema de Lubrificação: Forçada/bomba trocoidal  
 Relação de Compressão: 9.5: 1  
 Tanque de Combustível: 12 litros  
 Transmissão: 5 velocidades  
 Embreagem: Multidisco em banho de óleo  
 Óleo do Motor: 1,2 litros  
 Sistema de Partida: Elétrica  
 Combustível: Gasolina e Etanol  
**SISTEMA ELÉTRICO:**  
 Ignição Eletrônica; Bateria 12V – 4 Ah; Farol 35/35W  
**CHASSI:**

Tipo: Berço Semi duplo;  
 Suspensão Dianteira: Garfo telescópico / 180 mm  
 Suspensão Traseira: Mono Shock / 150 mm  
 Freio Diant. / Diâmetro: Disco / 240 mm  
 Freio Tras. / Diâmetro: Disco / 220 mm  
 Pneu Dianteiro: 90/90-19M/C 52P  
 Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C 60P  
**CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO**  
 Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm  
 Distância entre Eixos: 1356 mm  
 Distância Mínima do Solo: 247 mm  
 Altura do Assento: 836 mm

*[assinatura]* *[assinatura]*



Peso Seco: 121 kg  
 Cor: Branca

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
MARANHAO MOTOS LTDA**	04.448.893/0001-93	23/09/2022 - 16:47:05	NXR 160 BROS ESDD	HONDA	5	R\$ 24.500,00	R\$ 122.500,00	Não	Não

### Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MARANHAO MOTOS LTDA	04.448.893/0001-93	90 dias

### Lances Enviados

0001 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) 0 KM: Especificações mínimas: MOTOR:

Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar;  
 Cilindrada: 160, cc;  
 Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm  
 Potência Máxima: Gasolina: 14,5 CV a 8.500 rpm; Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm;  
 Torque Máximo: Gasolina: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm  
 Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI  
 Sistema de Lubrificação: Forçada/bomba trocoidal  
 Relação de Compressão: 9.5: 1  
 Tanque de Combustível: 12 litros  
 Transmissão: 5 velocidades  
 Embreagem: Multidisco em banho de óleo  
 Óleo do Motor: 1,2 litros  
 Sistema de Partida: Elétrica  
 Combustível: Gasolina e Etanol  
 SISTEMA ELÉTRICO:  
 Ignição Eletrônica; Bateria 12V – 4 Ah; Farol 35/35W  
 CHASSI:

Tipo: Berço Semi duplo;  
 Suspensão Dianteira: Garfo telescópico / 180 mm  
 Suspensão Traseira: Mono Shock / 150 mm  
 Freio Diant. / Diâmetro: Disco / 240 mm  
 Freio Tras. / Diâmetro: Disco / 220 mm  
 Pneu Dianteiro: 90/90-19M/C 52P  
 Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C 60P  
 CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO  
 Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm  
 Distância entre Eixos: 1356 mm  
 Distância Mínima do Solo: 247 mm  
 Altura do Assento: 836 mm  
 Peso Seco: 121 kg  
 Cor: Branca

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/09/2022 - 16:15:15	24.500,00 (proposta)	04.448.893/0001-93 - MARANHAO MOTOS LTDA	Válido

0002 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) 0 KM: Especificações mínimas: MOTOR:

Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar;  
 Cilindrada: 160, cc;  
 Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm  
 Potência Máxima: Gasolina: 14,5 CV a 8.500 rpm; Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm;  
 Torque Máximo: Gasolina: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm  
 Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI  
 Sistema de Lubrificação: Forçada/bomba trocoidal  
 Relação de Compressão: 9.5: 1  
 Tanque de Combustível: 12 litros  
 Transmissão: 5 velocidades  
 Embreagem: Multidisco em banho de óleo





Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 202  
Rubrica: J

Óleo do Motor: 1,2 litros  
Sistema de Partida: Elétrica  
Combustível: Gasolina e Etanol  
SISTEMA ELÉTRICO:  
Ignição Eletrônica; Bateria 12V – 4 Ah; Farol 35/35W  
CHASSI:

Tipo: Berço Semi duplo;  
Suspensão Dianteira: Garfo telescópico / 180 mm  
Suspensão Traseira: Mono Shock / 150 mm  
Freio Diant. / Diâmetro: Disco / 240 mm  
Freio Tras. / Diâmetro: Disco / 220 mm  
Pneu Dianteiro: 90/90-19M/C 52P  
Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C 60P  
CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO  
Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm  
Distância entre Eixos: 1356 mm  
Distância Mínima do Solo: 247 mm  
Altura do Assento: 836 mm  
Peso Seco: 121 kg  
Cor: Branca

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/09/2022 - 16:47:05	24,500,00 (proposta)	04.448.893/0001-93 - MARANHÃO MOTOS LTDA *	Válido

### Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	23/09/2022 - 10:40:11	04.448.893/0001-93 - MARANHÃO MOTOS LTDA	CARTA READEQUADA 5 MOTOS.pdf
0001	23/09/2022 - 10:40:11	04.448.893/0001-93 - MARANHÃO MOTOS LTDA	CARTA READEQUADA 15 MOTOS.pdf

### Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
MARANHÃO MOTOS LTDA	22/09/2022 - 16:54	FRANCISCO EDMILSON MOTA BASTOS	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)

### Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
23/09/2022 - 17:23	--	--

### Chat

Data	Apelido	Frase
23/09/2022 - 09:02:59	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
23/09/2022 - 09:03:14	Pregoeiro	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico
23/09/2022 - 09:03:22	Pregoeiro	Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
23/09/2022 - 09:03:31	Pregoeiro	a) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
23/09/2022 - 09:03:39	Pregoeiro	b) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
23/09/2022 - 09:03:45	Pregoeiro	c) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
23/09/2022 - 09:03:52	Pregoeiro	d) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema portaldecompraspublicas.com.br, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em um único arquivo após a fase de negociação.



Handwritten signature and initials.

23/09/2022 - 09:03:59	Pregoeiro	e)	Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão.
23/09/2022 - 09:04:07	Pregoeiro	f)	Caso o licitante ofereça um lance de forma equivocada, o mesmo poderá solicitar ao Pregoeiro o cancelamento, momento em que o Pregoeiro analisará o pedido e julgará a aceitabilidade.
23/09/2022 - 09:04:14	Pregoeiro	g)	Caso necessário, solicitaremos diligência para comprovação de documentação.
23/09/2022 - 09:04:31	Pregoeiro		Enquanto os senhores leem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Peço que aguardem.
23/09/2022 - 09:04:35	Sistema		O processo está em fase de análise das propostas
23/09/2022 - 09:05:34	Sistema		O item 0002 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
23/09/2022 - 09:05:34	Sistema		As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
23/09/2022 - 09:05:34	Sistema		Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas.
23/09/2022 - 09:05:34	Sistema		Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
23/09/2022 - 09:05:34	Sistema		O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 100,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
23/09/2022 - 09:05:34	Sistema		Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
23/09/2022 - 09:05:47	Pregoeiro		Senhores Licitantes, peço que leiam as instruções abaixo repassadas pelo sistema.
23/09/2022 - 09:06:05	Pregoeiro		Irei iniciar a fase de lances. Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o menor preço por item!
23/09/2022 - 09:06:14	Pregoeiro		Lembro ainda que, o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será aberto procedimento administrativo conforme constante do Edital que rege este certame.
23/09/2022 - 09:06:23	Pregoeiro		Peço também, que os senhores tenham responsabilidades nas suas ofertas afim de evitarem problemas na execução e consequentemente PUNIÇÃO POR INEXECUÇÃO.
23/09/2022 - 09:06:55	Pregoeiro		Abrirei o item para lances, peço que atentem.
23/09/2022 - 09:07:05	Sistema		O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
23/09/2022 - 09:17:06	Sistema		O item 0001 foi encerrado.
23/09/2022 - 09:19:55	Pregoeiro		Senhores licitantes, abrirei a fase de negociação para os itens ora classificados pelo prazo de 30 (trinta) minutos. Peço que se manifestem no chat.
23/09/2022 - 09:20:03	Sistema		O item 0001 teve como arrematante MARANHÃO MOTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 24.500,00.
23/09/2022 - 09:21:07	Sistema		Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:50 do dia 23/09/2022.
23/09/2022 - 09:21:07	Sistema		Motivo: Convocação da empresa arrematante para a fase de negociação.
23/09/2022 - 10:05:53	Pregoeiro		ATENÇÃO: Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal conforme item 1.7 do Edital, bem como, 'PAR' 2º do Art. 8º do Decreto 8.538/2015.
23/09/2022 - 10:06:39	Pregoeiro		Art. 8º, 'PAR' 2º do Decreto 8.538/2015: O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
23/09/2022 - 10:08:09	Pregoeiro		Tendo em vista a legislação acima, convoco a empresa arrematante para apresentar sua proposta readequada para os itens 1 e 2 com o mesmo valor arrematado.
23/09/2022 - 10:08:22	Sistema		Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:08 do dia 23/09/2022.
23/09/2022 - 10:40:11	Sistema		A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
23/09/2022 - 12:11:42	Pregoeiro		Senhores licitantes, devido ao horário, iremos suspender a sessão para almoço, retornaremos às 14h:30min de hoje (23.09.2022).
23/09/2022 - 14:35:15	Pregoeiro		Boa tarde senhores licitantes.
23/09/2022 - 14:35:22	Pregoeiro		Verificamos o envio da proposta readequada, iremos examina-la. Peço que aguardem.
23/09/2022 - 15:00:35	Pregoeiro		Senhores Licitantes, verificamos que a proposta anexada pela empresa arrematante atendeu todas exigências do Edital, bem como, da Legislação vigente. Momento em que declaro a proposta da empresa MARANHÃO MOTOS LTDA como aceita e classificada em primeiro lugar.
23/09/2022 - 15:01:08	Pregoeiro		Informo que iremos a partir de agora analisar a documentação de habilitação, peço que aguardem e acompanhem o chat.
23/09/2022 - 16:14:49	Pregoeiro		A empresa MARANHÃO MOTOS LTDA: Informamos que, após detida análise dos documentos hábeis para habilitação enviados pela empresa arrematante. Concluímos que, a mesma cumpriu com as exigências de habilitação dispostas no Edital, não havendo óbice nesse aspecto. Dessa forma, declaro a empresa arrematante como Habilitada.
23/09/2022 - 16:15:13	Sistema		Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MARANHÃO MOTOS LTDA.
23/09/2022 - 16:15:13	Sistema		Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (cont.).
23/09/2022 - 16:15:13	Sistema		ou diante de recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, situação identificada no item 0002.
23/09/2022 - 16:19:15	Sistema		Conforme LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, (cont.)
23/09/2022 - 16:19:15	Sistema		o fornecedor MARANHÃO MOTOS LTDA terá até 17:19 do dia 23/09/2022 para responder quanto ao aceite da cota reservada do item 0002 com o preço do primeiro colocado.
23/09/2022 - 16:47:05	Sistema		Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015 Art. 8º inciso II, o item 0001 tem como novo arrematante da cota reservada MARANHÃO MOTOS LTDA com valor unitário de R\$ 24.500,00.
23/09/2022 - 16:49:52	Sistema		Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MARANHÃO MOTOS LTDA.



23/09/2022 - 16:52:13	Pregoeiro	Tendo em vista o aceite da cota reservada pela empresa arrematante, a empresa foi declarada VENCEDORA para o item 002.
23/09/2022 - 16:52:52	Pregoeiro	Abrirei a intenção de recurso pelo prazo de 30 (trinta) minutos para caso queiram manifestar recurso contra algum ato do Pregoeiro.
23/09/2022 - 16:53:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 23/09/2022 às 17:23.
23/09/2022 - 17:24:41	Pregoeiro	Tendo em vista a recusa por parte dos licitantes na interposição de recurso contra o resultado do certame, declaro o processo encerrado.
23/09/2022 - 17:24:59	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
23/09/2022 - 17:25:10	Pregoeiro	Informamos ainda que o processo será adjudicado e seguirá para análise técnica para posteriormente seguir à autoridade competente para decidir acerca de sua homologação.
23/09/2022 - 17:25:32	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Thiago Silva de Assunção.
23/09/2022 - 17:25:32	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Thiago Silva de Assunção.
23/09/2022 - 17:25:56	Pregoeiro	São estas as informações para o momento, oportunidade em que dou por encerrada a sessão.
23/09/2022 - 17:26:02	Pregoeiro	Em nome do Município de Santa Luzia/MA agradeço a participação de todos.
23/09/2022 - 17:26:07	Pregoeiro	Tenham um ótimo dia. Chat encerrado.



Thiago Silva de Assunção

Pregoeiro



Francilud Alves de Araújo

Apoio



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
Comissão Permanente de Licitação  
Registro de Preços Eletrônico - 033/2022

**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) 0 KM: Especificações mínimas: MOTOR:

Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar;  
Cilindrada: 160, cc;  
Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm  
Potência Máxima: Gasolina: 14,5 CV a 8.500 rpm; Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm;  
Torque Máximo: Gasolina: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm  
Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI  
Sistema de Lubrificação: Forçada/bomba trocoidal  
Relação de Compressão: 9.5: 1  
Tanque de Combustível: 12 litros  
Transmissão: 5 velocidades  
Embreagem: Multidisco em banho de óleo  
Óleo do Motor: 1,2 litros  
Sistema de Partida: Elétrica  
Combustível: Gasolina e Etanol  
SISTEMA ELÉTRICO:  
Ignição Eletrônica; Bateria 12V – 4 Ah; Farol 35/35W  
CHASSI:

Tipo: Berço Semi duplo;  
Suspensão Dianteira: Garfo telescópico / 180 mm  
Suspensão Traseira: Mono Shock / 150 mm  
Freio Diant. / Diâmetro: Disco / 240 mm  
Freio Tras. / Diâmetro: Disco / 220 mm  
Pneu Dianteiro: 90/90-19M/C 52P  
Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C 60P  
CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO  
Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm  
Distância entre Eixos: 1356 mm  
Distância Mínima do Solo: 247 mm  
Altura do Assento: 836 mm  
Peso Seco: 121 kg  
Cor: Branca - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 24.500,00

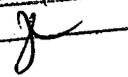
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARANHAO MOTOS LTDA (04.448.893/0001-93)	Adjudicado em: 23/09/2022 - 17:25:32 - Por: Thiago Silva de Assunção	NXR 160 BROS ESDD	HONDA	15	367.500,00

Item: 0002 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) 0 KM: Especificações mínimas: MOTOR:

Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar;  
Cilindrada: 160, cc;  
Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm  
Potência Máxima: Gasolina: 14,5 CV a 8.500 rpm; Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm;  
Torque Máximo: Gasolina: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm  
Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI  
Sistema de Lubrificação: Forçada/bomba trocoidal  
Relação de Compressão: 9.5: 1  
Tanque de Combustível: 12 litros  
Transmissão: 5 velocidades  
Embreagem: Multidisco em banho de óleo  
Óleo do Motor: 1,2 litros  
Sistema de Partida: Elétrica  
Combustível: Gasolina e Etanol  
SISTEMA ELÉTRICO:  
Ignição Eletrônica; Bateria 12V – 4 Ah; Farol 35/35W  
CHASSI:

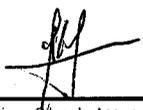
Tipo: Berço Semi duplo;  
Suspensão Dianteira: Garfo telescópico / 180 mm  
Suspensão Traseira: Mono Shock / 150 mm  
Freio Diant. / Diâmetro: Disco / 240 mm  
Freio Tras. / Diâmetro: Disco / 220 mm



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 206  
Rubrica: 

Pneu Dianteiro: 90/90-19M/C 52P  
Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C 60P  
CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO  
Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm  
Distância entre Eixos: 1356 mm  
Distância Mínima do Solo: 247 mm  
Altura do Assento: 836 mm  
Peso Seco: 121 kg  
Cor: Branca - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 24.500,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARANHAO MOTOS LTDA (04.448.893/0001-93)	Adjudicado em: 23/09/2022 - 17:25:32 - Por: Thiago Silva de Assunção	NXR 160 BROS ESDD	HONDA	5	122.500,00

  
Thiago Silva de Assunção  
Pregoeiro





Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 007  
Rubrica: *[Handwritten signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

**Comissão Permanente de Licitação**

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 033/2022

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação - CPL

DESTINATÁRIO: Controladoria Geral do Município

ASSUNTO: solicitamos elaboração de PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO acerca dos procedimentos adotados no presente processo.

DESPACHO

À

CONTROLADORIA / AUTORIDADE SUPERIOR

Tendo em vista que, após transcorrido o prazo recursal, declaro finalizada a fase de julgamento do presente processo em epígrafe.

Considerando ainda que, no entendimento desta Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório encontra-se respaldado nas Lei n.º 10.520/02 e Dec. 10.024/19 inexistindo qualquer óbice que possa ensejar sua nulidade, solicitamos elaboração de PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO da ilustre Controladoria Municipal acerca dos procedimentos adotados no presente processo.

Finalizada a diligência retro, encaminhe-se os autos à Autoridade Superior / Ordenadora de Despesas, para análise, homologação do objeto desta licitação, se assim entender.

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos votos de estima.

Santa Luzia – MA, 26 de setembro de 2022.

*[Handwritten signature]*  
Thiago Silva de Assunção

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 196/2022

*[Handwritten notes]*  
Parecer EML  
27/09/2022  
*[Handwritten signature]*  
IVANILDO SILVA DE ASSUNÇÃO  
Controlador Municipal  
Portaria nº 301/2021

COMISSÃO PERMANENTE  
**LICITAÇÃO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 008  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel, s/n° - Pça. Três Poderes, CNPJ: 06.191.001/0001-47 / CEP: 65.390-000 - Santa Luzia (MA)

**PARECER TÉCNICO Nº 042/2022 – CGM**  
**PROC. ADMINISTRATIVO 095/2022–CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – SRP**  
**ASSUNTO: Análise Conclusiva do Pregão Eletrônico – ARP**

## **1 – INTRODUÇÃO:**

Trata-se de parecer formulado, por força da Lei, em licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – SRP**, oriundo do processo administrativo em tela, visando **Aquisição de Motocicletas p/Atender a Necessidade das Secretarias do Município de Santa Luzia**, em conformidade com ofício de abertura e demais documentos anexos nos autos do processo.

A Comissão Permanente de Licitação encaminhou o procedimento licitatório em epígrafe para fins de parecer. O referido foi distribuído a esta Controladoria para fins de atendimento do despacho, tendo na origem da consulta formulada nos seguintes termos: "Solicitamos emissão do parecer técnico por parte da Controladoria Geral do Município, acerca dos procedimentos adotados nos autos do Processo Administrativo nº 095/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2022 – Sistema de Registro de Preços".

Vale ressaltar que o procedimento adotado está de acordo com os termos do **Decreto Federal nº 10.024/2019** que torna obrigatória aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a realização de pregão eletrônico para a contratação de bens e serviços comuns. Além disso está em conformidade com a **Instrução Normativa nº 206/2019**, que orienta o uso da modalidade pregão para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns é obrigatório, sendo preferencial a utilização na sua forma eletrônica.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO:**

Os Artigo 74-CF estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a **Lei Municipal nº 559/2021** dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública, atribuindo a Controladoria dentre outras competências "promover o controle da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, em relação aos processos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais dos órgãos e das entidades da administração pública municipal".

Por sua vez, o Artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, regulamentaram a norma Constitucional supracitada. Além do Artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

O procedimento administrativo instaurado para a realização do certame, cuja regulamentação consta na Lei Federal nº 10.520/2002, está respaldado no Art. 15 Lei Federal nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação que diz: "As compras, sempre que possível deverão: II – ser processadas através de sistema de registro de preços".

**CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
**PREFEITURA DE  
SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS

[assinatura]  
IVANILDO SILVA OLIVEIRA  
Controlador Municipal  
Portaria nº 001/2021



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 009  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

Av. Naqib Haickel, s/n° - Pça. Três Poderes, CNPJ: 06.191.001/0001-47 / CEP: 65.390-000 - Santa Luzia (MA)

### **3 – FORMALIZAÇÃO:**

Analisando o processo supra, constata que a presente licitação encontra em consonância com os ditames legais e princípios atinentes à Administração Pública e ao Procedimento Licitatório propriamente dito, com referência à formalidade, estando acompanhada de ofício, memorando, solicitação, autorização, despachos, pareceres, edital e seus anexos devidamente elaborados.

O processo está instruído com a Minuta do Edital e seus anexos, devidamente analisado e aprovado pela Procuradoria do Município, em consonância com o Artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

A sessão foi realizada no dia **23 de setembro de 2022 – às 09h**, com a participação da licitante: **MARANHÃO MOTOS LTDA**, pela qual obedeceu à fase de credenciamento, propostas de preços e habilitação.

Após a fase de lances, sagrou-se vencedora do certame a empresa **MARANHÃO MOTOS LTDA**, no valor de **R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)**.

### **4 – CONCLUSÃO**

Diante do exposto e tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, dos requisitos legais exigidos, opina esta Controladoria pelo reconhecimento do certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2022-SRP**, devendo este ser adjudicado e homologado pela autoridade competente, para possuir seus efeitos jurídicos legais.

Por fim, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais fases subsequentes,

Este é o parecer.

Remeta a Comissão Permanente de Licitação para providências que julgar cabíveis.

Santa Luzia (MA), em 28 de setembro de 2022.

*Ivanildo Silva Diniz*  
**IVANILDO SILVA DINIZ**  
Controlador Municipal  
Portaria nº 001/2021

**CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO**  
FAZENDO MUITO MAIS

**PREFEITURA DE  
SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
Comissão Permanente de Licitação  
Registro de Preços Eletrônico - 033/2022

### Resultado da Homologação

#### 0001 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) 0 KM: Especificações mínimas: MOTOR:

Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar;  
Cilindrada: 160, cc;  
Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm  
Potência Máxima: Gasolina: 14,5 CV a 8.500 rpm; Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm;  
Torque Máximo: Gasolina: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm  
Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI  
Sistema de Lubrificação: Forçada/bomba trocoidal  
Relação de Compressão: 9.5: 1  
Tanque de Combustível: 12 litros  
Transmissão: 5 velocidades  
Embreagem: Multidisco em banho de óleo  
Óleo do Motor: 1,2 litros  
Sistema de Partida: Elétrica  
Combustível: Gasolina e Etanol  
SISTEMA ELÉTRICO:  
Ignição Eletrônica; Bateria 12V – 4 Ah; Farol 35/35W  
CHASSI:

Tipo: Berço Semi duplo;  
Suspensão Dianteira: Garfo telescópico / 180 mm  
Suspensão Traseira: Mono Shock / 150 mm  
Freio Diant. / Diâmetro: Disco / 240 mm  
Freio Tras. / Diâmetro: Disco / 220 mm  
Pneu Dianteiro: 90/90-19M/C 52P  
Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C 60P  
CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO  
Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm  
Distância entre Eixos: 1356 mm  
Distância Mínima do Solo: 247 mm  
Altura do Assento: 836 mm  
Peso Seco: 121 kg  
Cor: Branca - NXR 160 BROS ESDD - Valor Referência: 24.500,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARANHAO MOTOS LTDA	NXR 160 BROS ESDD	15 Unidade	24.500,00	367.500,00	Homologado em 28/09/2022 12:01:38 Por: Jucenária Santos Frazão

#### 0002 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) 0 KM: Especificações mínimas: MOTOR:

Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar;  
Cilindrada: 160, cc;  
Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm  
Potência Máxima: Gasolina: 14,5 CV a 8.500 rpm; Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm;  
Torque Máximo: Gasolina: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm  
Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI  
Sistema de Lubrificação: Forçada/bomba trocoidal  
Relação de Compressão: 9.5: 1  
Tanque de Combustível: 12 litros  
Transmissão: 5 velocidades  
Embreagem: Multidisco em banho de óleo  
Óleo do Motor: 1,2 litros  
Sistema de Partida: Elétrica  
Combustível: Gasolina e Etanol  
SISTEMA ELÉTRICO:  
Ignição Eletrônica; Bateria 12V – 4 Ah; Farol 35/35W  
CHASSI:

Tipo: Berço Semi duplo;  
Suspensão Dianteira: Garfo telescópico / 180 mm  
Suspensão Traseira: Mono Shock / 150 mm  
Freio Diant. / Diâmetro: Disco / 240 mm



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 211  
Rubrica: J

Freio Tras. / Diâmetro: Disco / 220 mm  
Pneu Dianteiro: 90/90-19M/C 52P  
Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C 60P  
CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO  
Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm  
Distância entre Eixos: 1356 mm  
Distância Mínima do Solo: 247 mm  
Altura do Assento: 836 mm  
Peso Seco: 121 kg  
Cor: Branca - NXR 160 BROS ESDD - Valor Referência: 24.500,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARANHAO MOTOS LTDA	NXR 160 BROS ESDD	5 Unidade	24.500,00	122.500,00	Homologado em 28/09/2022 12:01:38 Por: Jucenária Santos Frazão

  
\_\_\_\_\_  
Jucenária Santos Frazão  
Autoridade Competente





Proc. N°: 095/22  
 Folha N°: 212  
 Rubrica: JL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo e Gestão**  
 Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, através da Secretaria Municipal de Governo, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, Santa Luzia/MA, na cidade de Santa Luzia/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.191.001/0001-47, neste ato representado pela Secretária de Governo e Gestão, **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**, portadora do RG. nº 014848042000-9 SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, de nº 033/2022-SRP, processo administrativo nº 095/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 033/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARANHÃO MOTOS LTDA		CNPJ: 04.448.893/0001-93					
Endereço: Av. Castelo Branco, Nº 2277, Santo Antônio, Santa Luzia/MA, CEP: 65.390-000		Telefone: (98) 3653-1998/3653-1455					
Responsável: IDELSON DE CARVALHO QUEIROZ		E-mail: maranhaomotos@uol.com.br					
RG: 459270958 SESP/MA		CPF: 763.631.123-20					
ITEM	DESCRIÇÃO	LC 123/06	MARCA	QTD.	UND.	UNIT.	TOTAL
1	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) ZERO KM: Especificações mínimas: MOTOR: Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 160, cc; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm Potência Máxima: Gasolina: 14,5 CV a 8.500 rpm; Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm; Torque Máximo: Gasolina: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI Sistema de Lubrificação: Forçada/bomba trocoidal Relação de Compressão: 9.5: 1 Tanque de Combustível: 12 litros Transmissão: 5 velocidades Embreagem: Multidisco em banho de óleo do Motor: 1,2 litros Sistema de Partida: Elétrica Combustível: Gasolina e Etanol SISTEMA ELÉTRICO: Ignição Eletrônica; Bateria 12V – 4 Ah; Farol 35/35W CHASSI: Tipo: Berço Semí duplo; Suspensão Dianteira: Garfo telescópico / 180 mm Suspensão Traseira: Mono Shock / 150 mm Freio Diant. / Diâmetro: Disco / 240 mm Freio Tras. / Diâmetro: Disco / 220 mm Pneu Dianteiro: 90/90-19M/C 52P Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C 60P CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm Distância entre Eixos: 1356 mm Distância Mínima do Solo: 247 mm Altura do Assento: 836 mm Peso Seco: 121 kg Cor: Branca.	AMPLA CONCORRÊNCIA	HONDA	15	UND	24.500,00	367.500,00



Proc. N°: 095/22  
 Folha N°: 213  
 Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo e Gestão**  
 Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

2	<b>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) ZERO KM:</b> Especificações mínimas: MOTOR: Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 160, cc; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm Potência Máxima: Gasolina: 14,5 CV a 8.500 rpm; Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm; Torque Máximo: Gasolina: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI Sistema de Lubrificação: Forçada/bomba trocoidal Relação de Compressão: 9.5: 1 Tanque de Combustível: 12 litros Transmissão: 5 velocidades Embreagem: Multidisco em banho de óleo do Motor: 1,2 litros Sistema de Partida: Elétrica Combustível: Gasolina e Etanol SISTEMA ELÉTRICO: Ignição Eletrônica; Bateria 12V – 4 Ah; Farol 35/35W CHASSI: Tipo: Berço Semi duplo; Suspensão Dianteira: Garfo telescópico / 180 mm Suspensão Traseira: Mono Shock / 150 mm Freio Diant. / Diâmetro: Disco / 240 mm Freio Tras. / Diâmetro: Disco / 220 mm Pneu Dianteiro: 90/90-19M/C 52P Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C 60P CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm Distância entre Eixos: 1356 mm Distância Mínima do Solo: 247 mm Altura do Assento: 836 mm Peso Seco: 121 kg Cor: Branca.	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	HONDA	5	UND	24.500,00	122.500,00
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>490.000,00</b>
R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).							

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços;

**3.2.** O quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 219  
Rubrica: JL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo e Gestão**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 215  
Rubrica: JL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo e Gestão**  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**8. ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

**8.1** São Órgãos participantes da Ata de Registro de Preços:

- 8.1.1** Secretaria Municipal de Educação;
- 8.1.2** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 8.1.3** Secretaria Municipal de Saúde.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Luzia/MA, 06 de outubro de 2022.

**Representante legal do órgão gerenciador:**

Jucenária Santos Frazão  
Secretária Municipal de  
Governo e Gestão  
Portaria nº 003/2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**  
Secretária Municipal de Governo e Gestão  
Portaria Nº 003/2021

**Representante legal do fornecedor registrado:**

**MARANHÃO MOTOS**  
Idelson de C. Queiroz  
Diretor  
**MARANHÃO MOTOS LTDA**  
CNPJ: 04.448.893/0001-93  
**IDELSON DE CARVALHO QUEIROZ**  
RG: 459270958 SESP/MA  
CPF: 763.631.123-20  
Representante Legal



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

TERCEIROS



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 360 :: SEXTA, 14 DE OUTUBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 5

## Sumário

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	1
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO .....	2
AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	3

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022-ARP. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022-PMSL.** Firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa Maranhão Motos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.448.893/0001-93; lavram a presente Ata de Registro de Preço que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. Vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura em 06/10/2022. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019; do Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014; do Decreto Federal nº 8.538/15 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e da Lei Federal nº 8.666/1993, observados as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado em primeiro lugar na licitação supracitada, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes. REGISTRO DE PREÇOS PARA A EMPRESA conforme abaixo:

<b>EMPRESA:</b> MARANHÃO MOTOS LTDA		<b>CNPJ:</b> 04.448.893/0001-93					
<b>Endereço:</b> Av. Castelo Branco, Nº 2277, Santo Antônio, Santa Luzia/MA, CEP: 65.390-000		<b>Telefone:</b> (98) 3653-1998/3653-1455					
<b>Responsável:</b> IDELSON DE CARVALHO QUEIROZ		<b>E-mail:</b> maranhaomotos@uol.com.br					
<b>RG:</b> 459270958 SESP/MA		<b>CPF:</b> 763.631.123-20					
ITEM	DESCRIÇÃO	LC 123/06	MARCA	QTD.	UND.	UNIT.	TOTAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2b9ab9c23f4610777b72b80f952019175eb2f25c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1	<b>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) ZERO KM:</b> Especificações mínimas: MOTOR: Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 160, cc; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm Potência Máxima: Gasolina: 14,5 CV a 8.500 rpm; Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm; Torque Máximo: Gasolina: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI Sistema de Lubrificação: Forçada/bomba trocoidal Relação de Compressão: 9.5: 1 Tanque de Combustível: 12 litros Transmissão: 5 velocidades Embreagem: Multidisco em banho de óleo do Motor: 1,2 litros Sistema de Partida: Elétrica Combustível: Gasolina e Etanol SISTEMA ELÉTRICO: Ignição Eletrônica; Bateria 12V – 4 Ah; Farol 35/35W CHASSI: Tipo: Berço Semi duplo; Suspensão Dianteira: Garfo telescópico / 180 mm Suspensão Traseira: Mono Shock / 150 mm Freio Diant. / Diâmetro: Disco / 240 mm Freio Tras. / Diâmetro: Disco / 220 mm Pneu Dianteiro: 90/90-19M/C 52P Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C 60P CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm Distância entre Eixos: 1356 mm Distância Mínima do Solo: 247 mm Altura do Assento: 836 mm Peso Seco: 121 kg Cor: Branca.	AMPLA CONCORRÊNCIA	HONDA	15	UND	24.500,00	367.500,00
2	<b>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) ZERO KM:</b> Especificações mínimas: MOTOR: Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 160, cc; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm Potência Máxima: Gasolina: 14,5 CV a 8.500 rpm; Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm; Torque Máximo: Gasolina: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI Sistema de Lubrificação: Forçada/bomba trocoidal Relação de Compressão: 9.5: 1 Tanque de Combustível: 12 litros Transmissão: 5 velocidades Embreagem: Multidisco em banho de óleo do Motor: 1,2 litros Sistema de Partida: Elétrica Combustível: Gasolina e Etanol SISTEMA ELÉTRICO: Ignição Eletrônica; Bateria 12V – 4 Ah; Farol 35/35W CHASSI: Tipo: Berço Semi duplo; Suspensão Dianteira: Garfo telescópico / 180 mm Suspensão Traseira: Mono Shock / 150 mm Freio Diant. / Diâmetro: Disco / 240 mm Freio Tras. / Diâmetro: Disco / 220 mm Pneu Dianteiro: 90/90-19M/C 52P Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C 60P CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm Distância entre Eixos: 1356 mm Distância Mínima do Solo: 247 mm Altura do Assento: 836 mm Peso Seco: 121 kg Cor: Branca.	COTA RESERVADA ME/EPP (25%)	HONDA	5	UND	24.500,00	122.500,00
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>490.000,00</b>
<b>R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).</b>							

**ASSINATURAS:** pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, pela Empresa MARANHÃO MOTOS LTDA, assina o Sr. IDELSON DE CARVALHO QUEIROZ - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 06/10/2022.

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2022, PROC. ADM. N° 077/2021. TOMADA DE PREÇO N° 009/2021.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: E. O. Lessa Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.221.670/0001-87 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para construção de ginásio poliesportivo na sede do município de Santa Luzia/MA. PRAZO ADITIVADO: 29/07/2022 até 31/01/2023. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 30/06/2022. BASE LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II da Lei n° 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, pela CONTRATADA, assina o Sr. EDUARDO OLIVEIRA LESSA - Representante Legal.

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2022, PROC. ADM. N° 048/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021.** CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: M. Rebonatto Silva Comércio - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 09.195.007/0001-80 OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares (insumos) para atender à necessidade da secretaria de saúde do município de Santa Luzia/MA. VALOR ADITIVADO: R\$ 739.832,59 (setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

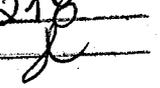
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2b9ab9c23f4610777b72b80f952019175eb2f25c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 218  
Rubrica: 

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.448.893/0001-93  
**Razão Social:** MARANHAO MOTOS LTDA  
**Endereço:** AV CASTELO BRANCO 2277 CASA / CENTRO / SANTA INES / MA /  
65300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/10/2022 a 11/11/2022

**Certificação Número:** 2022101300584613140991

Informação obtida em 19/10/2022 12:09:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Proc. Nº: 095/22  
Folha Nº: 219  
Rubrica:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**CONTRATO Nº 274/2022.**  
**PROC. ADM. Nº 095/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022.**

**CONTRATO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA E A EMPRESA, MARANHÃO MOTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, sediada na Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, CNPJ Nº 06.191.001/0001-47, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo e Gestão, Sra. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**, brasileira, portadora do RG. nº 014848042000-9 SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44, residente nesta cidade, e a Empresa **MARANHÃO MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.448.893/0001-93, situada na Av. Castelo Branco, Nº 2277, Santo Antônio, Santa Inês/MA, CEP: 65.300-001, Telefone: (98) 3653-1998/3653-1455, E-mail: [maranhaomotos@uol.com.br](mailto:maranhaomotos@uol.com.br), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **IDELSON DE CARVALHO QUEIROZ**, portadora do RG. nº 459270958 SESP/MA e do CPF nº 763.631.123-20 tendo em vista o que consta no Proc. Adm. nº 095/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Aquisição de motocicletas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Santa Luzia/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Jucenária Santos Frazão  
Secretaria Municipal de  
Governo e Gestão  
Portaria nº 003/2021

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 280  
Rubrica: J

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

ITEM	DESCRIÇÃO	LC 123/06	MARCA	QTD.	UND.	UNIT.	TOTAL
1	<b>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) ZERO KM:</b> Especificações mínimas: MOTOR: Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 160, cc; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm Potência Máxima: Gasolina: 14,5 CV a 8.500 rpm; Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm; Torque Máximo: Gasolina: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI Sistema de Lubrificação: Forçada/bomba trocoidal Relação de Compressão: 9,5: 1 Tanque de Combustível: 12 litros Transmissão: 5 velocidades Embreagem: Multidisco em banho de óleo do Motor: 1,2 litros Sistema de Partida: Elétrica Combustível: Gasolina e Etanol SISTEMA ELÉTRICO: Ignição Eletrônica; Bateria 12V - 4 Ah; Farol 35/35W CHASSI: Tipo: Berço Semiduplo; Suspensão Dianteira: Garfo telescópico / 180 mm Suspensão Traseira: Mono Shock / 150 mm Freio Diant. / Diâmetro: Disco / 240 mm Freio Tras. / Diâmetro: Disco / 220 mm Pneu Dianteiro: 90/90-19M/C 52P Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C 60P CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm Distância entre Eixos: 1356 mm Distância Mínima do Solo: 247 mm Altura do Assento: 836 mm Peso Seco: 121 kg COR: BRANCA.	AMPLA CONCORRÊNCIA	HONDA	2	UND	24.500,00	49.000,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2022.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o **exercício de 2022**, na classificação abaixo:

**Dotação Orçamentária:** 02.04.00.04.122.0003.1003.0000 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor.  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente.  
**Fonte de Recurso:** 1.500.00/001.001

Assinado digitalmente por: **Antonio Frazão**  
Secretaria Municipal de  
Serviços Jurídicos e Gestão  
Patronia nº: 003/2021

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 221  
Rubrica: JL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.  
CEP: 65.390-000

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS

Antonio Santos Frazão  
Secretário Municipal de  
Governo e Gestão  
Portaria nº 003/2021



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 222  
Rubrica: JL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Santos Frazão  
Secretaria Municipal de  
Governo e Gestão  
Portaria nº 0031/2021

SECRETARIA DE  
GOVERNO  
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE  
SANTA LUZIA  
FAZENDO MUITO MAIS

Página 4 de 5



Proc. N°: 095/22  
 Folha N°: 223  
 Rubrica: JL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Luzia/MA, 19 de outubro de 2022.

**CONTRATANTE:**

Jucenária Santos Frazão  
 Secretária Municipal de  
 Governo e Gestão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**

Secretária Municipal de Governo e Gestão

Portaria nº 003/2021

MARANHÃO MOTOS

Idelson de C. Queiroz  
 Diretor

**MARANHÃO MOTOS LTDA**

CNPJ: 04.448.893/0001-93

**IDELSON DE CARVALHO QUEIROZ**

CPF: 763.631.123-20

Representante Legal

**CONTRATADA:**

**Testemunhas:**

Nome: Kenia Lopes Sousa CPF nº 04704227340

Nome: Sandro de Sales Sousa CPF nº 04614143306

Jucenária Santos Frazão  
 Secretária Municipal de  
 Governo e Gestão  
 Portaria nº 003/2021

SECRETARIA DE  
**GOVERNO**  
 FAZENDO MUITO MAIS

**PREFEITURA DE**  
**SANTA LUZIA**  
 FAZENDO MUITO MAIS



Proc. Nº: 095/22  
Folha Nº: 224  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**CONTRATO Nº 275/2022.**  
**PROC. ADM. Nº 095/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022.**

**CONTRATO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA, MARANHÃO MOTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 18.165.546/0001-68, sediada Rua 09 de Setembro, nº 355 Centro - Santa Luzia/MA, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. **CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 31450894-5 SSP/MA, e do CPF nº 736.664.913-91, residente nesta cidade, e a Empresa **MARANHÃO MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.448.893/0001-93, situada na Av. Castelo Branco, Nº 2277, Santo Antônio, Santa Inês/MA, CEP: 65.300-001, Telefone: (98) 3653-1998/3653-1455, E-mail: [maranhaomotos@uol.com.br](mailto:maranhaomotos@uol.com.br), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **IDELSON DE CARVALHO QUEIROZ**, portadora do RG. nº 459270958 SESP/MA e do CPF nº 763.631.123-20 tendo em vista o que consta no **Proc. Adm. nº 095/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 033/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Aquisição de motocicleta visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

*[Handwritten Signature]*



Proc. N°: 095/22  
 Folha N°: 225  
 Rubrica: J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
 CNPJ: 06.191.001/0001-47  
 Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.  
 CEP: 65.390-000

ITEM	DESCRIÇÃO	LC 123/06	MARCA	QTD.	UND.	UNIT.	TOTAL
1	<b>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) ZERO KM:</b> Especificações mínimas: MOTOR: Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 160, cc; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm Potência Máxima: Gasolina: 14,5 CV a 8.500 rpm; Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm; Torque Máximo: Gasolina: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI Sistema de Lubrificação: Forçada/bomba trocoidal Relação de Compressão: 9.5: 1 Tanque de Combustível: 12 litros Transmissão: 5 velocidades Embreagem: Multidisco em banho de óleo do Motor: 1,2 litros Sistema de Partida: Elétrica Combustível: Gasolina e Etanol SISTEMA ELÉTRICO: Ignição Eletrônica; Bateria 12V – 4 Ah; Farol 35/35W CHASSI: Tipo: Berço Semi duplo; Suspensão Dianteira: Garfo telescópico / 180 mm Suspensão Traseira: Mono Shock / 150 mm Freio Diant. / Diâmetro: Disco / 240 mm Freio Tras. / Diâmetro: Disco / 220 mm Pneu Dianteiro: 90/90-19M/C 52P Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C 60P <b>CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO</b> Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm Distância entre Eixos: 1356 mm Distância Mínima do Solo: 247 mm Altura do Assento: 836 mm Peso Seco: 121 kg COR: BRANCA.	AMPLA CONCORRÊNCIA	HONDA	1	UND	24.500,00	24.500,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31/12/2022**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o **exercício de 2022**, na classificação abaixo:

**Dotação Orçamentária:** 02.17.00.08.122.0003.1112.0000 - Aquisição de Equipamentos para o Fundo Municipal de Assistência Social.  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente  
**Fonte de Recurso:** 1.500.00/004.001

*[Handwritten signature]*



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 226  
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.  
CEP: 65.390-000

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 227  
Rubrica: [assinatura]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 228  
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Luzia/MA, 19 de outubro de 2022.

**CONTRATANTE:**

*Cristiatedd Linhares dos Santos*  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ: 18.165.546/0001-68

**CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 007/2021

**CONTRATADA:**

MARANHÃO MOTOS

*Idelson de C. Queiroz*  
Diretor

**MARANHÃO MOTOS LTDA**

CNPJ: 04.448.893/0001-93

**IDELSON DE CARVALHO QUEIROZ**

CPF: 763.631.023-20

Representante Legal

**Testemunhas:**

Nome: *Késia Lopes Sousa* CPF nº *04704227340*

Nome: *Saulo do Socorro Soares* CPF nº *046.148.433-06*



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 229  
Rubrica:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**CONTRATO N° 276/2022.**  
**PROC. ADM. N° 095/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2022.**

**CONTRATO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA - FUNDEB E A EMPRESA, MARANHÃO MOTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através do FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA - FUNDEB, sediada na Av. Nagib Haickel, s/n°, Centro - Santa Luzia/MA, CNPJ N° 30.370.531/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG n° 19023225212 e do CPF n° 004.534.773-56, residente nesta cidade, e a Empresa **MARANHÃO MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.448.893/0001-93, situada na Av. Castelo Branco, N° 2277, Santo Antônio, Santa Inês/MA, CEP: 65.300-001, Telefone: (98) 3653-1998/3653-1455, E-mail: [maranhaomotos@uol.com.br](mailto:maranhaomotos@uol.com.br), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **IDELSON DE CARVALHO QUEIROZ**, portadora do RG. n° 459270958 SESP/MA e do CPF n° 763.631.123-20 tendo em vista o que consta no **Proc. Adm. n° 095/2022** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 033/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Aquisição de motocicletas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 230  
Rubrica:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

ITEM	DESCRIÇÃO	LC.123/06	MARCA	QTD.	UND.	UNIT.	TOTAL
1	<b>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) ZERO KM:</b> Especificações mínimas: MOTOR: Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 160, cc; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm Potência Máxima: Gasolina: 14,5 CV a 8.500 rpm; Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm; Torque Máximo: Gasolina: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI Sistema de Lubrificação: Forçada/bomba trocoidal Relação de Compressão: 9,5: 1 Tanque de Combustível: 12 litros Transmissão: 5 velocidades Embreagem: Multidisco em banho de óleo do Motor: 1,2 litros Sistema de Partida: Elétrica Combustível: Gasolina e Etanol SISTEMA ELÉTRICO: Ignição Eletrônica; Bateria 12V - 4 Ah; Farol 35/35W CHASSI: Tipo: Berço Semi duplo; Suspensão Dianteira: Garfo telescópico / 180 mm Suspensão Traseira: Mono Shock / 150 mm Freio Diant. / Diâmetro: Disco / 240 mm Freio Tras. / Diâmetro: Disco / 220 mm Pneu Dianteiro: 90/90-19M/C 52P Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C 60P CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm Distância entre Eixos: 1356 mm Distância Mínima do Solo: 247 mm Altura do Assento: 836 mm Peso Seco: 121 kg COR: BRANCA.	AMPLA CONCORRÊNCIA	HONDA	2	UND	24.500,00	49.000,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2022.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Dotação Orçamentária:** 02.15.00.12.361.0051.1029 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente.

**Fonte de Recurso:** 1.05.1115



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 231  
Rubrica:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.  
CEP: 65.390-000

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 239  
Rubrica: JL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 233  
Rubrica: J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

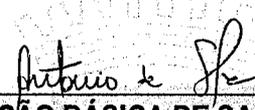
**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Luzia/MA, 19 de outubro de 2022.

**CONTRATANTE:**

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA - FUNDEB**

CNPJ: 30.370.531/0001-37

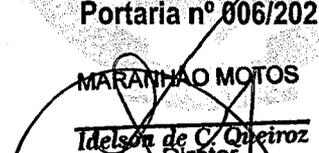
**ANTÔNIO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

Portaria nº 806/2021

**CONTRATADA:**

**MARANHAO MOTOS**

  
\_\_\_\_\_  
**Idelson de C. Queiroz**  
Diretor

**MARANHAO MOTOS LTDA**

CNPJ: 04.448.893/0001-93

**IDELSON DE CARVALHO QUEIROZ**

CPF: 763.631.123-20

**Representante Legal**

**Testemunhas:**

Nome: Kesia Lopes Sousa CPF nº 04704227340

Nome: Souza do Silveira Soares CPF nº 046.541.433-06



Proc. Nº: 095/22  
Folha Nº: 234  
Rubrica: [assinatura]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**CONTRATO Nº 277/2022.**  
**PROC. ADM. Nº 095/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022.**

**CONTRATO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, MARANHÃO MOTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA/MA, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.015/0001-42, sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. **ALINA DA SILVA MUNIZ**, portadora do RG nº 000042157495-0 SSP/MA, CPF nº 622.990.853-00, residente nesta cidade, e a Empresa **MARANHÃO MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.448.893/0001-93, situada na Av. Castelo Branco, Nº 2277, Santo Antônio, Santa Inês/MA, CEP: 65.300-001, Telefone: (98) 3653-1998/3653-1455, E-mail: [maranhaomotos@uol.com.br](mailto:maranhaomotos@uol.com.br), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **IDELSON DE CARVALHO QUEIROZ**, portadora do RG. nº 459270958 SESP/MA e do CPF nº 763.631.123-20 tendo em vista o que consta no Proc. Adm. nº 095/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Aquisição de motocicletas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 235  
Rubrica:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

ITEM	DESCRIÇÃO	LC 123/06	MARCA	QTD.	UND.	UNIT.	TOTAL
1	<b>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA (CROSS) ZERO KM:</b> Especificações mínimas: MOTOR: Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 160, cc; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm Potência Máxima: Gasolina: 14,5 CV a 8.500 rpm; Etanol: 14,7 CV a 8.500 rpm; Torque Máximo: Gasolina: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm; Etanol: 1,60 kgf.m a 5.500 rpm Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI Sistema de Lubrificação: Forçada/bomba trocoidal Relação de Compressão: 9,5: 1 Tanque de Combustível: 12 litros Transmissão: 5 velocidades Embreagem: Multidisco em banho de óleo do Motor: 1,2 litros Sistema de Partida: Elétrica Combustível: Gasolina e Etanol SISTEMA ELÉTRICO: Ignição Eletrônica; Bateria 12V - 4 Ah; Farol 35/35W CHASSI: Tipo: Berço Semi duplo; Suspensão Dianteira: Garfo telescópico / 180 mm Suspensão Traseira: Mono Shock / 150 mm Freio Diant. / Diâmetro: Disco / 240 mm Freio Tras. / Diâmetro: Disco / 220 mm Pneu Dianteiro: 90/90-19M/C 52P Pneu Traseiro: 110/90 -17M/C 60P CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO Comprimento x Largura x Altura 2067 x 810 x 1158 mm Distância entre Eixos: 1356 mm Distância Mínima do Solo: 247 mm Altura do Assento: 836 mm Peso Seco: 121 kg COR: BRANCA.	AMPLA CONCORRÊNCIA	HONDA	5	UND	24.500,00	122.500,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31/12/2022**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o **exercício de 2022**, na classificação abaixo:

**Dotação Orçamentária:** 02.16.00.10.305.0231.1120.0000 - Aquisição de Equipamentos para a Vigilância Epidemiológica  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente.  
**Fonte de Recurso:** 1.601.00/003.001



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 236  
Rubrica:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 237  
Rubrica:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Proc. N°: 095/22  
Folha N°: 238  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/n° - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Luzia/MA, 19 de outubro de 2022.

**CONTRATANTE:**

*Alina da Silva Muniz*  
\_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.487.015/0001-42

**ALINA DA SILVA MUNIZ**

Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Portaria nº 406/2021

**CONTRATADA:**

**MARANHÃO MOTOS**

*Idelson de C. Queiroz*  
Diretor

**MARANHÃO MOTOS LTDA**

CNPJ: 04.448.893/0001-93

**IDELSON DE CARVALHO QUEIROZ**

CPF: 763.631.123-20

Representante Legal

**Testemunhas:**

Nome: *Kesia Lopes Sousa* CPF nº *04704227340*

Nome: *Santo da Silva Sousa* CPF nº *046.44.433.06*

Diferencial Comercio Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 36.762.882/0001-70 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 17/10/2022 até 31/12/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 257.068,56 (duzentos e cinquenta e sete mil, sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.15.00.12.361.0051.2037.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%; 02.15.00.12.365.0051.2112.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - Pré Escola 30%. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.540.00/001.001. Pela CONTRATANTE assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Pela CONTRATADA assina o Sr. ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 17/10/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2022, PROC. ADM. Nº 110/2022, ADESÃO COMO CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022 ORIGINÁRIA DO MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA/MA.** CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: Diferencial Comercio Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 36.762.882/0001-70 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 17/10/2022 até 31/12/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 196.581,84 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde; 02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manut. e Func. da Média e Alta Complexidade; 02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede

Municipal de Saúde - Programas da Atenção Básica; 02.16.00.10.305.0231.2054.0000 - Manut. e Func. da Vigilância Epidemiológica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.500.00/003.001; 1.600.00/003.001. Pela CONTRATANTE assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Pela CONTRATADA assina o Sr. ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 17/10/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2022, PROC. ADM. Nº 071/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Davi Mendonça Nunes - EPP, inscrita sob o CNPJ de nº 37.118.550/0001-10 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e conservação de logradouros e vias públicas com bloco sextavado e intertravado sextavado do Município de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 17/10/2022 até 31/12/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 400.001,77 (quatrocentos mil e um reais e setenta e sete centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.10.00.15.451.1004.1131.0000 - Pavimentação de ruas e logradouros. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.00/001.001. Pela CONTRATANTE assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, Pela CONTRATADA assina o Sr. DAVI MENDONÇA NUNES - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 17/10/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2022, PROC. ADM. Nº 095/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Maranhão Motos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.448.893/0001-93 OBJETO: Aquisição de motocicletas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 19/10/2022 até 31/12/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 49.000,00 (quarenta e

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a57274df7cbe44c50b9b0924781cef599509c028

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



nove mil reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/02, Decreto n° 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e no Decreto n° 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto n° 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.04.00.04.122.0003.1003.0000 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 1.500.00/001.001. Pela CONTRATANTE assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, Pela CONTRATADA assina o Sr. IDELSON DE CARVALHO QUEIROZ - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 19/10/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 275/2022, PROC. ADM. N° 095/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2022-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.** CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n° 18.165.546/0001-68 CONTRATADA: Maranhão Motos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 04.448.893/0001-93 OBJETO: Aquisição de motocicleta visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 19/10/2022 até 31/12/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/02, Decreto n° 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e no Decreto n° 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto n° 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.17.00.08.122.0003.1112.0000 - Aquisição de Equipamentos para o Fundo Municipal de Assistência Social. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 1.500.00/004.001. Pela CONTRATANTE assina a Sra. CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Pela CONTRATADA assina o Sr. IDELSON DE CARVALHO QUEIROZ - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 19/10/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 276/2022, PROC. ADM. N° 095/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2022-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.** CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia - FUNDEB, inscrita no CNPJ sob n° 30.370.531/0001-37 CONTRATADA: Maranhão Motos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n°

04.448.893/0001-93 OBJETO: Aquisição de motocicletas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 19/10/2022 até 31/12/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/02, Decreto n° 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e no Decreto n° 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto n° 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.15.00.12.361.0051.1029.0000 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 1.540.00-002.001. Pela CONTRATANTE assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Pela CONTRATADA assina o Sr. IDELSON DE CARVALHO QUEIROZ - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 19/10/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 277/2022, PROC. ADM. N° 095/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2022-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.** CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n° 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: Maranhão Motos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 04.448.893/0001-93 OBJETO: Aquisição de motocicletas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 19/10/2022 até 31/12/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/02, Decreto n° 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e no Decreto n° 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto n° 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.305.0231.1120.0000 - Aquisição de Equipamentos para a Vigilância Epidemiológica. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 1.601.00/003.001. Pela CONTRATANTE assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Pela CONTRATADA assina o Sr. IDELSON DE CARVALHO QUEIROZ - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 19/10/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO N° 278/2022, PROC. ADM. N° 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a57274df7cbe44c50b9b0924781cef599509c028

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº PROC.: 095/22  
Nº PL.: 241  
*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2022

**NOTA DE EMPENHO Nº 1019007**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
05	SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO
05.00	SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO
04.122.0003.1003.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente prpara o Setor.
4.4.90.52.48	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
60.000,00	0,00	49.000,00	11.000,00

FICHA...: 95      DATA...: 19/10/2022 LICITAÇÃO...:      DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: MARANHÃO MOTOS LTDA.  
CNPJ/CPF: 04.448.893/0001-93      CÓDIGO: 3721  
ENDEREÇO: AV. MARECHAL CASTELO BRANCO      CIDADE...:      U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE 2 MOTOCICLETAS DE MARCA/MODELO HONDA/NXR 160 BROS ESDD, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DESSA PREFEITURA. CONFORME CONTRATO Nº 274/2022, PREGAO ELETRONICO Nº 033/2022 -SEC. GOV.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 49.000,00
quarenta e nove mil reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Nº PROC.: 095/22  
Nº PL.: 2421  
Reso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2022

**NOTA DE EMPENHO Nº 1019006**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
17.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0003.1112.0000	Aquisição de Equipamentos para o Fundo Municipal de Assistencia Social.		
4.4.90.52.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
24.557,98	53.912,82	24.500,00	57,98

FICHA...: 985 DATA...: 19/10/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: MARANHÃO MOTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 04.448.893/0001-93

CÓDIGO: 3721

ENDEREÇO: AV. MARECHAL CASTELO BRANCO

CIDADE...:

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE 1 MOTOCICLETAS DE MARCA/MODELO HONDA/NXR 160 BROS ESDD, CONFORME CONTRATO Nº 275/2022, PREGAO ELETRONICO Nº 033/2022.

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinario	VALOR TOTAL...: 24.500,00
vinte e quatro mil e quinhentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Nº PROC.: 095/22  
Nº FL.: 243



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2022

**NOTA DE EMPENHO Nº 1019005**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
15	FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC -FUNDEB		
15.00	FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC.-FUNDEB		
12.361.0051.1029.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		
4.4.90.52.48	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
<hr/>			
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
49.000,00	0,00	49.000,00	0,00

FICHA...: 618      DATA...: 19/10/2022 LICITAÇÃO...:      DOCUMENTO...:

CREDOR...: MARANHÃO MOTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 04.448.893/0001-93

CÓDIGO: 3721

ENDEREÇO: AV. MARECHAL CASTELO BRANCO

CIDADE...:

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 2 MOTOCICLETAS DE MARCA/MODELO HONDA/NXR 160 BROS ESDD, CONFORME CONTRATO Nº 276/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - FUNDEB 30%

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 49.000,00

quarenta e nove mil reais \* \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

Mº PESS.: 095/22  
Nº PL.: 244  
*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2022

**NOTA DE EMPENHO Nº 1019008**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0231.1120.0000	Aquisição de Equipamentos para a Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.48	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
122.500,00	1.810,10	122.500,00	0,00

FICHA...: 965      DATA...: 19/10/2022 LICITAÇÃO...:      DOCUMENTO...:

CREDOR...: MARANHÃO MOTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 04.448.893/0001-93

CÓDIGO: 3721

ENDEREÇO: AV. MARECHAL CASTELO BRANCO

CIDADE...:

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR QUE SE EMPENHA REF. A AQUISIÇÃO DE 05 MOTOCICLETAS DE MARCA/MODELO HONDA/NXR 160 BROS ESDD, P/ ATENDER A VIG. EPIDEMIOLOGICA DESTE MUNICIPIO CONF. CONTRATO Nº 277/2022, PREGAO ELETRONICO Nº 033/2022.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 122.500,00
cento e vinte e dois mil e quinhentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.